



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	273/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual Contratação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.908.175.514,05 (um bilhão, novecentos e oito milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e catorze reais e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
01/10/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, representada pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação - CSA-TIC, Gestor do Registro de Preços realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de contratação por demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em tantos lotes quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

- 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 5.5.6. O licitante se responsabiliza:

- 5.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

- 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

- 5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - 5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.4.8. Sociedades cooperativas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 6.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 6.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste

Edital.

- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote/global.
- 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance e valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **sendo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o lote 01 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o lote 02**.
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.11. **Do empate ficto**
- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. **Do empate real**
- 7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 12 (doze) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PROPOSTA e no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante

da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 12 (doze) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

8.14.1. Não haverá apresentação de amostras e/ou prova de conceito no presente certame.

8.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.1.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.1.5. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.7. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.
- 14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio

do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, sei.dts@pmmg.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no edital.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE I DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO:

APÊNDICE II DO ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

APÊNDICE III DO ANEXO I - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO;

APÊNDICE IV DO ANEXO I - ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

APÊNDICE V DO ANEXO I - TERMO INDIVIDUAL DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PROPOSTA.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 14/09/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 15/09/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 15/09/2026, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145760817** e o código CRC **5CCDAC04**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/09/2026	Centro de Tecnologia em Sistemas	1259999

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Centro de Tecnologia em Sistemas	DTS

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação da prestação de serviços de fornecedor cuja atividade seja compatível, conforme seu objeto social, com a prestação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), configurando uma solução que abrange o desenvolvimento, a modernização, a sustentação e a evolução de software ("fábrica de software"), bem como a operação, o gerenciamento, a manutenção e a segurança da infraestrutura tecnológica da Contratante.

1.1.1. Detalhes dos lotes e da especificação constam no **Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica**.

1.1.2. Segue as tabelas com a descrição do objeto da contratação, quantitativo simulado para contratação, composição de custos e valores totais estimados:

LOTE 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	QUANTID. TOTAL (A)	SALÁRIO BASE (B)	FATOR-K (C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO (D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO (E = D x 12)	VALOR UNITÁRIO DO CARGO POR 5 ANOS (F = E x 5)* Valor de Referência no Portal de Compras*	VALOR POR 5 ANOS DE TODAS AS VAGAS DO CARGO (G = F x A)
1	1	153478	Arquiteto de software Pleno	1	UNID.	16, sendo: 1, AGE-MG 1, CBMMG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, FUNED 3, PGJ 3, PMMG 1, SEJUSP 1, SECULT	R\$ 15.580,79	1,99	R\$ 31.005,77	R\$ 372.069,27	R\$ 1.860.346,33	R\$ 29.765.541,28
	2	153486	Arquiteto de software Sênior	1	UNID.	18 sendo: 1, DER-MG 1, DPEMG 1, FHEMIG 3, PCMG 3, PGJ 4, PMMG 4, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 19.078,14	1,98	R\$ 37.774,72	R\$ 453.296,61	R\$ 2.266.483,03	R\$ 40.796.694,54
	3	153494	Gerente de Projeto em TI Pleno	PP	UNID.	14 sendo: 1, DPEMG	R\$ 13.107,50	2,42	R\$ 31.720,15	R\$ 380.641,80	R\$ 1.903.209,00	R\$ 26.644.926,00

					1, ESP-MG 4, FHEMIG 3, PGJ 4, PMMG 1, SEJUSP						
4	153508	Gerente de Projeto em TI Senior	1	UNID.	31 sendo: 2, DER-MG 1, DPEMG 4, FHEMIG 3, FUCAM 1, FUNED 3, PCMG 3, PGJ 4, PMMG 1, SECULT 8, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 17.138,03	1,99	R\$ 34.104,68	R\$ 409.256,16	R\$ 2.046.280,78	R\$ 63.434.704,18
5	153516	Scrum Master	1	UNID.	29 sendo: 1, AGE-MG 1, CBMMG 2, DER-MG 1, DPEMG 3, FHEMIG 1, FUNED 5, PGJ 4, PMMG 8, SEF-MG 3, SEJUSP	R\$ 12.312,50	2,01	R\$ 24.748,13	R\$ 296.977,50	R\$ 1.484.887,50	R\$ 43.061.737,50
6	153524	Líder Técnico de desenvolvimento	1	UNID.	25 sendo: 1, DER-MG 3, DPEMG 1, FHEMIG 2, PCMG 3, PGJ 5, PMMG 1, SECULT 8, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 19.065,28	1,98	R\$ 37.749,25	R\$ 452.991,05	R\$ 2.264.955,26	R\$ 56.623.881,50
7	153532	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Júnior	1	UNID.	47 sendo: 1, AGE-MG 3, DER-MG 8, DPEMG 10, FHEMIG 1, FUCAM 10, PGJ 13, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 6.687,85	2,11	R\$ 14.111,36	R\$ 169.336,36	R\$ 846.681,81	R\$ 39.794.045,07
8	153540	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Pleno	1	UNID.	112 sendo: 1, AGE-MG 4, CBMMG 3, DER-MG 16, DPEMG 1, ESP-MG 5, FHEMIG 1, FUCAM 1, IGAM 10, PGJ 35, PMMG 3, SECULT 2, SEDESE 24, SEF-MG 6, SEJUSP	R\$ 11.023,35	2,03	R\$ 22.377,40	R\$ 268.528,81	R\$ 1.342.644,03	R\$ 150.376.131,36
9	153397	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Senior	1	UNID.	90 sendo: 1, AGE-MG 4, CBMMG 3, DER-MG 6, DPEMG 1, ESP-MG 5, FHEMIG 1, FUCAM 1, FUNED 1, IGAM	R\$ 16.205,18	1,99	R\$ 32.248,31	R\$ 386.979,70	R\$ 1.934.898,49	R\$ 174.140.864,10

					6, PCMG 10, PGJ 33, PMMG 2, SECULT 10, SEF-MG 6, SEJUSP							
10	153460	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Júnior	PP	UNID.	4 sendo: 1, DPEMG 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 6.625,00	2,55	R\$ 16.893,75	R\$ 202.725,00	R\$ 1.013.625,00	R\$	4.054.500,00
11	153559	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Pleno	PP	UNID.	14 sendo: 2, DPEMG 8, FHEMIG 2, PMMG 1, SEJUSP 1, UNIMONTES	R\$ 10.750,00	2,44	R\$ 26.230,00	R\$ 314.760,00	R\$ 1.573.800,00	R\$	22.033.200,00
12	153567	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Senior	PP	UNID.	13 sendo: 1, FHEMIG 1, FUNED 1, IGAM 3, PCMG 1, PGJ 3, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 16.000,00	2,41	R\$ 38.560,00	R\$ 462.720,00	R\$ 2.313.600,00	R\$	30.076.800,00
13	153575	UI/UX Designer Pleno	1	UNID.	16 sendo: 1, AGE-MG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, ESP-MG 2, FHEMIG 1, FUCAM 1, FUNED 1, PGJ 3, PMMG 2, SECULT 1, SEJUSP	R\$ 7.877,75	2,07	R\$ 16.306,94	R\$ 195.683,31	R\$ 978.416,55	R\$	15.654.664,80
14	153583	UI/UX Designer Senior	1	UNID.	19 sendo: 1, CBMMG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, FHEMIG 2, PGJ 2, PMMG 1, SECULT 8, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 12.878,40	2,01	R\$ 25.885,58	R\$ 310.627,01	R\$ 1.553.135,04	R\$	29.509.565,76
15	153591	Analista de requisito Pleno	1	UNID.	26 sendo: 2, AGE-MG 2, CBMMG 2, DER-MG 2, DPEMG 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, FUNED 6, PGJ 7, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP	R\$ 9.561,11	2,04	R\$ 19.504,66	R\$ 234.055,97	R\$ 1.170.279,86	R\$	30.427.276,36

16	153702	Analista de requisito Senior	1	UNID.	27 sendo: 1, DER-MG 1, DPEMG 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 3, PCMG 4, PGJ 6, PMMG 1, SECULT 8, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 12.193,99	2,02	R\$ 24.631,86	R\$ 295.582,32	R\$ 1.477.911,59	R\$	39.903.612,93
17	153800	Engenheiro de Qualidade Pleno	PP	UNID.	8 sendo: 1, CBMMG 2, DPEMG 1, FHEMIG 1, PGJ 2, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 10.750,00	2,45	R\$ 26.337,50	R\$ 316.050,00	R\$ 1.580.250,00	R\$	12.642.000,00
18	153818	Engenheiro de Qualidade Senior	PP	UNID.	9 sendo: 1, FHEMIG 2, PGJ 1, PMMG 4, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 13.125,00	2,42	R\$ 31.762,50	R\$ 381.150,00	R\$ 1.905.750,00	R\$	17.151.750,00
19	153850	Analista de Teste (Qualidade) Junior	1	UNID.	10 sendo: 1, DER-MG 2, DPEMG 4, FHEMIG 2, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 5.568,74	2,15	R\$ 11.972,79	R\$ 143.673,49	R\$ 718.367,46	R\$	7.183.674,60
20	153869	Analista de Teste (Qualidade) Pleno	1	UNID.	22 sendo: 1, AGE-MG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, ESP-MG 1, FAPEMIG 2, FHEMIG 1, FUNED 1, PGJ 3, PMMG 8, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 8.616,67	2,06	R\$ 17.750,34	R\$ 213.004,08	R\$ 1.065.020,41	R\$	23.430.449,02
21	153877	Analista de Teste (Qualidade) Senior	1	UNID.	21 sendo: 1, DPEMG 2, FHEMIG 3, PCMG 2, PGJ 4, PMMG 8, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 13.883,33	2,00	R\$ 27.766,66	R\$ 333.199,92	R\$ 1.665.999,60	R\$	34.985.991,60
22	153974	Engenheiro de IA Junior	1	UNID.	5 sendo: 1, FHEMIG 2, PMMG 1, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 8.745,65	2,06	R\$ 18.016,04	R\$ 216.192,47	R\$ 1.080.962,34	R\$	5.404.811,70
23	153982	Engenheiro de IA Pleno	1	UNID.	14 sendo: 1, CBMMG 1, DPEMG 1, FHEMIG 2, PGJ 6, PMMG 1, SEF-MG 1, SEJUSP 1, SEMAD	R\$ 14.370,30	2,00	R\$ 28.740,60	R\$ 344.887,20	R\$ 1.724.436,00	R\$	24.142.104,00
24	153990	Engenheiro de IA Senior	1	UNID.	14 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 2, PGJ 6, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 16.976,85	1,99	R\$ 33.783,93	R\$ 405.407,18	R\$ 2.027.035,89	R\$	28.378.502,46

25	154008	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Junior	PP	UNID.	10 sendo: 3, FHEMIG 1, DPEMG 1, FAPEMIG 2, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 16.750,00	2,41	R\$ 40.367,50	R\$ 484.410,00	R\$ 2.422.050,00	R\$ 24.220.500,00
26	154016	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Pleno	PP	UNID.	15 sendo: 1, ESP-MG 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, FUNED 2, PGJ 5, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 19.500,00	2,40	R\$ 46.800,00	R\$ 561.600,00	R\$ 2.808.000,00	R\$ 42.120.000,00
27	154024	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Senior	PP	UNID.	22 sendo: 1, DER-MG 3, FHEMIG 2, PCMG 2, PGJ 6, PMMG 1, SECULT 1, SEDESE 4, SEF-MG 1, SEJUSP 1, SEMAD	R\$ 23.000,00	2,40	R\$ 55.200,00	R\$ 662.400,00	R\$ 3.312.000,00	R\$ 72.864.000,00
28	154032	Analista em BI/Dados Junior	1	UNID.	21 sendo: 2, DER-MG 2, DPEMG 1, FAPEMIG 5, FHEMIG 10, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 7.588,47	2,08	R\$ 15.784,02	R\$ 189.408,21	R\$ 947.041,06	R\$ 19.887.862,26
29	154059	Analista em BI/Dados Pleno	1	UNID.	24 sendo: 1, CBMMG 1, DER-MG 2, DPEMG 2, FAPEMIG 1, FHEMIG 3, FUCAM 1, FUNED 1, PGJ 10, PMMG 1, SEJUSP 1, UNIMONTES	R\$ 11.071,12	2,02	R\$ 22.363,66	R\$ 268.363,95	R\$ 1.341.819,74	R\$ 32.203.673,76
30	154040	Analista em BI/Dados Senior	1	UNID.	21 sendo: 1, DER-MG 2, DPEMG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, IGAM 1, PGJ 10, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 14.490,34	2,00	R\$ 28.980,68	R\$ 347.768,16	R\$ 1.738.840,80	R\$ 36.515.656,80
31	153605	Arquiteto de Dados Junior	1	UNID.	04 sendo: 2, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 9.299,20	2,04	R\$ 18.970,37	R\$ 227.644,42	R\$ 1.138.222,08	R\$ 4.552.888,32
32	153613	Arquiteto de Dados Pleno	1	UNID.	08 sendo: 1, CBMMG 1, DPEMG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 2, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 13.982,75	2,00	R\$ 27.965,50	R\$ 335.586,00	R\$ 1.677.930,00	R\$ 13.423.440,00

33	153621	Arquiteto de Dados Senior	1	UNID.	08 sendo: 1, DPEMG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP 1, SEMAD	R\$ 18.520,20	1,98	R\$ 36.670,00	R\$ 440.039,95	R\$ 2.200.199,76	R\$ 17.601.598,08
34	153630	Engenheiro de Dados Pleno	PP	UNID.	15 sendo: 1, AGE-MG 1, DPEMG 1, ESP-MG 4, FHEMIG 1, FUNED 2, PGJ 3, PMMG 1, SEJUSP 1, SEMAD	R\$ 12.650,00	2,42	R\$ 30.613,00	R\$ 367.356,00	R\$ 1.836.780,00	R\$ 27.551.700,00
35	153648	Engenheiro de Dados Senior	PP	UNID.	10 sendo: 1, FHEMIG 1, DPEMG 2, PGJ 3, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 18.625,00	2,40	R\$ 44.700,00	R\$ 536.400,00	R\$ 2.682.000,00	R\$ 26.820.000,00
36	134996	Administrador de Banco de Dados (DBA) Junior	1	UNID.	10 sendo: 3, FHEMIG 4, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 5.000,00	2,17	R\$ 10.850,00	R\$ 130.200,00	R\$ 651.000,00	R\$ 6.510.000,00
37	134775	Administrador de Banco de Dados (DBA) Pleno	1	UNID.	16 sendo: 1, DER-MG 1, DPEMG 1, ESP-MG 2, FAPEMIG 3, FHEMIG 1, FUCAM 1, PGJ 3, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 6.894,28	2,10	R\$ 14.477,99	R\$ 173.735,86	R\$ 868.679,28	R\$ 13.898.868,48
38	134783	Administrador de Banco de Dados (DBA) Senior	1	UNID.	21 sendo: 1, DER-MG 2, DPEMG 3, FHEMIG 1, FUCAM 1, Hemonimas 3, PCMG 1, PGJ 4, PMMG 1, SECULT 3, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 11.112,49	2,02	R\$ 22.447,23	R\$ 269.366,76	R\$ 1.346.833,79	R\$ 28.283.509,59
39	134627	Gerente de Segurança da Informação	1	UNID.	3 sendo: 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 22.945,83	1,97	R\$ 45.203,29	R\$ 542.439,42	R\$ 2.712.197,11	R\$ 8.136.591,33
40	153443	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Pleno	PP	UNID.	5 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 15.750,00	2,41	R\$ 37.957,50	R\$ 455.490,00	R\$ 2.277.450,00	R\$ 11.387.250,00
41	153451	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Senior	PP	UNID.	7 sendo: 1, AGE-MG 1, DER-MG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG	R\$ 19.450,00	2,40	R\$ 46.680,00	R\$ 560.160,00	R\$ 2.800.800,00	R\$ 19.605.600,00

					1, SEJUSP						
42	134597	Administrador em Segurança da Informação Junior	1	UNID.	8 sendo: 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEDESE 4, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 7.168,00	2,09	R\$ 14.981,12	R\$ 179.773,44	R\$ 898.867,20	R\$ 7.190.937,60
43	134600	Administrador em Segurança da Informação Pleno	1	UNID.	10 sendo 1, AGE-MG 1, SEF 2, PMMG 1, SEJUSP 1, ESP-MG 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, DER-MG 1, HEMOMINAS	R\$ 9.997,48	2,04	R\$ 20.394,86	R\$ 244.738,31	R\$ 1.223.691,55	R\$ 12.236.915,50
44	153400	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Pleno	PP	UNID.	6 sendo: 1, AGE-MG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 11.750,00	2,43	R\$ 28.552,50	R\$ 342.630,00	R\$ 1.713.150,00	R\$ 10.278.900,00
45	153419	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Senior	PP	UNID.	5 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 15.300,00	2,41	R\$ 36.873,00	R\$ 442.476,00	R\$ 2.212.380,00	R\$ 11.061.900,00
46	153427	Analista em DevSecOps Pleno	1	UNID.	7 sendo: 1, FAPEMIG 2, FHEMIG 1, FUCAM 2, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 9.997,48	2,04	R\$ 20.394,86	R\$ 244.738,31	R\$ 1.223.691,55	R\$ 8.565.840,85
47	153435	Analista em DevSecOps Senior	1	UNID.	5 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 2, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 15.586,67	1,99	R\$ 31.017,47	R\$ 372.209,68	R\$ 1.861.048,40	R\$ 9.305.242,00
48	134805	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	1	UNID.	27 sendo: 10, DPEMG 5, FHEMIG 4, PGJ 4, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 6.589,79	2,11	R\$ 13.904,46	R\$ 166.853,48	R\$ 834.267,41	R\$ 22.525.220,07
49	134813	Administrador de Sistemas Operacionais Senior	1	UNID.	23 sendo: 1, DER-MG 6, DPEMG 1, ESP-MG 5, FHEMIG 1, Hemonimas 3, PGJ 2, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 10.109,23	2,03	R\$ 20.521,74	R\$ 246.260,84	R\$ 1.231.304,21	R\$ 28.319.996,83
50	153826	Analista de DevOps Junior	1	UNID.	5 sendo: 2, DPEMG 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 6.066,67	2,12	R\$ 12.861,34	R\$ 154.336,08	R\$ 771.680,42	R\$ 3.858.402,10
51	153834	Analista de DevOps Pleno	1	UNID.	20 sendo: 1, CBMMG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, FAPEMIG	R\$ 9.008,23	2,05	R\$ 18.466,87	R\$ 221.602,46	R\$ 1.108.012,29	R\$ 22.160.245,80

					1, FHEMIG 1, FUNED 1, Hemonimas 2, PGJ 2, PMMG 1, SECULT 6, SEF-MG 1, SEJUSP							
52	153842	Analista de DevOps Senior	1	UNID.	18 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 1, Hemonimas 3, PCMG 3, PGJ 2, PMMG 1, SECULT 5, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 12.777,78	2,01	R\$ 25.683,34	R\$ 308.200,05	R\$ 1.541.000,27	R\$	27.738.004,86
53	154067	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Senior	PP	UNID.	13 sendo: 1, AGE-MG 1, CBMMG 2, DER-MG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 3, PCMG 1, PGJ 1, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP	R\$ 11.929,20	2,44	R\$ 29.107,25	R\$ 349.286,98	R\$ 1.746.434,88	R\$	22.703.653,44
54	154075	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Master	PP	UNID.	8 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 2, PMMG 3, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 15.475,80	2,42	R\$ 37.451,44	R\$ 449.417,23	R\$ 2.247.086,16	R\$	17.976.689,28
55	134767	Gerente de Infraestrutura	1	UNID.	8 sendo: 1, ESP-MG 1, FHEMIG 3, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP 1, UNIMONTES	R\$ 18.367,55	1,98	R\$ 36.367,75	R\$ 436.412,99	R\$ 2.182.064,94	R\$	17.456.519,52
56	154083	Site Reliability Engineer (SRE)	PP	UNID.	10 sendo: 1, DER-MG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 4, PGJ 2, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 15.125,00	2,41	R\$ 36.451,25	R\$ 437.415,00	R\$ 2.187.075,00	R\$	21.870.750,00
57	134988	Analista de sistemas de automação Junior	1	UNID.	8 sendo: 2, DPEMG 3, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 6.066,67	2,12	R\$ 12.861,34	R\$ 154.336,08	R\$ 771.680,42	R\$	6.173.443,36
58	134724	Analista de sistemas de automação Pleno	1	UNID.	19 sendo: 1, AGE-MG 1, CBMMG 2, DPEMG 1, ESP-MG 2, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, FUNED 2, PGJ 1, PMMG 1, SECULT 5, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 9.008,23	2,05	R\$ 18.466,87	R\$ 221.602,46	R\$ 1.108.012,29	R\$	21.052.233,51

59	134716	Analista de sistemas de automação Senior	1	UNID.	13 sendo: 1, DER-MG 2, DPEMG 1, FAPEMIG 2, FHEMIG 1, PGJ 3, PMMG 1, SECULT 1, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 12.777,78	2,01	R\$ 25.683,34	R\$ 308.200,05	R\$ 1.541.000,27	R\$ 20.033.003,51
			Total de vagas		1037 vagas						R\$ 1.645.708.465,61

*O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.

*O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.

Lote 02:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	QUANTIDADE TOTAL(A)	SALÁRIO BASE(B)	FATOR-K(C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO(D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO(E = D x 12)	VALOR UNITÁRIO DO CARGO POR 5 ANOS(F = E x 5) *Valor de Referência no Portal de Compras*	VALOR POR 5 ANOS DE TODAS AS VAGAS DO CARGO(G = F x A)
2					07 sendo: 1, FHEMIG 2, PCMG 1, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 17.797,99	2,40	R\$ 42.715,18	R\$ 512.582,11	R\$ 2.562.910,56	R\$ 17.940.373,92
	60	154091	Engenheiro de Redes Senior	PP	UNID.	R\$ 17.797,99	2,40	R\$ 42.715,18	R\$ 512.582,11	R\$ 2.562.910,56	R\$ 17.940.373,92
	61	154105	Engenheiro de Redes Master	PP	UNID.	R\$ 28.817,00	2,39	R\$ 68.872,63	R\$ 826.471,56	R\$ 4.132.357,80	R\$ 16.529.431,20
	62	134678	Técnico de Redes (Telecomunicações) Junior	1	UNID.	R\$ 2.391,38	2,52	R\$ 6.026,28	R\$ 72.315,33	R\$ 361.576,66	R\$ 5.785.226,56
	63	134686	Técnico de Redes (Telecomunicações) Pleno	1	UNID.	R\$ 2.758,73	2,42	R\$ 6.676,13	R\$ 80.113,52	R\$ 400.567,60	R\$ 10.414.757,60
	64	154563	Analista de infraestrutura e redes Pleno	PP	UNID.	R\$ 8.861,11	2,38	R\$ 21.089,44	R\$ 253.073,30	R\$ 1.265.366,51	R\$ 51.880.026,91
	65	154555	Analista de infraestrutura e redes Sênior	PP	UNID.	R\$ 12.400,00	2,30	R\$ 28.520,00	R\$ 342.240,00	R\$ 1.711.200,00	R\$ 34.224.000,00

					6, FHEMIG 1, Hemonimas 2, PGJ 4, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP						
66	154113	Analista de Telecomunicações Pleno	PP	UNID.	25 sendo: 1, FHEMIG 1, Hemonimas 21, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP	R\$ 7.002,00	2,52	R\$ 17.645,04	R\$ 211.740,48	R\$ 1.058.702,40	R\$ 26.467.560,00
67	154121	Engenheiro de Telecomunicações Pleno	PP	UNID.	8 sendo: 3, FHEMIG 4, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 11.794,52	2,42	R\$ 28.542,74	R\$ 342.512,86	R\$ 1.712.564,30	R\$ 13.700.514,40
68	153656	Engenheiro de Telecomunicações Senior	PP	UNID.	8 sendo: 1, FHEMIG 1, Hemonimas 2, PCMG 2, PMMG 1, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 16.000,00	2,29	R\$ 36.640,00	R\$ 439.680,00	R\$ 2.198.400,00	R\$ 17.587.200,00
69	154130	Técnico em eletrônica	PP	UNID.	32 sendo: 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 25, PMMG 2, SEF-MG 3, SEJUSP	R\$ 4.018,00	2,66	R\$ 10.687,88	R\$ 128.254,56	R\$ 641.272,80	R\$ 20.520.729,60
70	154148	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	1	UNID.	51 sendo: 2, AGE-MG 8, CBMMG 1, ESP-MG 17, FHEMIG 1, Hemonimas 16, PMMG 3, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP	R\$ 3.368,32	2,31	R\$ 7.780,82	R\$ 93.369,83	R\$ 466.849,15	R\$ 23.809.306,65
71	154156	Desenhista técnico/CAD	PP	UNID.	4 sendo: 1, FHEMIG 2, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 4.546,00	2,55	R\$ 11.592,30	R\$ 139.107,60	R\$ 695.538,00	R\$ 2.782.152,00
72	153680	Analista de Projetos Júnior	PP	UNID.	6 sendo: 2, FHEMIG 2, FUCAM 1, PMMG 1, SEJUSP	R\$ 7.530,00	2,48	R\$ 18.674,40	R\$ 224.092,80	R\$ 1.120.464,00	R\$ 6.722.784,00
73	153699	Analista de Projetos Pleno	PP	UNID.	9 sendo: 1, AGE-MG 1, FHEMIG 1, FUCAM 3, PGJ 1, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP	R\$ 10.792,00	2,42	R\$ 26.116,64	R\$ 313.399,68	R\$ 1.566.998,40	R\$ 14.102.985,60
257 vagas											R\$ 262.467.048,44 valor de referência por 5 anos

*O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.

*O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.

- 1.2. **Caracterização do Objeto:**
- 1.2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.4. Maiores detalhes da caracterização do objeto constam no **Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica**.
- 1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- 1.4. **Do Registro de Preços:**
- 1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e inciso III do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:
- 1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;
- 1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;
- 1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;
- 1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.
- 1.4.4. Após o período de adesão disponibilizado no Portal de Compras para os órgãos da Administração Pública, não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos e entidades não participantes ("caronas").
- 1.5. **Da Contratação:**
- 1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 5 (cinco) anos contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.
- 1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Do Programa de Integridade:**
- 1.6.1. A exigência de implantação de Programa de Integridade não constitui requisito de habilitação para a participação no presente certame, aplicando-se exclusivamente aos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços cujo valor inicial, ou o valor alcançado por meio de termos aditivos, ultrapasse o limite legal estabelecido para os contratos de grande vulto.
- 1.6.2. A ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior atrairá a incidência imediata das obrigações previstas no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 49.083/2025, correndo por conta da futura Contratada a observância dos prazos e fluxos de comprovação perante a Controladoria-Geral do Estado (CGE).
- 1.7. **Descrição da Solução:**
- 1.7.1. A descrição da solução está detalhada no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A fundamentação da contratação está detalhada no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 3.1. **Da Participação de Consórcios:**
- 3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 3.2. **Da Participação de Cooperativa:**
- 3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 3.3. **Da Subcontratação:**
- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 3.4. **Da Sustentabilidade:**
- 3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação, conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**
- 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação, conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação, conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 3.8. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 meses de contratação**, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.
- 3.8.1.2. A garantia prestada nas modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização, serão prestadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.
- 3.8.1.3. Caso o contratado opte pela modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo previsto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração convocá-lo com antecedência suficiente para a apresentação da apólice antes da assinatura do contrato.
- 3.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade 03 (três) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.
- 3.8.2.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.
- 3.8.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 3.8.2.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.
- 3.8.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

- 3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**
- 3.9.1. A garantia do serviço está detalhado no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 3.10. **Da Vistoria:**
- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços, conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**
- 4.1.1. A execução do objeto está detalhada no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**
- 4.2.1. Os locais e horários da prestação de serviços estão detalhados no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**
- 4.3.1. Os materiais a serem disponibilizados estão detalhados no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
- 4.4. **Do Regime de Execução:**
- 4.4.1. O regime de execução está detalhado no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.
5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 5.1. **Do Recebimento:**
- 5.1.1. O processo de recebimento está detalhado no Apêndice I do Anexo I.
- 5.2. **Da Liquidação:**
- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3. **Do Pagamento:**
- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 5.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato estão previstos no Apêndice I do Anexo I.
7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1. **Regras Gerais:**
- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.2. **Da Fiscalização e Gestão do Contrato:**
- 7.2.1. A fiscalização e gestão do contrato do contrato estão detalhados no Apêndice I do Anexo I.
8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A Forma e critérios de seleção do fornecedor estão detalhados no Apêndice I do Anexo I.

8.2. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação, conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.1.10. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- 9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
 - 9.1.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.1.3.2.2. Como critério de suficiência financeira frente à magnitude e aos riscos de mobilização inicial do objeto, será exigida a comprovação de Capital Mínimo ou de Patrimônio Líquido Mínimo de equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado anual de cada lote, conforme ACÓRDÃO 2724/2025 - PLENÁRIO e ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 2268/2022 - PLENÁRIO e nos termos autorizados pelo art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores abaixo indicados:

9.1.3.2.2.1. **Lote 1: R\$ 9.874.250,79 (nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos);**

a) Valor de referência para o lote 01 pelo período de 05 anos é de R\$ 1.645.708.465,61, sendo o valor de referência no período de 1 ano de R\$ 329.141.693,12. O percentual de 3% do valor anual corresponde a R\$ 9.874.250,79.

9.1.3.2.2.2. **Lote 2: R\$ 1.574.802,29 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos).**

a) Valor de referência para o lote 02 pelo período de 05 anos é de R\$ 262.467.048,44, sendo o valor de referência no período de 1 ano de R\$ 52.493.409,68. O percentual de 3% do valor anual corresponde a R\$ 1.574.802,29.

9.1.3.2.3. O Balanço Patrimonial de sociedades de grande porte deverá atender ao previsto na Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.

9.1.3.3. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo acrescido em 10% (dez por cento) dos valores constantes nos itens 9.1.3.2.2.1 e 9.1.3.2.2.2.

9.1.3.4. O percentual mínimo estabelecido incide sobre o quantitativo global estimado por ano (12 meses) e por lote, englobando as demandas consolidadas do órgão gestor e dos órgãos participantes, em estrita observância ao planejamento do Sistema de Registro de Preços.

9.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.3.6. O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.7. A exigência de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo possui finalidade complementar à exigência dos índices econômico-financeiros, uma vez que estes permitem aferir aspectos relacionados à liquidez e à solvência da empresa, enquanto o requisito patrimonial estabelece patamar mínimo de capacidade econômica compatível com a magnitude e os riscos da contratação.

9.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.3.9. Por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

9.1.3.10. Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não ficam dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial para fins de habilitação em procedimentos licitatórios, em estrita observância ao art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência pacificada dos Órgãos de Controle.

- 9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**
- 9.1.4.1. A qualificação técnico operacional e técnico profissional está descrito no Apêndice I do Anexo I.
- 9.1.5. **Habilitação de Consórcios:**
- 9.1.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.1.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 9.1.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.5.1.
- 9.1.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.1.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.
- 9.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 9.1.6. **Declaração:**
- 9.1.6.1. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em observância ao art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991, e ao inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6.2. A verificação do cumprimento da reserva de cargos dar-se-á mediante análise da declaração apresentada, ressalvada a possibilidade de a Administração realizar diligências para a elucidação de peculiaridades fáticas ou de controvérsias atinentes ao preenchimento das cotas, hipótese em que o licitante poderá ser convocado para apresentar esclarecimentos e documentos comprobatórios, inclusive certidões ou manifestações oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- 9.1.6.3. A Administração poderá consultar bases de dados, cadastros e sistemas oficiais para atestar a veracidade das informações e o regular cumprimento das obrigações trabalhistas pertinentes, não se limitando aos documentos apresentados pelo licitante.
- 9.1.7. Não será permitido a participação de Cooperativas.
10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**
- 10.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**
- 10.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.6. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.
- 10.2. **Do Contratante:**
- 10.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto 48.779, de 2024.
- 10.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.2.7. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.2.10. Conceder prazo de até 03 (três) dias úteis, ou outro prazo compatível com a complexidade da obrigação fixado pela fiscalização, após a notificação para o Contratado regularizar as falhas observadas.
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.12.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.2.14. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.2.15. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.2.16. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.2.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.18. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.2.19. Proibir que pessoas não autorizadas pelo Contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos.
- 10.2.20. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do Contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 10.2.21. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados do Contratado ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás.
- 10.2.22. Comunicar ao Contratado, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 10.2.23. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 10.2.24. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 10.2.25. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Apêndice - Termo de Referência no subitem 4.1.5.
- 10.2.26. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

- 10.2.27. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 10.2.28. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 10.2.29. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 10.2.30. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 10.2.31. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 10.2.31.1. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 10.2.31.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 10.2.31.3. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 10.2.31.4. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 10.2.31.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- 10.2.31.6. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.
- 10.2.32. Não transferir ao Contratado a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.
- 10.2.33. Exigir, colher ou receber, previamente à liberação de acesso a sistemas, ambientes, bases de dados, repositórios, credenciais, documentos, informações institucionais ou instalações, o Termo Individual de Sigilo e Confidencialidade, constante do Apêndice V do Anexo I, devidamente assinado por cada profissional indicado pela Contratada que atuará na execução contratual.
- 10.2.34. Manter os Termos Individuais de Sigilo e Confidencialidade arquivados nos autos do processo de contratação, no processo de gestão contratual ou em repositório administrativo equivalente, para fins de fiscalização, auditoria, controle interno, controle externo e eventual responsabilização.
- 10.2.35. Impedir a liberação de acesso do profissional aos sistemas, ambientes, bases de dados, repositórios, credenciais, documentos, informações institucionais ou instalações enquanto não houver a assinatura do respectivo Termo Individual de Sigilo e Confidencialidade.
- 10.3. **Do Contratado:**
- 10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.3.2. Executar os serviços conforme as especificações deste Apêndice - Termo de Referência e de sua proposta, mediante a alocação de mão de obra em quantidade suficiente e composta exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, treinados, qualificados e capacitados para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Apêndice - Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.3.4. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 1990, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano devidamente comprovado causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, arcando com os descontos correspondentes diretamente na garantia contratual, caso exigida no edital, ou nos pagamentos devidos ao Contratado.
- 10.3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança no trabalho.
- 10.3.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 10.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.3.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.3.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.3.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Apêndice - termo de referência.
- 10.3.13. Quando a execução de determinada Ordem de Serviço envolver atividade legalmente sujeita à fiscalização de conselho profissional, a Contratada deverá, previamente ao início da respectiva atividade, indicar profissional legalmente habilitado, comprovar a regularidade de seu registro no conselho profissional competente e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso e a legislação aplicável, sendo este o momento adequado para a comprovação do vínculo, e não a fase licitatória.
- 10.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.3.16. 3.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.3.17. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 10.3.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.3.19. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão, que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 10.3.20. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante.
- 10.3.21. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 10.3.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Apêndice - Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.3.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.3.24. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, observado o disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visto que a presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Contratante e os empregados do Contratado, que é a única responsável por todas as obrigações e encargos previstos na legislação vigente, decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, sejam elas trabalhista, previdenciária, social ou de caráter securitário.
- 10.3.25. Encaminhar ao Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, especialmente cópias de certidões de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.
- 10.3.26. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento, bem como emitir termos e relatórios previstos no processo de faturamento do item 5 e seus subitens.
- 10.3.27. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante em Belo Horizonte com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender prontamente aos chamados do Contratante. Para tanto, deverá fornecer números telefônicos ou outros meios de comunicação igualmente eficazes que permitam o contato direto com o Preposto/representante.
- 10.3.28. O Contratado deverá manter um Preposto qualificado junto ao Contratante, para representá-la, solucionar assuntos relativos à prestação dos serviços e supervisionar as atividades realizadas pela equipe de trabalho, sendo necessária sua permanência nas dependências do CONTRATANTE, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário e/ou sempre que solicitado, em horário comercial devendo manter comunicação direta com o Contratante.
- 10.3.28.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3.29. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 10.3.30. Remunerar seus empregados, observados os valores mínimos definidos no subitem 1.1 deste Apêndice - Termo de Referência, assegurando, ainda, todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção Coletiva da Categoria – CCT e demais legislações aplicáveis à espécie, sendo que o Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) sempre que entender necessário.
- 10.3.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- 10.3.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região

metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.3.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.3.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

10.3.35. Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis.

10.3.36. Caso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, contratar seguro de vida para os empregados que prestarão os serviços no Contratante, devendo entregar a apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, se previsto e conforme determinado na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria. Na apólice deverá constar o nome individualizado de cada empregado especificando o valor a ser pago a título de indenização por invalidez parcial ou total e/ou morte.

10.3.37. Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da segurança da medicina do trabalho, assim como a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, zelando pela disciplina de seus empregados nas dependências do Contratante, sendo proibidos quaisquer tipos de jogos, pregações religiosas, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza, antes ou depois do horário de trabalho, o consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do Contratante e a permanência nas dependências do Contratante fora do horário de trabalho.

10.3.38. Cumprir todas as determinações e conceder aos seus empregados todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no Instrumento Coletivo da respectiva categoria profissional e demais legislações específicas, assim como observar as obrigações nelas contidas.

10.3.39. Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-maternidade, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

10.3.40. Controlar e manter rigoroso controle da jornada de trabalho dos seus empregados, sendo que a apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de registro em sistema eletrônico de ponto, cartão magnético ou identificação biométrica ou sistemas online, devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e Previdência, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada. Para a opção de sistema eletrônico, constitui obrigação do Contratado a aquisição e o fornecimento de 01 (um) equipamento para cada grupo completo de 100 (cem) empregados, bem como as bobinas e demais acessórios necessários, sendo que a utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa do Contratante.

10.3.41. O Contratado se responsabilizará pela realização de treinamento anual, qualificação e reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviço.

10.3.42. Fornecer ao Contratante, para fins de cadastramento e identificação, relação nominal dos seus empregados designados para a prestação dos serviços e seus respectivos endereços residenciais, além de comunicar, imediatamente, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer, sob pena de não ser permitido o acesso dessas pessoas às dependências do Contratante, arcando o Contratado com o ônus disso decorrente.

10.3.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de apresentação de boa conduta, aparência e respeito às normas disciplinares do Contratante, acatando as orientações, especialmente no que tange ao cumprimento das normas internas, tal como a de prevenção a incêndio, às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização dos equipamentos de segurança, realizando treinamentos e aplicando penalidade aos trabalhadores insubordinados.

10.3.44. Instruir seus empregados a respeitarem as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

10.3.45. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.3.46. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.3.46.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.3.46.2. Viabilizar a execução da emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.3.46.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.3.47. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.48. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.49. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.50. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.51. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

10.3.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.53. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.3.54. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.3.55. Efetuar e manter rigorosamente atualizado o registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais (CAGEF) por meio do endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

10.3.56. Providenciar a assinatura do Termo Individual de Sigilo e Confidencialidade, constante Apêndice V do Anexo I, por todos os profissionais que venham a atuar na execução contratual, antes do início das respectivas atividades ou da solicitação de acesso a sistemas, ambientes, bases de dados, repositórios, credenciais, documentos, informações institucionais ou instalações da Contratante.

10.3.57. Substituir ou afastar da execução contratual, quando solicitado pela Contratante, o profissional que se recusa a assinar o Termo Individual de Sigilo e Confidencialidade ou que descumprir as obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados ou segurança da informação.

10.3.58. Responder pelos atos e omissões de seus empregados, prepostos, representantes e profissionais alocados na execução contratual que tenham acesso a informações, dados, sistemas, ambientes, documentos, credenciais ou ativos da Contratante.

10.3.59. Nos contratos de grande vulto, implementar Programa de Integridade, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 49.083/2025, observando os prazos e fluxos de comprovação perante a Controladoria-Geral do Estado (CGE).

10.4. Do Preposto:

10.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.4.2. O Preposto não necessita ficar in loco em tempo integral nas dependências do Contratante. No entanto, deverá estar acessível de forma presencial ou através de videoconferência, ou número telefônico, para esclarecer dúvidas e encaminhar procedimentos para a solução de problemas.

10.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

10.5. Da Matriz de Risco

10.5.1. A gestão dos riscos aplicável ao objeto deste Termo de Referência visa identificar, analisar e mitigar os eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, a continuidade dos serviços e o atingimento dos resultados esperados pela PMMG, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Metodologia de Avaliação

10.5.2.1. Os riscos mapeados foram classificados de acordo com a sua Probabilidade (P) de ocorrência e o seu Impacto (I) caso venham a se materializar, utilizando-se a seguinte escala de gradação:

10.5.2.1.1. Probabilidade (P): Raro (0,10) | Pouco Provável (0,30) | Provável (0,50)

10.5.2.1.2. Impacto (I): Baixo (0,10) | Moderado (0,20) | Alto (0,40) | Muito Alto (0,80)

10.5.2.1.3. Valor do Risco ($V=P \times I$): O produto da probabilidade pelo impacto define a criticidade do evento.

10.5.2.2. Nível de Risco:

10.5.2.2.1. Baixo: 0,01 a 0,04

10.5.2.2.2. Médio: 0,05 a 0,15

10.5.2.2.3. Alto: 0,16 a 0,64

10.5.2.3. Das Responsabilidades e Controles

10.5.2.3.1. Controles Preventivos: Ações e exigências contratuais de observância obrigatória destinadas a evitar a materialização do evento de risco ou a reduzir sua probabilidade.

10.5.2.3.2. Controles Contingenciais: Planos de ação e medidas de mitigação a serem adotadas de forma imediata pelas partes (Contratante e/ou Contratada) caso o risco venha a se concretizar.

10.5.2.3.3. Responsabilidade (p/c): Define se a gestão, o monitoramento e a execução das medidas de controle competem à Administração (Contratante), à empresa prestadora (Contratada) ou a ambas de forma conjunta (Compartilhado), sem prejuízo das prerrogativas de fiscalização da PMMG.

10.5.2.4. Monitoramento Contínuo

10.5.2.4.1. A Matriz de Riscos a seguir é parte integrante do contrato e deverá ser monitorada continuamente pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato ao longo de toda a vigência contratual, podendo ser atualizada mediante termo aditivo sempre que novas circunstâncias exigirem a reavaliação do cenário.

Tabela da Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	0,90

Tabela da Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	0,1
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	0,2
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	0,4
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	0,8

Figura 01: Matriz Probabilidade x Impacto e nível de risco

PROBABILIDADE	Muito provável	0,45	0,90	1,35	1,80	2,25
	Provável	0,30	0,60	0,90	1,20	1,50
	Pouco provável	0,15	0,30	0,45	0,60	0,75
	Raro	0,05	0,10	0,15	0,20	0,25
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
IMPACTO						

(Fonte: Guia de Gerenciamento de Riscos em Aquisições do Projeto - PGC/AGU), quinta edição

O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:

Baixo
Médio
Alto

Matriz de risco

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Valor do Risco	Nível de Risco	Responsável	Controle Preventivo	Controle Contingencial	Responsável (p/c)
Falha na transição e perda de conhecimento	Planejamento de transição (handover) ruim; Documentação falha; Falta de cooperação da empresa anterior.	Interrupção de serviços críticos; Perda de dados e conhecimento; Aumento de custos e retrabalho.	Pouco provável (0.30)	Alto (0.40)	0,120	Médio	Compartilhado	Exigir Plano de Transição detalhado no TR; Exigir documentação sempre atualizada; Exigir um período de 'Operação Assistida' (shadowing) entre as equipes.	Mobilização de equipe emergencial para sustentação; Contratação emergencial de consultoria para estabilizar o ambiente.	Compartilhado
Alta rotatividade e demora na substituição de pessoal	Alta demanda de mercado; Salários baixos no contrato; Falha da contratada no recrutamento.	Perda de conhecimento sobre os sistemas; Queda na qualidade e velocidade das entregas; Atrasos em projetos.	Provável (0.50)	Moderado (0.20)	0,100	Médio	Contratada	Definir qualificações mínimas no TR; Exigir documentação contínua e treinamento cruzado (cross-training); Exigir relatório mensal de turnover.	Exigir substituição em prazo máximo (ex: 15 dias úteis); Ter processo de integração (onboarding) ágil; Aplicar multas por atraso.	Contratada
Violação da LGPD e vazamento de dados	Mau uso de dados (intencional ou acidental); Falhas técnicas (senhas fracas, falta de criptografia); Falta de processos de 'Privacy by Design'.	Multas da ANPD e ações judiciais; Dano à imagem da PMMG; Comprometimento de investigações e exposição de dados de cidadãos e policiais.	Pouco provável (0.30)	Muito Alto (0.80)	0,240	Alto	Compartilhado	Exigir Termo de Confidencialidade (NDA); Exigir uso de criptografia e controles de acesso; Exigir prova de treinamento em LGPD da equipe; Realizar auditorias.	Acionar Plano de Resposta a Incidentes; Notificar a ANPD e os titulares dos dados; Isolar o sistema afetado e iniciar investigação forense.	Compartilhado
Obsolescência de Software	Software atingindo o fim de sua vida útil (sem suporte do fabricante); Dependência de tecnologia descontinuada.	Risco de segurança por falta de correções; Interrupção de serviços por incompatibilidade;	Provável (0.50)	Moderado (0.20)	0,100	Médio	Compartilhado	Manter inventário de softwares atualizado com datas de fim de suporte; Priorizar	Isolar o software obsoleto em rede segregada; Contratar suporte estendido ou de terceiros, se viável; Acionar	Compartilhado

		Custos elevados de suporte estendido ou migração emergencial.						padrões abertos e tecnologias de longo prazo; Exigir roadmap de evolução nos contratos.	plano de migração de emergência.	
Falha na Integração de Sistemas	Tecnologias incompatíveis; Documentação de API inexistente ou falha; Ambientes de teste e produção diferentes; Regras de negócio conflitantes.	Corrupção ou inconsistência de dados entre sistemas; Interrupção de serviços que dependem da integração; Retrabalho elevado para corrigir falhas.	Provável (0.50)	Alto (0.40)	0,200	Alto	Compartilhado	Definir arquitetura de integração e APIs claras; Garantir ambiente de homologação (testes) fiel à produção; Exigir testes unitários e documentação completa das APIs.	Ter um plano de reversão (rollback) rápido e testado; Usar 'feature flags' para desativar a integração sem reverter todo o sistema; Manter equipes de prontidão na implantação.	Compartilhado
Ataques cibernéticos externos (Ransomware, DDos)	Vulnerabilidades em sistemas expostos à internet; Falha humana (ataques de phishing); Falhas em equipamentos de segurança de borda (firewall, WAF).	Paralisação total dos serviços (sequestro de dados); Vazamento de dados sigilosos; Extorsão e perda financeira; Dano severo à imagem da PMMG.	Pouco provável (0.30)	Muito Alto (0.80)	0,240	Alto	Contratante	Manter WAF, Firewall e Anti-DDoS atualizados; Usar antivírus/EDR em todos os equipamentos; Gerenciar correções (patches) e vulnerabilidades; Manter monitoramento de segurança (SOC) 24x7; Treinar a equipe contra phishing.	Acionar o Plano de Resposta a Incidentes; Isolar os sistemas afetados; Recuperar os sistemas a partir de backups íntegros e testados; Realizar investigação forense.	Contratante
Má prestação de serviço (Negligência ou Imperícia)	Alocação de profissionais sem qualificação; Falha nos processos de monitoramento e manutenção; Gestão ineficiente da equipe pela contratada.	Indisponibilidade de sistemas críticos por erro humano; Riscos de segurança por falhas não corrigidas; Perda de dados por falha nas rotinas de backup.	Provável (0.50)	Alto (0.40)	0,200	Alto	Contratante	Definir no TR as qualificações e certificações mínimas; Exigir processo formal de Gestão de Mudanças (com plano de rollback); Exigir treinamento cruzado da equipe.	Acionar o Plano de Recuperação de Desastres; Escalonar para a gestão sênior da Contratada exigindo especialistas; Aplicar sanções (multas/glosas) por descumprimento de SLA.	Contratada
Contratada não seleciona pessoal qualificado	Falha no processo de recrutamento da contratada; Baixos salários que atraem mão de obra desqualificada.	Serviços executados de forma inadequada; Queda na qualidade das entregas; Necessidade de retrabalho constante.	Pouco provável (0.30)	Alto (0.40)	0,120	Médio	Contratante	Exigir qualificações mínimas no TR; Incluir cláusula que permite à PMMG solicitar a substituição de profissionais; Possibilidade de validar tecnicamente os profissionais-chave.	Notificar formalmente a contratada; Solicitar a substituição do profissional; Aplicar penalidades (multas/glosas) se o serviço for impactado.	Contratante
Má qualidade e não atendimento de SLA	Gestão ineficiente da contratada; Alocação de pessoal desqualificado; Processos de trabalho inadequados.	Atraso na resolução de incidentes; Baixa qualidade das entregas (software com bugs); Descumprimento do contrato e desgaste da equipe de fiscalização.	Provável (0.50)	Alto (0.40)	0,200	Alto	Contratante	Definir Indicadores de Nível de Serviço (SLA) claros no TR; Exigir atestados de capacidade técnica da empresa; Realizar reuniões periódicas de governança.	Aplicar sanções (multas, descontos) proporcionais ao descumprimento; Exigir um Plano de Ação de Melhoria da contratada; Solicitar substituição de profissionais.	Contratante
Inaptidão ou má-fé do empregado da contratada	Má seleção de pessoal pela contratada; Baixos salários.	Serviços prestados de maneira inadequada ou desnecessários.	Raro (0.10)	Alto (0.40)	0,040	Médio	Contratante	Exigir qualificação mínima e piso salarial de mercado; Incluir cláusula de responsabilidade da contratada por danos causados por seus empregados.	Instaurar procedimento para responsabilizar a contratada e acionar a garantia contratual.	Contratante
Falha ou extravio de equipamentos essenciais	Negligência, mau uso, perda ou furto de equipamentos; Falha de hardware; Falta de controle de inventário pela contratada.	Interrupção do serviço (profissional sem equipamento); Atraso no cumprimento de prazos e SLAs; Custo e demora na reposição.	Provável (0.50)	Baixo (0.10)	0,050	Médio	Contratante	Exigir que a contratada mantenha controle de ativos; Exigir que a contratada tenha um estoque mínimo (buffer) para substituição rápida.	Acionar a reposição do equipamento em prazo definido no TR (ex: 48h); Aplicar penalidade se a ausência do equipamento gerar descumprimento de SLA.	Contratante
Falha em auditoria ou conformidade (Compliance)	Desconhecimento ou má aplicação da Lei 14.133; Inobservância de normas internas da PMMG; Fiscalização contratual deficiente.	Risco de nulidade do contrato; Apontamentos em auditorias; Responsabilização do gestor público; Suspensão de pagamentos.	Pouco provável (0.30)	Alto (0.40)	0,120	Médio	Contratante	Submeter o edital e o contrato à análise jurídica; Capacitar os gestores e fiscais do contrato; Exigir relatórios periódicos de conformidade da contratada.	Elaborar plano para corrigir os apontamentos da auditoria; Realizar Termo Aditivo para corrigir falhas, se possível; Abrir processo para apurar responsabilidades.	Contratante
Aumento inesperado de custos	Inflação ou dissídio coletivo acima do previsto; Dependência de licenças em moeda estrangeira; Aumento de escopo não planejado.	Extrapolação do orçamento previsto; Risco de interrupção do serviço por falta de recursos para pagamento.	Provável (0.50)	Moderado (0.20)	0,100	Médio	Contratante	Definir cláusulas de reajuste e repactuação claras no TR; Provisionar o orçamento anual já considerando as estimativas de reajustes.	Negociar os valores de repactuação com base em planilhas de custo; Solicitar suplementação orçamentária ao setor financeiro.	Contratante
Atraso no início da execução do contrato	Falha de planejamento da contratada; Dificuldade na contratação da equipe; Atraso da PMMG na emissão da Ordem de Serviço ou liberação de acessos.	Atraso em projetos críticos da PMMG; Risco de "janela" sem cobertura de serviço entre o fim do contrato antigo e o início do novo.	Pouco provável (0.30)	Alto (0.40)	0,120	Médio	Contratante	Exigir no TR a apresentação de um Plano de Mobilização detalhado; Realizar reunião de início (kick-off) para alinhar prazos e destravar pendências.	Aplicar sanção por atraso no início; Notificar a contratada para início imediato, sob risco de rescisão.	Contratante
Irregularidades trabalhistas da Contratada	Falha no fluxo de caixa ou má-fé da contratada (falta de pagamento de salários, FGTS, etc.).	Responsabilização subsidiária da PMMG; Greves ou paralisações da equipe terceirizada; Dano à imagem da Corporação.	Provável (0.50)	Muito Alto (0.80)	0,400	Alto	Contratante	Exigir mensalmente toda a documentação comprobatória (GFIP, CNDs, recibos) como condição para o pagamento.	Reter o pagamento da fatura até a regularização; Notificar a contratada e aplicar as sanções cabíveis.	Contratante
Inexecução contratual	Gestão ineficiente da contratada; Falha da PMMG em penalizar os primeiros descumprimentos.	Perda de qualidade, atrasos crônicos; Pagamento por um serviço não recebido; Aumento do esforço de fiscalização.	Pouco provável (0.30)	Muito Alto (0.80)	0,240	Alto	Contratante	Realizar fiscalização ativa e reuniões de governança mensais; Ter indicadores de desempenho claros no TR.	Aplicar as sanções previstas (multa, glosa) de forma escalonada; Abrir processo para rescisão unilateral do contrato.	Contratante
Fraude e Corrupção	Prática de atos ilícitos pela contratada; Conluio de agente público.	Responsabilização criminal e cível dos envolvidos; Nulidade do contrato; Dano extremo à imagem da PMMG; Perda de recursos públicos.	Raro (0.10)	Muito Alto (0.80)	0,080	Médio	Contratante	Inserir cláusulas anticorrupção no TR; Exigir Programa de Integridade (Compliance) da contratada; Realizar auditorias nos pagamentos.	Comunicar imediatamente aos órgãos de controle (Controladoria, MP, TCE); Abrir processo administrativo para apuração e sanção; Suspender pagamentos.	Contratante
Nepotismo na alocação de equipe	Alocação de profissional com parentesco com gestor/fiscal do contrato na PMMG.	Nulidade dos atos; Violação dos princípios da impessoalidade e moralidade;	Raro (0.10)	Alto (0.40)	0,040	Médio	Contratante	Exigir no TR uma Declaração Formal de Inexistência de Vínculos para cada profissional	Exigir a substituição imediata do profissional; Abrir processo administrativo para apurar responsabilidades.	Contratante

		Responsabilização do agente público.						alocado.		
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--	----------	--	--

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da licitação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da garantia contratual até o limite de 30 (trinta) dias em caso de atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

11.2.4.3. Até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em casos de faltas graves que incidam em risco de segurança ou que lesem a Administração, bem como casos de improbidade durante a prestação dos serviços, resguardadas demais penalidades cabíveis conforme legislação aplicável.

11.2.4.3.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

11.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação para os 2 lotes (prazo de 5 anos) é de **R\$ 1.908.175.514,05 (um bilhão, novecentos e oito milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e catorze reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1.2 deste Termo de Referência.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 14/09/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 15/09/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 15/09/2026, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147139909** e o código CRC **819C57D8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Tecnologia em Sistemas / Fábrica de Software

Apêndice I - PMMG/DTS/CTS-FÁBRICA SOFTWARE

Belo Horizonte, 31 de julho de 2026.

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Data: 25/08/2026	Órgão solicitante: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Número da Unidade de Compra: 1259999
Responsável pelo Pedido: Centro de Tecnologia em Sistemas		Superintendência ou Diretoria Responsável: Diretoria de Tecnologia e Sistemas

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação está organizada em dois lotes independentes: o Lote 1, composto pelos itens 1 a 59, abrange os serviços de desenvolvimento e sustentação de software, inteligência artificial, governança e engenharia de dados, segurança da informação, infraestrutura de TI, computação em nuvem e DevOps; o Lote 2, composto pelos itens 60 a 73, abrange os serviços de conectividade e comunicação, compreendendo engenharia e administração de redes, telecomunicações, suporte e manutenção de hardware, eletrônica, desenho técnico/CAD e análise de projetos. A licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, devendo, em qualquer caso, apresentar Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços distintas para cada lote em que concorrer.
- 1.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá por meio da alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, sob demanda, futura e eventual, para atender às necessidades estratégicas, táticas e operacionais da Corporação, solicitados mediante Ordens de Serviço (OS), limitado ao quantitativo máximo de postos de trabalho estimado.
- 1.1.2. O modelo de contratação não prevê garantia de consumo mínimo, e a remuneração estará estritamente vinculada ao pagamento em função de resultados, aferidos por meio de Acordos de Nível de Serviço (ANS) e um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e em seus anexos.
- 1.1.3. Segue abaixo, a Tabela 01, com descrição do objeto da contratação, quantitativo simulado para 01 contratação, composição de custos e valores totais estimados.

Tabela 01 - objeto da contratação/estimativa de custos (QUANTITATIVO SIMULADO PARA APENAS 01 CONTRATAÇÃO DE CADA CARGO, o quantitativo total do RP está previsto no Termo de Referência)
Lote 01:

										VALOR UNITÁRIO DO CARGO POR 5 ANOS (F = E x 5)*
		DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	QUANTIDADE TOTAL (A)	SALÁRIO BASE (B)	FATOR-K (C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO (D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO (E = D x 12)	Valor de Referência no Portal de Compras*
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM								
1	1	153478 Arquiteto de software Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 15.580,79	1,99	R\$ 31.005,77	R\$ 372.069,27	R\$ 1.860.346,33

2	153486	Arquiteto de software Sênior	1	UNIDADE	1	R\$ 19.078,14	1,98	R\$ 37.774,72	R\$ 453.296,61	R\$ 2.266.483,03
3	153494	Gerente de Projeto em TI Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 13.107,50	2,42	R\$ 31.720,15	R\$ 380.641,80	R\$ 1.903.209,00
4	153508	Gerente de Projeto em TI Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 17.138,03	1,99	R\$ 34.104,68	R\$ 409.256,16	R\$ 2.046.280,78
5	153516	Scrum Master	1	UNIDADE	1	R\$ 12.312,50	2,01	R\$ 24.748,13	R\$ 296.977,50	R\$ 1.484.887,50
6	153524	Líder Técnico de desenvolvimento	1	UNIDADE	1	R\$ 19.065,28	1,98	R\$ 37.749,25	R\$ 452.991,05	R\$ 2.264.955,26
7	153532	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Júnior	1	UNIDADE	1	R\$ 6.687,85	2,11	R\$ 14.111,36	R\$ 169.336,36	R\$ 846.681,81
8	153540	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 11.023,35	2,03	R\$ 22.377,40	R\$ 268.528,81	R\$ 1.342.644,03
9	153397	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 16.205,18	1,99	R\$ 32.248,31	R\$ 386.979,70	R\$ 1.934.898,49
10	153460	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Júnior	PP	UNIDADE	1	R\$ 6.625,00	2,55	R\$ 16.893,75	R\$ 202.725,00	R\$ 1.013.625,00
11	153559	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 10.750,00	2,44	R\$ 26.230,00	R\$ 314.760,00	R\$ 1.573.800,00
12	153567	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Senior	PP	UNIDADE	1	R\$ 16.000,00	2,41	R\$ 38.560,00	R\$ 462.720,00	R\$ 2.313.600,00
13	153575	UI/UX Designer Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 7.877,75	2,07	R\$ 16.306,94	R\$ 195.683,31	R\$ 978.416,55
14	153583	UI/UX Designer Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 12.878,40	2,01	R\$ 25.885,58	R\$ 310.627,01	R\$ 1.553.135,04
15	153591	Analista de requisito Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 9.561,11	2,04	R\$ 19.504,66	R\$ 234.055,97	R\$ 1.170.279,86
16	153702	Analista de requisito Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 12.193,99	2,02	R\$ 24.631,86	R\$ 295.582,32	R\$ 1.477.911,59
17	153800	Engenheiro de Qualidade Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 10.750,00	2,45	R\$ 26.337,50	R\$ 316.050,00	R\$ 1.580.250,00
18	153818	Engenheiro de Qualidade Senior	PP	UNIDADE	1	R\$ 13.125,00	2,42	R\$ 31.762,50	R\$ 381.150,00	R\$ 1.905.750,00
19	153850	Analista de Teste (Qualidade) Junior	1	UNIDADE	1	R\$ 5.568,74	2,15	R\$ 11.972,79	R\$ 143.673,49	R\$ 718.367,46
20	153869	Analista de Teste (Qualidade) Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 8.616,67	2,06	R\$ 17.750,34	R\$ 213.004,08	R\$ 1.065.020,41
21	153877	Analista de Teste (Qualidade) Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 13.883,33	2,00	R\$ 27.766,66	R\$ 333.199,92	R\$ 1.665.999,60
22	153974	Engenheiro de IA Junior	1	UNIDADE	1	R\$ 8.745,65	2,06	R\$ 18.016,04	R\$ 216.192,47	R\$ 1.080.962,34
23	153982	Engenheiro de IA Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 14.370,30	2,00	R\$ 28.740,60	R\$ 344.887,20	R\$ 1.724.436,00
24	153990	Engenheiro de IA Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 16.976,85	1,99	R\$ 33.783,93	R\$ 405.407,18	R\$ 2.027.035,89
25	154008	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Junior	PP	UNIDADE	1	R\$ 16.750,00	2,41	R\$ 40.367,50	R\$ 484.410,00	R\$ 2.422.050,00
26	154016	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 19.500,00	2,40	R\$ 46.800,00	R\$ 561.600,00	R\$ 2.808.000,00
27	154024	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Senior	PP	UNIDADE	1	R\$ 23.000,00	2,40	R\$ 55.200,00	R\$ 662.400,00	R\$ 3.312.000,00
28	154032	Analista em BI/Dados Junior	1	UNIDADE	1	R\$ 7.588,47	2,08	R\$ 15.784,02	R\$ 189.408,21	R\$ 947.041,06
29	154059	Analista em BI/Dados Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 11.071,12	2,02	R\$ 22.363,66	R\$ 268.363,95	R\$ 1.341.819,74
30	154040	Analista em BI/Dados Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 14.490,34	2,00	R\$ 28.980,68	R\$ 347.768,16	R\$ 1.738.840,80
31	153605	Arquiteto de Dados Junior	1	UNIDADE	1	R\$ 9.299,20	2,04	R\$ 18.970,37	R\$ 227.644,42	R\$ 1.138.222,08
32	153613	Arquiteto de Dados Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 13.982,75	2,00	R\$ 27.965,50	R\$ 335.586,00	R\$ 1.677.930,00
33	153621	Arquiteto de Dados Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 18.520,20	1,98	R\$ 36.670,00	R\$ 440.039,95	R\$ 2.200.199,76
34	153630	Engenheiro de Dados Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 12.650,00	2,42	R\$ 30.613,00	R\$ 367.356,00	R\$ 1.836.780,00

35	153648	Engenheiro de Dados Senior	PP	UNIDADE	1	R\$ 18.625,00	2,40	R\$ 44.700,00	R\$ 536.400,00	R\$ 2.682.000,00
36	134996	Administrador de Banco de Dados (DBA) Junior	1	UNIDADE	1	R\$ 5.000,00	2,17	R\$ 10.850,00	R\$ 130.200,00	R\$ 651.000,00
37	134775	Administrador de Banco de Dados (DBA) Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 6.894,28	2,10	R\$ 14.477,99	R\$ 173.735,86	R\$ 868.679,28
38	134783	Administrador de Banco de Dados (DBA) Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 11.112,49	2,02	R\$ 22.447,23	R\$ 269.366,76	R\$ 1.346.833,79
39	134627	Gerente de Segurança da Informação	1	UNIDADE	1	R\$ 22.945,83	1,97	R\$ 45.203,29	R\$ 542.439,42	R\$ 2.712.197,11
40	153443	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 15.750,00	2,41	R\$ 37.957,50	R\$ 455.490,00	R\$ 2.277.450,00
41	153451	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Senior	PP	UNIDADE	1	R\$ 19.450,00	2,40	R\$ 46.680,00	R\$ 560.160,00	R\$ 2.800.800,00
42	134597	Administrador em Segurança da Informação Junior	1	UNIDADE	1	R\$ 7.168,00	2,09	R\$ 14.981,12	R\$ 179.773,44	R\$ 898.867,20
43	134600	Administrador em Segurança da Informação Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 9.997,48	2,04	R\$ 20.394,86	R\$ 244.738,31	R\$ 1.223.691,55
44	153400	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 11.750,00	2,43	R\$ 28.552,50	R\$ 342.630,00	R\$ 1.713.150,00
45	153419	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Senior	PP	UNIDADE	1	R\$ 15.300,00	2,41	R\$ 36.873,00	R\$ 442.476,00	R\$ 2.212.380,00
46	153427	Analista em DevSecOps Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 9.997,48	2,04	R\$ 20.394,86	R\$ 244.738,31	R\$ 1.223.691,55
47	153435	Analista em DevSecOps Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 15.586,67	1,99	R\$ 31.017,47	R\$ 372.209,68	R\$ 1.861.048,40
48	134805	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 6.589,79	2,11	R\$ 13.904,46	R\$ 166.853,48	R\$ 834.267,41
49	134813	Administrador de Sistemas Operacionais Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 10.109,23	2,03	R\$ 20.521,74	R\$ 246.260,84	R\$ 1.231.304,21
50	153826	Analista de DevOps Junior	1	UNIDADE	1	R\$ 6.066,67	2,12	R\$ 12.861,34	R\$ 154.336,08	R\$ 771.680,42
51	153834	Analista de DevOps Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 9.008,23	2,05	R\$ 18.466,87	R\$ 221.602,46	R\$ 1.108.012,29
52	153842	Analista de DevOps Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 12.777,78	2,01	R\$ 25.683,34	R\$ 308.200,05	R\$ 1.541.000,27
53	154067	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Senior	PP	UNIDADE	1	R\$ 11.929,20	2,44	R\$ 29.107,25	R\$ 349.286,98	R\$ 1.746.434,88
54	154075	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Master	PP	UNIDADE	1	R\$ 15.475,80	2,42	R\$ 37.451,44	R\$ 449.417,23	R\$ 2.247.086,16
55	134767	Gerente de Infraestrutura	1	UNIDADE	1	R\$ 18.367,55	1,98	R\$ 36.367,75	R\$ 436.412,99	R\$ 2.182.064,94
56	154083	Site Reliability Engineer (SRE)	PP	UNIDADE	1	R\$ 15.125,00	2,41	R\$ 36.451,25	R\$ 437.415,00	R\$ 2.187.075,00
57	134988	Analista de sistemas de automação Junior	1	UNIDADE	1	R\$ 6.066,67	2,12	R\$ 12.861,34	R\$ 154.336,08	R\$ 771.680,42
58	134724	Analista de sistemas de automação Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 9.008,23	2,05	R\$ 18.466,87	R\$ 221.602,46	R\$ 1.108.012,29
59	134716	Analista de sistemas de automação Senior	1	UNIDADE	1	R\$ 12.777,78	2,01	R\$ 25.683,34	R\$ 308.200,05	R\$ 1.541.000,27
						R\$ 747.852,65		R\$ 1.616.054,45	R\$ 19.392.653,37	R\$ 96.963.266,87

***O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.**

***O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.**

Objeto da contratação/estimativa de custos (QUANTITATIVO SIMULADO PARA APENAS 01 CONTRATAÇÃO DE CADA CARGO, o quantitativo total do RP está previsto no Termo de Referência)

Lote 02:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	QUANTIDADE TOTAL (A)	SALÁRIO BASE (B)	FATOR-K (C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO (D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO (E = D x 12)	VALOR UNITÁRIO DO CARGO POR 5 ANOS (F = E x 5)* Valor de Referência no Portal de Compras*
2	60	154091	Engenheiro de Redes Senior	PP	UNIDADE	1	R\$ 17.797,99	2,40	R\$ 42.715,18	R\$ 512.582,11	R\$ 2.562.910,56
	61	154105	Engenheiro de Redes Master	PP	UNIDADE	1	R\$ 28.817,00	2,39	R\$ 68.872,63	R\$ 826.471,56	R\$ 4.132.357,80
	62	134678	Técnico de Redes (Telecomunicações) Junior	1	UNIDADE	1	R\$ 2.391,38	2,52	R\$ 6.026,28	R\$ 72.315,33	R\$ 361.576,66
	63	134686	Técnico de Redes (Telecomunicações) Pleno	1	UNIDADE	1	R\$ 2.758,73	2,42	R\$ 6.676,13	R\$ 80.113,52	R\$ 400.567,60
	64	154563	Analista de infraestrutura e redes Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 8.861,11	2,38	R\$ 21.089,44	R\$ 253.073,30	R\$ 1.265.366,51
	65	154555	Analista de infraestrutura e redes Sênior	PP	UNIDADE	1	R\$ 12.400,00	2,30	R\$ 28.520,00	R\$ 342.240,00	R\$ 1.711.200,00
	66	154113	Analista de Telecomunicações Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 7.002,00	2,52	R\$ 17.645,04	R\$ 211.740,48	R\$ 1.058.702,40
	67	154121	Engenheiro de Telecomunicações Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 11.794,52	2,42	R\$ 28.542,74	R\$ 342.512,86	R\$ 1.712.564,30
	68	153656	Engenheiro de Telecomunicações Senior	PP	UNIDADE	1	R\$ 16.000,00	2,29	R\$ 36.640,00	R\$ 439.680,00	R\$ 2.198.400,00
	69	154130	Técnico em eletrônica	PP	UNIDADE	1	R\$ 4.018,00	2,66	R\$ 10.687,88	R\$ 128.254,56	R\$ 641.272,80
	70	154148	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	1	UNIDADE	1	R\$ 3.368,32	2,31	R\$ 7.780,82	R\$ 93.369,83	R\$ 466.849,15
	71	154156	Desenhista técnico/CAD	PP	UNIDADE	1	R\$ 4.546,00	2,55	R\$ 11.592,30	R\$ 139.107,60	R\$ 695.538,00
	72	153680	Analista de Projetos Júnior	PP	UNIDADE	1	R\$ 7.530,00	2,48	R\$ 18.674,40	R\$ 224.092,80	R\$ 1.120.464,00
	73	153699	Analista de Projetos Pleno	PP	UNIDADE	1	R\$ 10.792,00	2,42	R\$ 26.116,64	R\$ 313.399,68	R\$ 1.566.998,40
							R\$ 138.077,05		R\$ 331.579,47	R\$ 3.978.953,64	R\$ 19.894.768,18

***O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.**

***O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.**

1.1.4. Para a composição dos custos de contratação por cargo foi utilizado o Fator-k, que é um coeficiente multiplicador aplicado sobre o custo da mão de obra (salário-base e benefícios) em contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para estimar o preço final a ser pago pela Administração Pública. Sua principal função é garantir a transparência e a padronização na formação de preços, englobando em um único número todos os custos indiretos, encargos, impostos e o lucro da empresa contratada.

1.1.4.1. Essencialmente, o Fator-k responde à seguinte pergunta: para cada R\$1,00 que a empresa paga em salários a um funcionário alocado no contrato, quantos reais a Administração Pública deve pagar à empresa para cobrir todos os seus custos e obter seu lucro?

1.1.4.2. Este indicador é um instrumento fundamental de controle e orçamentação, amplamente utilizado e fiscalizado por órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece parâmetros e analisa a razoabilidade dos valores propostos em licitações.

1.1.4.3. Para os perfis profissionais cuja referência salarial foi obtida mediante pesquisa direta de mercado, o Fator-K de referência foi apurado a partir dos custos totais apresentados pelas empresas pesquisadas em relação aos respectivos salários informados, sendo utilizada a mediana dos Fatores-K válidos obtidos para cada perfil.

1.1.4.4. Para os perfis profissionais cuja referência decorre das tabelas oficiais da Secretaria de Governo Digital – SGD/MGI, foram utilizados os salários e parâmetros de custos correspondentes às respectivas referências oficiais, observada a metodologia de composição do orçamento estimado.

1.1.4.5. Os resultados da pesquisa salarial e dos Fatores-K encontram-se demonstrados nas tabelas e memórias de cálculo deste Apêndice, tendo sido os valores consolidados na Tabela 01 utilizados para definição do salário-base mínimo, do preço unitário máximo e do Fator-K máximo individual de cada perfil.

1.1.4.6. A adoção de Fatores-K individualizados decorre das diferenças verificadas entre os perfis profissionais quanto à remuneração, encargos, custos indiretos e demais componentes da formação de preços, evitando a aplicação de coeficiente único a cargos com estruturas de custos distintas.

1.1.4.7. Para fins de orçamento e julgamento, os valores individualizados constantes da Tabela 01 constituem os limites máximos de aceitabilidade de cada item, sem prejuízo da análise da exequibilidade da proposta e da correspondente Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.1.4.8. Para cada perfil constante da Tabela 01, foi estabelecido Fator-K máximo individual de aceitabilidade, conforme os valores definidos especificamente para cada posto de trabalho. O Fator-K indicado para cada perfil será utilizado para a formação do orçamento estimado e constituirá o limite máximo de aceitabilidade da proposta para o respectivo posto, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de Fator-K superior ao limite individual estabelecido, observado o disposto no item 1.1.5 deste Apêndice.

1.1.5. Na formulação de suas propostas comerciais, as licitantes deverão observar estritamente os valores constantes no campo “SALÁRIO BASE” da Tabela 01, os quais configuram os salários mínimos fixados a serem pagos aos profissionais alocados. Deverão, ainda, observar o Fator-K máximo individual estabelecido para cada perfil na Tabela 01, não sendo admitida a oferta de Fator-K superior ao respectivo limite fixado, facultada apenas a apresentação de Fator-K igual ou inferior ao valor máximo correspondente ao perfil. A fixação desses valores como salários-base mínimos decorre, além da compatibilidade demonstrada pela pesquisa de mercado e pelas referências oficiais utilizadas, dos níveis de senioridade, experiência, qualificação técnica e especialização exigidos para os perfis, em razão da complexidade, criticidade e natureza estratégica dos serviços, conforme fundamentado nos itens 1.2.1.11 e 1.6.9 deste Apêndice.

1.1.5.1. Partindo dos salários fixados, a licitante deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços (conforme Anexo II) anexa à sua proposta. O Fator-k real da proposta será obtido mediante a divisão do Valor Unitário final do posto de trabalho (que engloba a totalidade das despesas, encargos, insumos e BDI detalhados na planilha) pelo respectivo salário-base fixado.

1.1.5.2. Ressalta-se que a licitante poderá apresentar proposta contendo Fatores-K distintos entre os diferentes itens/perfis (por exemplo, o Fator-K do Gerente de Projeto Sênior poderá ser x,xx, enquanto o Fator-K do Gerente de Projeto Pleno poderá ser y,yy), desde que o Fator-K individual de cada item seja igual ou inferior ao respectivo limite máximo estabelecido na Tabela 01.

1.1.5.3. Para fins de julgamento e aceitabilidade da proposta, o Fator-K máximo admitido para cada posto de trabalho será aquele individualmente estabelecido na Tabela 01, calculado mediante a divisão do valor unitário mensal final do posto pelo respectivo salário-base fixado para o perfil.

1.1.5.3.1. Será vedada a aceitação de item cujo Fator-K individual seja superior ao respectivo limite máximo estabelecido na Tabela 01, ainda que o valor total do lote permaneça igual ou inferior ao valor global máximo estimado.

1.1.5.3.2. Não será admitida compensação entre itens do mesmo lote mediante a apresentação de Fatores-K superiores aos respectivos limites máximos estabelecidos na Tabela 01 para determinados postos e inferiores aos limites aplicáveis a outros postos.

1.1.5.3.3. A adequação do preço global do lote não afasta a obrigatoriedade de observância do preço unitário máximo e do Fator-K máximo estabelecidos individualmente para cada item, conforme a Tabela 01.

1.1.5.3.4. Nos termos dos arts. 59, III e V, 61, § 1º, e 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta que, após a negociação e os ajustes legalmente admitidos, permanecer, em qualquer item, com preço unitário ou Fator-K superior ao respectivo limite máximo estabelecido na Tabela 01 será desclassificada para o lote, ainda que o valor global ofertado esteja dentro do orçamento estimado.

1.1.5.3.5. Para fins de formulação da proposta comercial e da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão ser considerados os parâmetros, alíquotas e encargos vigentes para o exercício de 2026, já contemplados no valor de referência da contratação, vedada a antecipação, na proposta inicial, dos efeitos financeiros da reoneração gradual da folha de pagamento prevista para exercícios posteriores. Eventuais impactos decorrentes da alteração legal das alíquotas de CPRB e/ou CPP nos exercícios de 2027 e 2028 serão tratados durante a execução contratual, para mais ou para menos, mediante apostilamento ou instrumento juridicamente cabível, desde que demonstrada analiticamente a efetiva repercussão nos custos da contratada.

1.1.5.3.6. Para a elaboração da proposta comercial e da Planilha de Custos e Formação de Preços, os licitantes deverão considerar exclusivamente a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e demais encargos vigentes na data da apresentação da proposta, observando os parâmetros adotados na composição do valor estimado da contratação, vedada a antecipação dos efeitos financeiros decorrentes de alterações legislativas futuras.

1.1.5.3.7. Eventuais alterações na legislação tributária, previdenciária ou trabalhista ocorridas durante a vigência da ata de registro de preços ou dos contratos dela decorrentes, inclusive aquelas relacionadas à reoneração gradual da folha de pagamento, à extinção ou redução da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), às alterações da Contribuição Patronal Previdenciária (CPP), bem como à implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e demais tributos instituídos no âmbito da Reforma Tributária do Consumo, serão analisadas pela Administração quando da execução contratual, podendo ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, mediante apostilamento ou outro instrumento juridicamente cabível, desde que a contratada demonstre, de forma analítica e documental, a efetiva repercussão dos respectivos eventos na composição dos custos do contrato.

1.1.5.3.8. Durante o período de transição do sistema tributário nacional, os tributos incidentes sobre a contratação observarão exclusivamente a legislação vigente em cada exercício financeiro. A eventual substituição, criação, extinção, redução ou majoração de tributos, inclusive em decorrência da implementação da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e da legislação complementar correspondente, não autorizará a alteração automática dos preços registrados ou contratados, devendo eventual repercussão financeira ser previamente demonstrada por meio da atualização da Planilha de Custos e Formação de Preços, para fins de análise pela Administração, observado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais.

1.1.6. As quantidades informadas de postos de trabalho em cada lote são estimadas e servem apenas como referência, não havendo compromisso do CONTRATANTE em contratá-las em sua totalidade ou conforme a distribuição prevista, sendo vedada a garantia de consumo mínimo de serviços em qualquer dos lotes da contratação. A inexecução parcial ou total de itens de um lote não gera obrigação de compensação no outro lote.

1.1.7. Em atendimento à Resolução nº 102, da SEPLAG (MG), de 29 de dezembro de 2022, a pesquisa de preços para a composição dos custos da mão de obra baseou-se, inicialmente e de forma majoritária, nas tabelas de referência de custos de pessoal para serviços de TIC da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Foram consultadas a Portaria SGD/MGI nº 4.777, de 16 de junho de 2026 e a Portaria SGD/MGI Nº 5.921, de 22 de julho de 2026, que fornecem parâmetros de salários e encargos aplicáveis a diversos perfis profissionais no âmbito da Administração Pública Federal, em atendimento ao inciso I do art. 6º da Res. nº 102. Nota-se que, na Tabela 01, os itens “1” da coluna de Referência Salarial são relacionados aos valores obtidos pelas portarias da SGD.

Tabela 02 - Pesquisa de preço (portarias SGD)

					UNIDADE	SALÁRIO
					DE AQUISIÇÃO	BASE
					(OU DE	
LOTE	ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	MEDIDA)	(B)
1	1	153478	Arquiteto de software Pleno	1	UNIDADE	R\$ 15.580,79
	2	153486	Arquiteto de software Sênior	1	UNIDADE	R\$ 19.078,14
	3	153494	Gerente de Projeto em TI Pleno	PP	UNIDADE	
	4	153508	Gerente de Projeto em TI Senior	1	UNIDADE	R\$ 17.138,03
	5	153516	Scrum Master	1	UNIDADE	R\$ 12.312,50
	6	153524	Líder Técnico de desenvolvimento	1	UNIDADE	R\$ 19.065,28
	7	153532	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Júnior	1	UNIDADE	R\$ 6.687,85
	8	153540	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Pleno	1	UNIDADE	R\$ 11.023,35
	9	153397	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Senior	1	UNIDADE	R\$ 16.205,18
	10	153460	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Mobile) Júnior	PP	UNIDADE	
	11	153559	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Mobile) Pleno	PP	UNIDADE	
	12	153567	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Mobile) Senior	PP	UNIDADE	
	13	153575	UI/UX Designer Pleno	1	UNIDADE	R\$ 7.877,75
	14	153583	UI/UX Designer Senior	1	UNIDADE	R\$ 12.878,40
	15	153591	Analista de requisito Pleno	1	UNIDADE	R\$ 9.561,11

16	153702	Analista de requisito Senior	1	UNIDADE	R\$ 12.193,99
17	153800	Engenheiro de Qualidade Pleno	PP	UNIDADE	
18	153818	Engenheiro de Qualidade Senior	PP	UNIDADE	
19	153850	Analista de Teste (Qualidade) Junior	1	UNIDADE	R\$ 5.568,74
20	153869	Analista de Teste (Qualidade) Pleno	1	UNIDADE	R\$ 8.616,67
21	153877	Analista de Teste (Qualidade) Senior	1	UNIDADE	R\$ 13.883,33
22	153974	Engenheiro de IA Junior	1	UNIDADE	R\$ 8.745,65
23	153982	Engenheiro de IA Pleno	1	UNIDADE	R\$ 14.370,30
24	153990	Engenheiro de IA Senior	1	UNIDADE	R\$ 16.976,85
25	154008	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Junior	PP	UNIDADE	
26	154016	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Pleno	PP	UNIDADE	
27	154024	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Senior	PP	UNIDADE	
28	154032	Analista em BI/Dados Junior	1	UNIDADE	R\$ 7.588,47
29	154059	Analista em BI/Dados Pleno	1	UNIDADE	R\$ 11.071,12
30	154040	Analista em BI/Dados Senior	1	UNIDADE	R\$ 14.490,34
31	153605	Arquiteto de Dados Junior	1	UNIDADE	R\$ 9.299,20
32	153613	Arquiteto de Dados Pleno	1	UNIDADE	R\$ 13.982,75
33	153621	Arquiteto de Dados Senior	1	UNIDADE	R\$ 18.520,20
34	153630	Engenheiro de Dados Pleno	PP	UNIDADE	
35	153648	Engenheiro de Dados Senior	PP	UNIDADE	
36	134996	Administrador de Banco de Dados (DBA) Junior	1	UNIDADE	R\$ 5.000,00
37	134775	Administrador de Banco de Dados (DBA) Pleno	1	UNIDADE	R\$ 6.894,28
38	134783	Administrador de Banco de Dados (DBA) Senior	1	UNIDADE	R\$ 11.112,49
39	134627	Gerente de Segurança da Informação	1	UNIDADE	R\$ 22.945,83
40	153443	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Pleno	PP	UNIDADE	
41	153451	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Senior	PP	UNIDADE	
42	134597	Administrador em Segurança da Informação Junior	1	UNIDADE	R\$ 7.168,00

		Administrador em Segurança da			
43	134600	Informação Pleno	1	UNIDADE	R\$ 9.997,48
		Analista de SOC e Resposta a Incidentes			
44	153400	(Blue Team) Pleno	PP	UNIDADE	
		Analista de SOC e Resposta a Incidentes			
45	153419	(Blue Team) Senior	PP	UNIDADE	
46	153427	Analista em DevSecOps Pleno	1	UNIDADE	R\$ 9.997,48
47	153435	Analista em DevSecOps Senior	1	UNIDADE	R\$ 15.586,67
		Administrador de Sistemas Operacionais			
48	134805	Pleno	1	UNIDADE	R\$ 6.589,79
		Administrador de Sistemas Operacionais			
49	134813	Senior	1	UNIDADE	R\$ 10.109,23
50	153826	Analista de DevOps Junior	1	UNIDADE	R\$ 6.066,67
51	153834	Analista de DevOps Pleno	1	UNIDADE	R\$ 9.008,23
52	153842	Analista de DevOps Senior	1	UNIDADE	R\$ 12.777,78
		Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem			
53	154067	(Cloud Engineer) Senior	PP	UNIDADE	
		Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem			
54	154075	(Cloud Engineer) Master	PP	UNIDADE	
55	134767	Gerente de Infraestrutura	1	UNIDADE	R\$ 18.367,55
56	154083	Site Reliability Engineer (SRE)	PP	UNIDADE	
57	134988	Analista de sistemas de automação Junior	1	UNIDADE	R\$ 6.066,67
58	134724	Analista de sistemas de automação Pleno	1	UNIDADE	R\$ 9.008,23
59	134716	Analista de sistemas de automação Senior	1	UNIDADE	R\$ 12.777,78
2	60	154091 Engenheiro de Redes Senior	PP	UNIDADE	
	61	154105 Engenheiro de Redes Master	PP	UNIDADE	
		Técnico de Redes (Telecomunicações)			
62	134678	Junior	1	UNIDADE	R\$ 2.391,38
		Técnico de Redes (Telecomunicações)			
63	134686	Pleno	1	UNIDADE	R\$ 2.758,73
64	154563	Analista de infraestrutura e redes Pleno	PP	UNIDADE	
65	154555	Analista de infraestrutura e redes Sênior	PP	UNIDADE	
66	154113	Analista de Telecomunicações Pleno	PP	UNIDADE	
67	154121	Engenheiro de Telecomunicações Pleno	PP	UNIDADE	
68	153656	Engenheiro de Telecomunicações Senior	PP	UNIDADE	
69	154130	Técnico em eletrônica	PP	UNIDADE	

	70	154148	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	1	UNIDADE	R\$ 3.368,32
	71	154156	Desenhista técnico/CAD	PP	UNIDADE	
	72	153680	Analista de Projetos Júnior	PP	UNIDADE	
	73	153699	Analista de Projetos Pleno	PP	UNIDADE	

1.1.7.1. Não obstante, considerando o objetivo de ampliar o escopo da solução de TIC para atender à complexidade e às necessidades específicas da Contratante, foi necessário prever a alocação de perfis profissionais especializados que não se encontravam listados nas referidas portarias da SGD/MGI. Em todo caso, para os cargos não contemplados pelas portarias SGD/MGI, não foram localizados preços em aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

1.1.7.2. Diante disso, e considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 102, da SEPLAG (MG), procedeu-se com pesquisa de preço direta com cinco empresas especializadas, em atendimento ao art. 6º da Res. nº 102 , da SEPLAG (MG).

1.1.7.2.1. Na pesquisa direta, procedeu-se com o envio de e-mail, solicitando-se pesquisa de preço às seguintes empresas: PD CASE, LUSA, LYNCAS, SQUADRA e G4F.

1.1.8. Faz-se necessário fundamentar a metodologia utilizada para justificar o valor salarial das fontes elencadas. Sobre esse assunto, frisa-se que a Tabela 01, na coluna de referência salarial, utilizou-se a legenda “PP” para os preços obtidos após a pesquisa de preço direta.

1.1.9. Obteve-se o orçamento da PD CASE, LYNCAS, LUSA e G4F. Frisa-se que durante a pesquisa de preço, foi necessária a solicitação de atualização de dois preços, por isso, foram enviados novos emails às empresas. Nesse sentido, obteve-se resposta de 100% da pesquisa de preço das empresas PD CASE, LYNCAS e LUSA. A empresa G4F não retornou com os preços solicitados na atualização, razão pela qual utilizou-se sua proposta sem esses preços. A empresa SQUADRA não retornou os emails com os preços. Também foi desconsiderado o preço do Engenheiro de Telecomunicações Senior enviado pela G4F, por inconsistência dos dados.

1.1.9.1. A pesquisa direta foi ponderada pela mediana de todos os preços coletados para cada perfil profissional, garantindo assim uma estimativa salarial equilibrada e representativa do mercado em 2026. Essa metodologia assegura transparência e conformidade com a Resolução SEPLAG-MG nº 102/2022, priorizando a mediana como medida central robusta contra valores atípicos, conforme prática recomendada pelo TCU em julgados sobre formação de preços em licitações de TI. Abaixo, a memória de cálculo realizada.

Tabela 03 - Memória de cálculo da pesquisa de preço (sítios especializados e pesquisa direta)

LOTE	ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	PESQUISA DE PREÇO SALARIAL														MEDIANA
				REF.	G4F-Salário	G4F Custo total	G4F Fator-K	LUSA - Salário	LUSA - Custo total	LUSA - Fator-K	LYNCAS - Salário	LYNCAS - Custo total	LYNCAS - Fator K	PDCASE - Salário	PDCASE - Custo total	PDCASE Fator-k	MEDIANA - Salário	
1	1	153478	Arquiteto de software Pleno	1														
	2	153486	Arquiteto de software Sênior	1														
	3	153494	Gerente de Projeto em TI Pleno	PP	12.500,00	31.761,32	2,54	13.715,00	31.407,35	2,29	10.584,00	24.212,05	2,29	15.000,00	47.974,16	3,2	13.107,50	2,42
	4	153508	Gerente de Projeto em TI Senior	1														
	5	153516	Scrum Master	1														
	6	153524	Líder Técnico de desenvolvimento	1														
	7	153532	Analista de Sistemas	1														

		(desenvolvedor)															
		Júnior															
8	153540	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Pleno	1														
9	153397	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Senior	1														
10	153460	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Júnior	PP	6.500,00	17.207,18	2,65	6.750,00	15.457,50	2,29	4.536,00	11.142,45	2,46	7.800,00	30.435,53	3,9	6.625,00	2,55
11	153559	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Pleno	PP	11.000,00	28.066,35	2,55	10.500,00	24.045,00	2,29	7.560,00	17.621,96	2,33	13.200,00	43.569,40	3,3	10.750,00	2,44
12	153567	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Senior	PP	17.000,00	42.846,27	2,52	15.000,00	34.350,00	2,29	12.096,00	27.569,77	2,28	20.400,00	61.188,46	3	16.000,00	2,41
13	153575	UI/UX Designer Pleno	1														
14	153583	UI/UX Designer Senior	1														
15	153591	Analista de requisito Pleno	1														
16	153702	Analista de requisito Senior	1														
17	153800	Engenheiro de Qualidade Pleno	PP	10.500,00	26.834,69	2,56	11.000,00	25.190,00	2,29	6.804,00	16.002,07	2,35	12.600,00	42.101,14	3,34	10.750,00	2,45
18	153818	Engenheiro de Qualidade Senior	PP	12.250,00	31.145,56	2,54	14.000,00	32.060,00	2,29	9.828,00	22.533,18	2,29	14.700,00	47.240,03	3,21	13.125,00	2,42
19	153850	Analista de Teste (Qualidade) Junior	1														
20	153869	Analista de Teste (Qualidade) Pleno	1														
21	153877	Analista de Teste (Qualidade) Senior	1														
22	153974	Engenheiro de IA Junior	1														
23	153982	Engenheiro de IA Pleno	1														

24	153990	Engenheiro de IA Senior	1														
25	154008	Especialista em IA (generativa/ Machine Learn/ visão computacional) Junior	PP	16.000,00	40.382,95	2,52	17.500,00	40.075,00	2,29	9.072,00	20.861,71	2,3	19.200,00	58.251,95	3,03	16.750,00	2,41
26	154016	Especialista em IA (generativa/ Machine Learn/ visão computacional) Pleno	PP	18.000,00	45.309,59	2,52	21.000,00	48.090,00	2,29	13.608,00	30.927,50	2,27	21.600,00	64.124,97	2,97	19.500,00	2,4
27	154024	Especialista em IA (generativa/ Machine Learn/ visão computacional) Senior	PP	21.000,00	52.699,55	2,51	25.000,00	57.250,00	2,29	18.900,00	42.679,46	2,26	25.200,00	72.934,51	2,89	23.000,00	2,4
28	154032	Analista em BI/ Dados Junior	1														
29	154059	Analista em BI/ Dados Pleno	1														
30	154040	Analista em BI/ Dados Senior	1														
31	153605	Arquiteto de Dados Junior	1														
32	153613	Arquiteto de Dados Pleno	1														
33	153621	Arquiteto de Dados Senior	1														
34	153630	Engenheiro de Dados Pleno	PP	11.500,00	29.298,00	2,55	14.000,00	32.060,00	2,29	10.584,00	24.212,05	2,29	13.800,00	45.037,65	3,26	12.650,00	2,42
35	153648	Engenheiro de Dados Senior	PP	17.750,00	44.693,81	2,52	19.500,00	44.655,00	2,29	16.632,00	37.642,89	2,26	21.300,00	63.390,85	2,98	18.625,00	2,4
36	134996	Administrador de Banco de Dados (DBA) Junior	1														
37	134775	Administrador de Banco de Dados (DBA) Pleno	1														
38	134783	Administrador de Banco de Dados (DBA) Senior	1														

39	134627	Gerente de Segurança da Informação	1														
40	153443	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Pleno	PP	15.500,00	39.151,28	2,53	16.000,00	36.640,00	2,29	10.584,00	24.212,05	2,29	18.600,00	56.783,70	3,05	15.750,00	2,41
41	153451	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Senior	PP	18.400,00	46.294,92	2,52	20.500,00	46.945,00	2,29	13.608,00	30.927,50	2,27	22.080,00	65.299,58	2,96	19.450,00	2,4
42	134597	Administrador em Segurança da Informação Junior	1														
43	134600	Administrador em Segurança da Informação Pleno	1														
44	153400	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Pleno	PP	11.000,00	28.066,35	2,55	12.500,00	28.625,00	2,29	9.072,00	20.861,71	2,3	13.200,00	43.569,40	3,3	11.750,00	2,43
45	153419	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Senior	PP	14.100,00	35.702,64	2,53	16.500,00	37.785,00	2,29	12.096,00	27.569,77	2,28	16.920,00	52.672,58	3,11	15.300,00	2,41
46	153427	Analista em DevSecOps Pleno	1														
47	153435	Analista em DevSecOps Senior	1														
48	134805	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	1														
49	134813	Administrador de Sistemas Operacionais Senior	1														
50	153826	Analista de DevOps Junior	1														

51	153834	Analista de DevOps Pleno	1														
52	153842	Analista de DevOps Senior	1														
53	154067	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Senior	PP	8.542,00	22.064,37	2,58	17.500,00	40.075,00	2,29	13.608,00	30.927,50	2,27	10.250,40	36.351,45	3,55	11.929,20	2,44
54	154075	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Master	PP	11.933,00	30.364,64	2,54	22.000,00	50.380,00	2,29	16.632,00	37.642,89	2,26	14.319,60	46.309,16	3,23	15.475,80	2,42
55	134767	Gerente de Infraestrutura	1														
56	154083	Site Reliability Engineer (SRE)	PP	13.750,00	34.840,53	2,53	20.000,00	45.800,00	2,29	13.608,00	30.927,50	2,27	16.500,00	51.644,80	3,13	15.125,00	2,41
57	134988	Analista de sistemas de automação Junior	1														
58	134724	Analista de sistemas de automação Pleno	1														
59	134716	Analista de sistemas de automação Senior	1														

DESCRIÇÃO DO ITEM																		
LOTE	ITEM	NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REF.	G4F- Salário	G4F Custo total	G4F Fator-K	LUSA	LUSA - custo total	LUSA - Fator-K	LYNCAS	PDCASE				MEDIANA		
2	60	154091	Engenheiro de Redes Senior	PP	17.595,97	44.314,32	2,52	18.000,00	41.220,00	2,29	12.096,00	27.569,77	2,28	21.115,16	53.243,58	2,52	17.797,99	2,4
	61	154105	Engenheiro de Redes Master	PP	29.634,00	73.967,82	2,5	28.000,00	64.120,00	2,29	15.120,00	34.285,21	2,27	35.560,80	88.593,41	2,49	28.817,00	2,39
	62	134678	Técnico de Redes (Telecomunicações) Junior	1														
	63	134686	Técnico de Redes (Telecomunicações) Pleno	1														

64	154563	Analista de Infraestrutura e Redes Pleno	PP				9.500,00	21.755,00	2,29	6.048,00	14.382,23	2,38	8.861,11	23.256,79	2,62	8.861,11	2,38
65	154555	Analista de Infraestrutura e Redes Sênior	PP				13.500,00	30.915,00	2,29	9.072,00	20.861,71	2,3	12.400,00	31.916,78	2,57	12.400,00	2,3
66	154113	Analista de Telecomunicações Pleno	PP	5.387,38	14.560,62	2,7	7.500,00	17.175,00	2,29	6.804,00	16.002,07	2,35	7.200,00	19.323,13	2,68	7.002,00	2,52
67	154121	Engenheiro de Telecomunicações Pleno	PP	11.589,04	29.517,36	2,55	12.000,00	27.480,00	2,29	10.584,00	24.212,05	2,29	13.906,85	35.604,18	2,56	11.794,52	2,42
68	153656	Engenheiro de Telecomunicações Senior	PP				16.000,00	36.640,00	2,29	13.608,00	30.927,50	2,27	16.740,00	42.537,16	2,54	16.000,00	2,29
69	154130	Técnico em eletrônica	PP	2.697,73	8.162,97	3,03	3.500,00	8.015,00	2,29	4.536,00	11.142,45	2,46	4.608,00	13.199,72	2,86	4.018,00	2,66
70	154148	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	I														
71	154156	Desenhista técnico/CAD	PP	2.992,62	8.864,36	2,96	3.800,00	8.702,00	2,29	5.292,00	12.762,30	2,41	7.100,00	19.086,89	2,69	4.546,00	2,55
72	153680	Analista de Projetos Júnior	PP	6.750,00	17.801,90	2,64	7.500,00	17.175,00	2,29	7.560,00	17.621,96	2,33	8.100,00	21.449,31	2,65	7.530,00	2,48
73	153699	Analista de Projetos Pleno	PP	10.250,00	26.218,91	2,56	11.000,00	25.190,00	2,29	10.584,00	24.212,05	2,29	12.300,00	31.672,07	2,57	10.792,00	2,42

1.2 Caracterização do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (138453430) do processo SEI 1250.01.0013375/2025-38. O objeto é organizado em dois lotes com afinidade técnica entre si, nos seguintes termos:

a) Lote 1 (itens 1 a 59): serviços de fábrica de software e operação de infraestrutura especializada, predominantemente executados em regime de teletrabalho ou híbrido, abrangendo desenvolvimento, modernização e sustentação de sistemas, inteligência artificial, análise e governança de dados, segurança da informação, infraestrutura de TI, computação em nuvem e DevOps;

b) Lote 2 (itens 60 a 73): serviços de conectividade, comunicação e suporte físico, predominantemente executados em regime presencial ou híbrido, abrangendo engenharia e administração de redes, telecomunicações, operação e manutenção de hardware, eletrônica, desenho técnico/CAD e análise de projetos de TIC.

1.2.1-A. A Especificação Técnica demonstra que a divisão da contratação em dois lotes constitui solução técnica e economicamente adequada e compatível com a ampliação da competitividade, uma vez que: (i) cada lote reúne serviços e perfis profissionais dotados de afinidade técnica e operacional, permitindo a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, sem impor aos licitantes a comprovação de capacidade técnica em atividades não correlatas; (ii) a agregação, em cada lote, de serviços tecnicamente relacionados preserva a integração e a eficiência da gestão contratual, ao mesmo tempo em que permite a participação de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com cada conjunto de serviços, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas; e (iii) a utilização do Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados e sem garantia de consumo mínimo, confere flexibilidade à Administração para demandar os perfis e quantitativos efetivamente necessários, sem exigir a contratação simultânea ou integral de todos os postos estimados. A modelagem observa, assim, o princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, à responsabilidade técnica, aos custos de gestão e ao dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, bem como o art. 82, § 1º, da mesma Lei, conforme justificativa específica da

adoção do julgamento por lote constante do item 2.2.1.8 deste Apêndice.

1.2.1.1. Não há obrigatoriedade do Contratante em requisitar uma quantidade mínima de profissionais.

1.2.1.2. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra com dedicação exclusiva e especializada.

1.2.1.3. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do Contratado designadas para a execução do objeto, sendo o Contratado a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus empregados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

1.2.1.3.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão possuir vínculo empregatício formal com a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não sendo admitida a execução dos postos mediante contratação individual de profissionais como pessoa jurídica, microempreendedor individual, trabalhador autônomo ou modalidade equivalente que descaracterize o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2.1.4. O Contratado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, diretamente, ao Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

1.2.1.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 115 e 155 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no parágrafo 7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2.1.6. Qualquer tolerância ou demora, por parte do Contratante, no que tange à fiscalização ou à exigência do cumprimento integral e tempestivo das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não implicará, em hipótese alguma, em renúncia, alteração contratual, novação, transação, perdão ou aceitação tácita de eventual descumprimento. Permanecem em pleno vigor todas as condições e cláusulas do ajuste, podendo o Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.2.1.7. O Contratado guardará e fará com que seus sócios, administradores, prepostos, empregados e qualquer agente envolvido na execução do objeto guardem o mais absoluto sigilo sobre dados, informações, códigos-fonte, arquitetura de sistemas, documentos ou quaisquer outros elementos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual. É vedada toda e qualquer reprodução, divulgação ou utilização dessas informações, sendo a obrigação de sigilo mantida durante a vigência do contrato e, indefinidamente, após o seu término.

1.2.1.8. Todas as informações, resultados, relatórios, bases de dados, rotinas, metodologias, códigos-fonte, desenvolvimentos de *software* e quaisquer outros produtos obtidos ou elaborados pelo Contratado durante e em função da execução do objeto contratado, serão de exclusiva e total propriedade do Contratante. É vedado ao Contratado utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para qualquer fim que não seja a execução do presente Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

1.2.1.8.1. Os sistemas, softwares, módulos, componentes, funcionalidades, integrações, APIs, scripts, rotinas, códigos-fonte, códigos-objeto, modelos de dados, bancos de dados, documentações técnicas, manuais, diagramas, artefatos de arquitetura, artefatos de requisitos, artefatos de testes e quaisquer demais produtos intelectuais ou técnicos criados, desenvolvidos, customizados, evoluídos, adaptados ou alterados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução contratual, pertencerão, de forma exclusiva, definitiva, irrevogável e irretroatável, à Contratante/Administração Pública, independentemente de registro, formalização adicional ou pagamento complementar, ressalvados apenas componentes, bibliotecas, frameworks, ferramentas ou softwares de terceiros regularmente licenciados, cuja utilização deverá observar as respectivas condições de licenciamento e ser previamente informada à Contratante quando impactar a solução.

1.2.1.9. A Solução de TIC abrange a prestação de serviços técnicos nas seguintes áreas: Desenvolvimento e Manutenção de Software (incluindo sistemas web, mobile e integração de dados); Segurança de TIC (Cibersegurança); Conectividade e Comunicação (incluindo redes e telecomunicações); Governança, Engenharia e Análise de Dados (incluindo a administração de bancos de dados); e Infraestrutura, Cloud e DevOps, responsável pela administração de toda a infraestrutura de TI, seja em ambiente local ou em nuvem, contemplando a gestão de sistemas operacionais, armazenamento, backup e o suporte e manutenção de hardware. Estas atividades compreendem o desenvolvimento, a administração, a manutenção, a evolução e o suporte técnico especializado para sustentar a infraestrutura de TIC e os sistemas institucionais do Contratante. Para fins de organização contratual, os serviços descritos neste item são distribuídos entre os dois lotes da contratação: as atividades de desenvolvimento de software, dados, segurança lógica e infraestrutura de software integram o Lote 1; as atividades de redes, telecomunicações, suporte físico e eletrônica integram o Lote 2.

1.2.1.10. A finalidade primordial da operação, do desenvolvimento e da sustentação dos serviços de TIC é garantir a continuidade, a estabilidade e o funcionamento contínuo dos sistemas em produção, bem como a evolução tecnológica contínua das soluções institucionais, assegurando a robustez, a confiabilidade e a disponibilidade ininterrupta dos serviços essenciais. Busca-se também assegurar que os ambientes sejam escaláveis, resilientes e performáticos, mantendo a conectividade segura e de alto desempenho e a integridade e disponibilidade dos dados institucionais.

1.2.1.11. Considerando a diversidade de competências necessárias e a alta complexidade e missão crítica dos serviços, a contratação será estruturada em subáreas complementares: Desenvolvimento e Manutenção de Software, Governança de Dados, Cibersegurança, Infraestrutura/DevOps, Redes e Conectividade e Suporte Técnico. Desta forma, os serviços serão prestados por meio da alocação de mão de obra a partir de um catálogo de perfis profissionais, os quais são categorizados por níveis de senioridade. Os profissionais designados deverão possuir domínio dos grupos de tecnologias e habilidades mínimas exigidas conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida, nos termos do item 1.6.2.1.

1.2.2. Grupos de tecnologias e habilidades mínimas exigidas

G1. Databases & NoSQL

Databases Relacionais

Oracle; PostgreSQL; MySQL; Microsoft SQL Server; SQLite; MariaDB; DB2; Snowflake; Google Cloud SQL; Amazon RDS; Azure SQL.

Databases Não-Relacionais (NoSQL)

MongoDB; Cassandra; HBase; Redis; Riak; Neo4j; CouchDB; Memcached; Elasticsearch; IBM Cloudant; RavenDB; OrientDB; DynamoDB; Firebase; Couchbase.

G2. Big Data & Data Engineering

Hive; Pig; Spark; Kafka; Airflow; BigQuery; Redshift; Synapse; Tableau; dbt; Python; R; Scala; Java; SAS; MATLAB; Lakehouse governance; Edge computing; DaaS.

G3. Back-end & APIs

Java; Spring Boot; JavaScript; Node.js; Express.js; Go; TypeScript; PHP; Laravel; C/C++; C#; ASP.NET; Ruby/Rails; Python; Flask; Django; NestJS; Koa.js; Phoenix; Quarkus, Ballerina, Dapr, Tauri; PowerShell; Rust.

G4. Front-end & UI/UX

G4.1. Front-end (Linguagens e Frameworks)

HTML; JavaScript; TypeScript; CSS; SCSS; React; Angular; Vue; Svelte; SolidJS; Qwik.

G4.2. UI/UX & Design de Produto

Figma; FigJam; Adobe XD; Sketch; Axure RP; Balsamiq; Zeplin; Storybook (design system/documentação de componentes); Material Design/Design Tokens; heurísticas de usabilidade; pesquisa com usuários; testes de usabilidade; prototipação de baixa/alta fidelidade; Acessibilidade Digital (conformidade WCAG 2.2, nível AA); handoff para dev; Penpot, Visily, Figma Sites/Make/Buzz/Draw, Stitch.

G5. Mobile

Kotlin; Swift; Objective-C; Flutter; React Native; PWAs; REST/GraphQL; CI/CD (Fastlane, GitHub Actions); GitFlow; JUnit; XCTest; Android Studio; Xcode; UI prototyping; AR/IA emergente.

G6. BI & Data Science

Power BI; estatística aplicada; visualização de dados.

G7. Sistemas Operacionais

Linux (Debian, Red Hat); Windows; macOS.

G8. App & Web Servers

Tomcat; JBoss; Nginx; WebLogic; Websphere; Apache; Django; IIS; Proxy (HAProxy, Squid).

G9. DevOps Core & Pipelines

G9.1. Infraestrutura & DevOps

Docker; Kubernetes; Jenkins; Git; Terraform; Pulumi; Chef; Puppet; Salt; ArgoCD; Red Hat OpenShift; Azure DevOps; AWS DevOps; StrongDM; Ansible, CloudFormation, OpenTofu, CircleCI, nOps, Datadog; GitLab; Docker Swarm; Docker Compose; Helm; GitHub (plataforma); Bitbucket.

G9.2. DevOps & SRE – Práticas, Pipelines e Observabilidade

Docker Swarm; Bitbucket; GitHub (plataforma); FluxCD; Tekton; Spinnaker; Istio; Linkerd; OpenTelemetry; Feature Flags (LaunchDarkly, Unleash); Artifact/Registry (JFrog Artifactory, Sonatype Nexus, Harbor, ECR, GCR, ACR, GitHub Packages); Formatos de configuração (YAML, JSON, HCL); GitOps (complementando ArgoCD); on-call/alerting (PagerDuty, Opsgenie).

G9.3. Desenvolvimento e Operação em Linux

Shell e Linha de Comando (Bash, Zsh); Ferramentas de CLI (grep, awk, sed, find, xargs, curl); Gerenciamento de Pacotes (apt, yum/dnf); Scripting (Shell Script, Python para automação); Gerenciamento de Processos e Serviços (ps, top, htop, kill, systemd/systemctl); Sistema de Arquivos e Permissões (chmod, chown, ln, FHS); Redes (ssh/scp, netstat, ss, noções de iptables); Compilação e Build de Software (gcc/g++, make, CMake); Editores de Terminal (Vim/Neovim, Nano); Fundamentos de Containers (Docker, noções de cgroups e namespaces); Versionamento de Código (Git).

G10. Infraestrutura & Redes (Core)

G10.1. Infraestrutura de TI (Hardware, Redes, Segurança de Base)

Active Directory; firewall (PFSense/Iptables); SAN; VLAN; VPN; DNS; IPS/IDS; roteamento (BGP, OSPF); SNMP; monitoramento (Zabbix, Prometheus, Datadog, Dynatrace, LogicMonitor; Grafana; Nagios); NAS; iSCSI; RAID; Servidores (Dell, HP, IBM); Racks; All-flash storage; Ceph; GlusterFS.

G10.2. Admin Redes – Básico e Avançado

DHCP; LDAP; ping; traceroute; NMAP; VOIP; SAMBA; virtualização (VirtualBox, Proxmox); FTP/SFTP; NTP.

G10.3. Admin Redes – Avançado

SD-WAN; wireless enterprise; scripting (shell); performance WAN; multi-vendor expertise (Cisco, Aruba, MikroTik); EIGRP; STP.

G11. Cloud & Virtualization

VMware; Hyper-V; KVM; OpenNebula; CloudStack; AWS; Azure; GCP; Oracle Cloud; private clouds (Rackspace OpenStack), Google Cloud SCC;

Managed Kubernetes/Cloud services: EKS, AKS, GKE; CloudWatch, Azure Monitor, Stackdriver (Cloud Monitoring);

Serviços: AWS (EC2, S3, VPC, IAM, RDS, Lambda); Azure (VMs, Storage Accounts, VNets, Azure AD, Azure SQL Database); GCP (Compute Engine, Cloud Storage, VPC, IAM, Cloud SQL);

IaC específicos: ARM Templates; Google Deployment Manager;

Redes em nuvem: Subnets, Gateways, Load Balancers, VPNs (cloud);

Conceitos: Híbrida/Multi-cloud;

SDN: VMware NSX.

G12. Segurança de Rede (Perímetro)

IPS; IDS; VPN; UTM; certificados; SSL/TLS; antivírus corporativo; NAC (Network Access Control).

G13. AppSec & Observabilidade

GFW, IDS/IPS, DDoS Mitigation, Zero Trust, VPNs, Criptografia Avançada, OpenVAS; Sonar; Nmap; ELK (Elasticsearch, Logstash, Kibana); Splunk; AppDynamics; Dynatrace; Amazon Bedrock AgentCore, Nessus; Burp Suite; OWASP ZAP; Nikto; Wireshark; SQLmap; Aircrack-ng; John the Ripper; Kali Linux; Metasploit; Acunetix; Astra Pentest; OpenVAS; Cobalt Strike; FireCompass; Scytale, Nuclei, WAZuh, QRadar, Autopsy, Volatility, FTK, Ghidra; WAF.

G14. Agile & Requisitos

G14.1. Metodologias Ágeis & Scrum Master

Jira; Open Project; Trello; Asana; Miro; Zoom; Teams; OKR; indicadores ágeis (velocity, burndown); IA em Agile.

G14.2. Análise de Negócios & Requisitos

BABOK (IIBA); BPMN 2.0 (OMG); UML; Enterprise Architect/Bizagi Modeler/Camunda Modeler; user stories, critérios de aceitação, BDD (Gherkin); rastreabilidade de requisitos; documentação em Jira/Confluence.

G15. Gestão de Projetos & Colaboração

Smartsheet; MS Project; Gantt; Canvas; SWOT; dashboards estratégicos; Teams; Slack; Power BI.

G16. SysAdmin & ITSM

G16.1. Admin Sistemas e Automação

Scripts (Shell, PowerShell); Active Directory; patch management; backup; Disaster Recovery; Servidores híbridos; GPOs (Group Policy Objects).

G16.2. ITSM & Operações

ITIL v4; CMDB (ServiceNow, GLPI, iTop); gestão de incidentes, problemas e mudanças; SLO/SLA; runbooks; catálogos de serviço; governança de operação 24x7; post-mortems “blameless”.

G16.3. Documentação & Soft Skills Técnicos

Elaboração e manutenção de documentação técnica detalhada; comunicação clara com usuários e equipes multidisciplinares; práticas de ITIL e gestão de conhecimento; mentalidade de automação; colaboração; entendimento de SDLC; adaptabilidade; visão sistêmica/estratégica; liderança e gestão de pessoas; gestão orçamentária e de contratos; comunicação executiva para stakeholders; resolução de conflitos e tomada de decisão; gestão de riscos.

G17. Governança, DevSecOps & Supply Chain

G17.1. Governança & DevSecOps

CI/CD, GitLab CI/CD, IaC; compliance; segredos (vaults); políticas; segurança aplicada ao ciclo de entrega (DevSecOps); políticas específicas para IA Assistida, métricas de impacto (e.g., ROI de Copilot), compliance de IA, Aikido Security, Snyk, Trivy (Aqua), AccuKnox e Open Police Agente (OPA), Semgrep; hardening de sistemas; gestão de patches; ISO 27001; LGPD; COBIT; CIS Benchmarks.

G17.2. Software Supply Chain Security (SBOM & Assinatura)

SBOM com Syft/Grype; Assinatura e verificação com Sigstore/Cosign; níveis SLSA; verificação de integridade em pipelines; políticas de provenance e attestations (complementares ao uso de OPA/Conftest).

G18. Backup & Disaster Recovery

Veeam; Commvault; rsync; Bacula; Rubrik; Dell EMC Avamar/Data Domain; IBM Spectrum Protect (TSM); Veritas NetBackup; Zerto; LTO; Cloud Storage (S3, Azure Blob); estratégias de backup para bancos (SQL/NoSQL) e VMs (VMware, Hyper-V); soluções de backup/DR cloud; BCP/DR; DRaaS.

G19. Alta Disponibilidade & Chaos

G19.1. Alta Disponibilidade & Clustering

Pacemaker; Corosync; Heartbeat; Keepalived (VRRP); Windows Server Failover Clustering (WSFC); NFS; SMB/CIFS (incluindo DFS); balanceadores L4/L7; estratégias de failover/replicação/split-brain.

G19.2. Resiliência & Chaos Engineering

Chaos Mesh; LitmusChaos; Gremlin; experimentação controlada; fault injection; game days; testes de recuperação e verificação de SLOs.

G20. FinOps & Custos de Nuvem

Práticas de FinOps; AWS Cost Explorer; Azure Cost Management; GCP Billing; tagging e chargeback/showback; otimização de instâncias/consumo; orçamentos/alertas.

G21. Low-Code / No-Code & AI-Assist

G21.1. Low-Code / No-Code Platforms & AI-Assist Tools

Low-Code / No-Code Platforms como Mendix, OutSystems; AI-powered development tools (genAI for code/design); Retool, Appian, Base44 (conversational no-code).

G21.2. AI-Assist & GenAI Coding Tools

GitHub Copilot, ChatGPT, Vibe Coding, Assistentes de Código baseados em LLM (e.g., CodeGPT), RAG, vibe coding, Gemini Code Assist, Amazon Q, Cursor, BugBot.

G22. Mainframe

z/OS; z/VM; JCL (Job Control Language); TSO/ISPF; COBOL; PL/I; Assembler (HLASM); REXX; CICS; IMS (DB/DC); DB2 for z/OS; VSAM; GDG (Generation Data Groups); RACF; ACF2; VTAM; TCP/IP; SPUFI; File Manager; Debug Tool; Control-M; TWS/TWS (IBM Workload Scheduler); DFSMS; JES2/JES3; Utilities (IDCAMS, SORT, IEFBR14); Zowe; Git on z/OS; Jenkins for mainframe; UrbanCode Deploy (UCD); Ansible for z/OS; EBCDIC/ASCII; LPARs; Sysplex.

G23. CAD & Engenharia de Desenho

AutoCAD, Revit, SolidWorks, SketchUp, Civil 3D, FreeCAD; Modelagem técnica de plantas, cortes, fachadas, renderizações e visualizações; Princípios de geometria, tolerâncias, simbologia e representação conforme normas técnicas; Interpretação e conversão de croquis/empenas em desenhos CAD detalhados; Quantificação, estimativas e listas de materiais (BOM) com base em desenhos; Organização de arquivos, revisões, versões de projetos, controle de documentação e colaboração com equipes técnicas; Capacidade de atenção aos detalhes, precisão, cumprimento de normas técnica e rigor dimensional técnico.

G24. Telecomunicações & Redes de Comunicação

SDN, NFV, SD-WAN, QoS, MPLS, BGP, OSPF, VRF, VoIP, SIP Trunking, SBC, Protocolos e roteamento (TCP/IP, MPLS, OSPF, BGP, Segment Routing, VXLAN); redes ópticas—fibra, DWDM, LTE/5G, satélite; equipamentos de rede (roteadores, switches, gateways, access points, estações rádio-base); automação de redes e scripts (Python, shell, SDN, NFV); segurança de redes de telecom (firewalls, VPN, IPS/IDS); desempenho e QoS, balanceamento de carga, network slicing (5G); ferramentas de monitoramento e análise de rede; gestão de espectro e compliance regulatório (ANATEL, normatizações); Cisco ACI; Viptela; Fortinet SD-WAN; SolarWinds; PRTG.

G25. Cabeamento & Infraestrutura Física

Cabling: UTP (Cat5e, Cat6, Cat6a), Fibra Óptica (multimodo, monomodo); Ferramentas de Medição: OTDR, Power Meter, multímetro de rede, certificadores de cabo; Instalação e Fusão: fusão de fibra, conectorização; Equipamentos de Rede: roteadores

e switches de borda (instalação física e configuração básica), access points; Topologias: estrela, barramento, anel, mesh; Padrões: EIA/TIA-568A/B, IEEE 802.3 (Ethernet); Hardware: patch panels, racks, bandejas de fusão, fontes de alimentação; Segurança Física: organização de racks, identificação de cabos.

Tabela 04 - Perfis e grupos de tecnologias e habilidades

Nº	Cargo/Perfil	Grupos
1	Arquiteto de Software	G1, G2, G3, G4, G5, G8, G9, G11, G13, G14, G17, G19, G20, G22
2	Gerente de Projeto em TI	G9, G11, G14, G15, G16.2, G16.3, G17, G20
3	Scrum Master	G9.2, G14.1, G15, G16.3
4	Líder Técnico de desenvolvimento	G1, G3, G4.1, G5, G8, G9, G11, G13, G14, G16.3, G17, G19, G22
5	Analista de Sistemas (desenvolvedor)	G1, G3, G4.1, G8, G9.1, G9.3, G13, G14.2, G16.3, G17, G21.2, G22
6	Analista de Sistemas (Desenvolvedor Mobile)	G1, G3, G4.1, G5, G8, G9.1, G13, G14.2, G16.3
7	UI/UX Designer	G4.1, G4.2, G14.2, G16.3
8	Analista de Requisitos	G1, G3, G4, G14.2, G15, G16.3
9	Engenheiro de Qualidade	G3, G4.1, G5, G9, G13, G14, G16.3, G17
10	Analista de Teste (Qualidade)	G3, G4.1, G5, G9.1, G13, G14.2, G16.3
11	Engenheiro em IA	G1, G2, G3, G6, G9, G11, G13, G21
12	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional)	G1, G2, G3, G6, G11, G21
13	Analista em BI/Dados	G1, G2, G6, G14.2, G15, G20
14	Arquiteto de Dados	G1, G2, G6, G9, G11, G17, G18, G19, G20
15	Engenheiro de Dados	G1, G2, G3, G7, G8, G9, G11, G18
16	Administrador de Banco de Dados (DBA)	G1, G7, G8, G10.1, G11, G16, G18, G19, G22
17	Gerente de Segurança da Informação	G10, G11, G12, G13, G15, G16, G17, G18, G20
18	Especialista em Segurança da Informação (Pentest)	G3, G5, G7, G8, G10, G11, G12, G13, G17, G24
19	Administrador em Segurança da Informação	G7, G8, G10, G11, G12, G13, G16.1, G17, G18
20	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team)	G7, G10, G11, G12, G13, G16.2, G17
21	Analista em DevSecOps	G3, G8, G9, G11, G13, G16.3, G17
22	Administrador de sistemas Operacionais	G7, G8, G10, G11, G16, G17.1, G18, G19.1
23	Analista de DevOps	G1, G3, G7, G8, G9, G11, G13, G16, G17, G19, G20
24	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer)	G7, G8, G9, G10, G11, G17, G18, G19, G20
25	Gerente de Infraestrutura	G7, G8, G9, G10, G11, G15, G16, G18, G19, G20, G24
26	Site Reliability Engineer (SRE)	G1, G2, G3, G8, G9, G10, G11, G13, G16, G17, G19, G20
27	Analista de sistemas de automação	G3, G7, G9, G10.3, G16.1, G17.1
28	Engenheiro de Redes	G8, G10, G11, G12, G16.1, G19.1, G24, G25
29	Técnico de Redes	G10.1, G10.2, G12, G24, G25
30	Analista de redes e de comunicação de dados	G7, G8, G10, G11, G12, G16, G18, G19, G24, G25

31	Analista de Telecomunicações	G10, G12, G24, G25
32	Engenheiro de Telecomunicações	G10, G12, G24
33	Técnico em eletrônica	G10.1, G25
34	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	G7, G10.1, G25
35	Desenhista técnico/CAD	G23
36	Analista de Projetos	G14, G15, G16.3, G20

1.2.2.1. A capacidade técnica, estruturada nos grupos de tecnologias e habilidades, deve estar diretamente vinculada à natureza e às atribuições específicas de cada cargo, observando as exigências técnicas dos projetos em que os profissionais forem alocados.

1.2.2.2. Dessa forma, o prestador dos serviços deve assegurar que os profissionais designados possuam não apenas domínio dos grupos de tecnologias associados ao respectivo cargo, mas também capacidade de adaptação a cenários dinâmicos de transformação digital, com ênfase na evolução constante das práticas de mercado.

1.2.2.3. A relação entre cargos e grupos de tecnologias deve refletir tanto as competências nucleares (core skills) necessárias para a execução das atividades cotidianas, quanto às competências complementares, voltadas para integração multidisciplinar, segurança, governança, escalabilidade e inovação.

1.3 A participação na presente contratação é aberta a todos os interessados, conforme Anexo I - Termo de Referência.

1.4 Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, conforme Anexo I - Termo de Referência.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Contrato.

1.5.1.1 O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (138453430) do processo SEI 1250.01.0013375/2025-38.

1.6. Descrição da Solução

1.6.1. A contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) visa prover à Contratante uma capacidade tecnológica integrada, possibilitando:

1.6.1.1. Proporcionar o pleno funcionamento, a alta disponibilidade e a resiliência de todo o parque computacional e dos sistemas de informação;

1.6.1.2. Aumentar a produtividade das equipes de TIC por meio da adoção de processos padronizados, ágeis e alinhados às melhores práticas de mercado;

1.6.1.3. Ampliar e potencializar as atividades de sustentação de infraestrutura e software, respondendo à crescente demanda por redução de falhas, performance e segurança;

1.6.1.4. Reduzir os impactos de ameaças cibernéticas através de uma abordagem proativa de monitoramento, detecção e resposta a incidentes de segurança;

1.6.1.5. Aprimorar o planejamento, a execução e o monitoramento dos serviços, garantindo o alinhamento contínuo com as necessidades estratégicas e operacionais da PMMG.

1.6.2. Escopo do Modelo de Serviços Técnicos Especializados em TIC

1.6.2.1. O escopo deste modelo abrange a prestação de serviços técnicos especializados para uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que integra a operação, manutenção e melhoria contínua da infraestrutura tecnológica com o ciclo de vida completo de desenvolvimento, sustentação e evolução de software. A contratação visa prover uma capacidade tecnológica robusta, alocando profissionais para garantir a estabilidade, a segurança e a evolução do seu ambiente tecnológico.

1.6.2.2. Serviços Abrangidos pelo Modelo de Contratação:

1.6.2.2.1. Desenvolvimento, Manutenção e Evolução de Software

1.6.2.2.2. Qualidade e Testes de Software

1.6.2.2.3. Sustentação de Aplicações e Sistemas Legados

1.6.2.2.4. Governança, Engenharia e Análise de Dados

1.6.2.2.5. Segurança de TIC (Cibersegurança)

1.6.2.2.6. Infraestrutura, Cloud e DevOps

1.6.2.2.7. Armazenamento e Backup

1.6.2.2.8. Conectividade e Comunicação

1.6.2.2.9. Suporte e Manutenção de Hardware

1.6.2.2.10. Estratégia de Serviços de TIC

1.6.2.3. O atendimento à necessidade implica na execução das seguintes atividades, descritas de forma não exaustiva.

1.6.2.3.1. Desenvolvimento, Manutenção e Evolução de Software:

1.6.2.3.1.1. Projetar, desenvolver, testar, implantar e manter soluções de software (web, mobile, backend, frontend), seguindo as melhores práticas de engenharia de software e os padrões arquiteturais da PMMG.

1.6.2.3.1.2. Atuar em todo o ciclo de vida do desenvolvimento, desde a concepção e o levantamento de requisitos de negócio até a sustentação em produção.

1.6.2.3.1.3. Codificar em diversas linguagens e frameworks;

1.6.2.3.1.4. Desenvolver e manter aplicações para dispositivos móveis, em plataformas nativas (Kotlin, Swift) ou multiplataforma (Flutter, React Native).

1.6.2.3.1.5. Projetar e implementar interfaces de usuário (UI) e experiências de usuário (UX) intuitivas, acessíveis e eficientes.

1.6.2.3.1.6. Gerenciar o código-fonte utilizando sistemas de versionamento (Git) e adotar fluxos de trabalho como o GitFlow.

1.6.2.3.1.7. Elaborar e manter a documentação técnica das soluções, incluindo diagramas de arquitetura, manuais de API e guias de implantação.

1.6.2.3.2. Qualidade e Testes de Software:

1.6.2.3.2.1. Planejar, documentar e executar atividades de testes (manuais e automatizados) para garantir que os sistemas cumpram os requisitos funcionais e não-funcionais.

1.6.2.3.2.2. Desenvolver e manter scripts de automação de testes para testes de regressão, carga, performance e segurança.

1.6.2.3.2.3. Identificar, registrar, priorizar e acompanhar a correção de defeitos (bugs) em ferramentas de gestão de projetos (ex: Jira).

1.6.2.3.2.4. Validar funcionalidades em relação às especificações e histórias de usuário, garantindo a aderência às regras de negócio.

1.6.2.3.2.5. Colaborar com as equipes de desenvolvimento e de negócio para promover a melhoria contínua da qualidade do software.

1.6.2.3.3. Governança, Engenharia e Análise de Dados:

1.6.2.3.3.1. Projetar, instalar, administrar e manter os Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBDs) relacionais (Oracle, PostgreSQL, SQL Server) e não-relacionais (MongoDB, Redis, Elasticsearch).

1.6.2.3.3.2. Projetar e construir pipelines de dados para Extração, Transformação e Carga (ETL/ELT), integrando múltiplas fontes em Data Lakes e Data Warehouses.

1.6.2.3.3.3. Modelar, construir e otimizar bancos de dados, incluindo a criação de tabelas, índices, views, stored procedures e triggers.

1.6.2.3.3.4. Monitorar a performance, a disponibilidade e a segurança dos bancos de dados, realizando tuning de consultas (queries) e otimização de desempenho.

1.6.2.3.3.5. Desenvolver e implementar soluções de Business Intelligence (BI), criando relatórios e dashboards interativos (ex: Power BI) para apoiar a tomada de decisão.

1.6.2.3.3.6. Aplicar técnicas de Inteligência Artificial e Machine Learning para desenvolver modelos preditivos, de classificação e de análise de dados não estruturados.

1.6.2.3.3.7. Administrar e analisar dados geoespaciais (PostGIS), criando soluções de inteligência geográfica e geoprocessamento.

1.6.2.3.3.8. Executar rotinas de administração de dados, incluindo controle de acesso, auditoria, garantia de qualidade e conformidade com a LGPD.

1.6.2.3.4. Segurança de TIC (Cibersegurança):

1.6.2.3.4.1. Projetar, operar e manter as soluções de segurança do ambiente tecnológico, incluindo firewalls, WAF, IDS/IPS, UTMs e soluções de proteção de endpoint (antivírus/EDR) e outros que representem o estado da arte do mercado.

1.6.2.3.4.2. Realizar o monitoramento contínuo de eventos, a detecção, a análise e a resposta a incidentes de segurança.

1.6.2.3.4.3. Realizar análises de vulnerabilidades e testes de intrusão (Pentest) em sistemas, redes e aplicações.

1.6.2.3.4.4. Integrar práticas e ferramentas de segurança ao ciclo de vida de desenvolvimento de software (DevSecOps), automatizando verificações de segurança em pipelines CI/CD.

1.6.2.3.4.5. Administrar a segurança de ambientes em nuvem (Cloud Security), incluindo a gestão de identidades e acessos (IAM) e a configuração de políticas de segurança.

1.6.2.3.4.6. Conduzir investigações de forense digital para apurar a causa raiz de incidentes e preservar evidências.

1.6.2.3.4.7. Apoiar na elaboração e manutenção da Política de Segurança da Informação, do Plano de Continuidade de Negócios e do Plano de Gerenciamento de Riscos.

1.6.2.3.5. Infraestrutura, Cloud e DevOps:

1.6.2.3.5.1. Administrar e manter servidores físicos e virtuais, em ambientes on-premise (VMware, Hyper-V, Nutanix) e em nuvem pública (AWS, Azure, GCP).

1.6.2.3.5.2. Gerenciar sistemas operacionais (Linux e Windows Server), aplicando atualizações (patches), realizando hardening e monitorando a performance.

1.6.2.3.5.3. Projetar, implementar e gerenciar a automação da infraestrutura como código (IaC) com ferramentas como Terraform e Ansible.

1.6.2.3.5.4. Construir e manter pipelines de integração e entrega contínua (CI/CD) utilizando Jenkins, GitLab CI ou Azure DevOps.

1.6.2.3.5.5. Gerenciar ambientes de contêineres e orquestração com Docker e Kubernetes.

1.6.2.3.5.6. Implementar práticas de Engenharia de Confiabilidade de Sistemas (SRE), definindo e monitorando SLOs/SLIs e automatizando tarefas operacionais.

1.6.2.3.5.7. Administrar servidores de aplicação (Tomcat, JBoss, Nginx) e serviços de diretório (Active Directory).

1.6.2.3.6. Armazenamento e Backup:

1.6.2.3.6.1. Projetar, operar e administrar o ambiente de armazenamento de dados, incluindo tecnologias SAN, NAS e armazenamento em nuvem.

1.6.2.3.6.2. Executar, manter, atualizar e otimizar as políticas e rotinas de backup e restauração de dados, sistemas operacionais e máquinas virtuais.

1.6.2.3.6.3. Realizar testes periódicos de restore para garantir a integridade e a recuperabilidade dos backups, em conformidade com o Plano de Recuperação de Desastres (PRD).

1.6.2.3.6.4. Monitorar a capacidade, a performance e a saúde dos sistemas de armazenamento e backup.

1.6.2.3.6.5. Elaborar e manter a documentação completa da arquitetura de armazenamento e das políticas de backup.

1.6.2.3.7. Conectividade e Comunicação:

1.6.2.3.7.1. Projetar, implantar, administrar e manter a infraestrutura de redes de dados (LAN/WAN), incluindo roteadores, switches, firewalls e access points.

1.6.2.3.7.2. Configurar e gerenciar redes locais virtuais (VLANs), protocolos de roteamento (OSPF, BGP), listas de controle de acesso (ACLs) e redes privadas virtuais (VPNs).

1.6.2.3.7.3. Administrar a infraestrutura de telecomunicações, incluindo centrais telefônicas IP (PABX IP) e sistemas de radiocomunicação.

1.6.2.3.7.4. Realizar a manutenção da infraestrutura física de rede, como a organização de racks e o gerenciamento do cabeamento estruturado.

1.6.2.3.8. Suporte e Manutenção de Hardware:

1.6.2.3.8.1. Realizar o diagnóstico, o reparo e a manutenção preventiva e corretiva de ativos de hardware, como servidores, storages, switches e outros equipamentos de data center.

1.6.2.3.8.2. Atuar na instalação física de equipamentos em racks, incluindo a conexão de cabos de energia e de rede.

1.6.2.3.8.3. Prestar suporte a periféricos e outros dispositivos conectados à infraestrutura central.

1.6.2.3.8.4. Elaborar e manter desenhos técnicos de projetos de infraestrutura física (plantas de salas, diagramas de racks) utilizando software CAD.

9. Estratégia de Serviços de TIC:

1.6.2.3.9.1. Conduzir análises abrangentes das necessidades atuais e futuras da PMMG, alinhando a estratégia de TIC aos objetivos de negócio da Corporação.

1.6.2.3.9.2. Realizar diagnósticos da infraestrutura e dos sistemas existentes, identificando pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças (análise SWOT).

1.6.2.3.9.3. Projetar e desenhar arquiteturas de soluções complexas e de alto nível, garantindo a escalabilidade, a segurança e a resiliência.

1.6.2.3.9.4. Criar roadmaps estratégicos para a evolução tecnológica, detalhando as etapas e os recursos necessários para a modernização do ambiente.

1.6.2.3.9.5. Avaliar tecnologias emergentes e sua aplicabilidade para a melhoria da eficiência e da eficácia da atividade policial.

1.6.2.3.9.6. Desenvolver e manter atualizado o Plano de Transferência de Conhecimento e de transição da operação de TIC.

1.6.3. Papéis e Responsabilidades

1.6.3.1. A prestação de serviços objeto desta contratação depende majoritariamente de profissionais técnicos e qualificados.

1.6.3.1.1. A execução dos serviços objeto desta contratação é intrinsecamente dependente da atuação de profissionais altamente técnicos e qualificados, devidamente especializados nas diversas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) descritas neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica. A natureza estratégica e a criticidade dos serviços exigem uma definição clara das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada.

1.6.3.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela prestação dos serviços especializados, que abrangem o ciclo completo de planejamento, desenvolvimento, implantação, sustentação, gestão, instalação, configuração, atualização, manutenção e operação dos ambientes de software, dados e infraestrutura de TIC, caracterizando-se pela elevada criticidade e pela garantia da disponibilidade e segurança do ambiente computacional como um todo.

1.6.3.2.1. Alocação de Profissionais Qualificados: Disponibilizar e gerenciar equipes de profissionais com as qualificações, certificações e experiências exigidas para cada perfil, conforme detalhado no Catálogo de Perfis Técnicos, garantindo a aderência às especificações técnicas e o cumprimento das demandas.

1.6.3.2.2. Atuação em Nível de Suporte: Exercer a função de suporte e atuação proativa em toda a arquitetura de TI, incluindo software, dados e infraestrutura. Isso compreende a investigação e correção de erros complexos, a resolução de problemas escalados dos níveis anteriores de atendimento, o acionamento e acompanhamento de representantes de fabricantes de software e hardware (quando aplicável) e a observância rigorosa às recomendações, boas práticas e frameworks de gestão de serviços de TI, como o ITIL (Information Technology Infrastructure Library), para atendimento de acordo com os níveis de prioridade, impacto e urgência definidos.

1.6.3.2.3. Gestão de Serviços: Assegurar a gestão contínua dos serviços prestados, incluindo o planejamento, a organização e o controle dos recursos e processos, de forma a garantir a aderência aos Acordos de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos.

1.6.3.2.4. Disponibilização de Equipes: Organizar e disponibilizar as equipes de profissionais de forma a atender às necessidades da Contratante, permitindo tanto o estabelecimento de equipes fixas para localidades com demanda contínua, quanto a formação de equipes rotativas volantes para atendimento de demandas sob acionamento em diversas unidades administrativas e operacionais da Corporação, inclusive em locais geograficamente dispersos no Estado de Minas Gerais.

1.6.3.2.5. Segurança da Informação e Dados: Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados da Contratante sob sua responsabilidade, em conformidade com a Política de Segurança da Informação da Corporação, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativos aplicáveis.

1.6.3.2.6. Transferência de Conhecimento: Assegurar a documentação completa dos procedimentos, configurações, arquiteturas e soluções implementadas, bem como a promoção de ações de transferência de conhecimento para as equipes da Contratante, visando à sustentabilidade e independência tecnológica.

1.6.3.2.7. Provisão de Ferramentas e EPIs: Fornecer, quando necessário, todas as ferramentas e utensílios comuns necessários para a realização dos serviços (tais como alicates, chaves de fenda, multímetros, testadores de cabo, abraçadeiras, soldas, etc.), bem como Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para seus empregados, em estrita conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

1.6.3.2.8. a CONTRATADA será a responsável exclusiva pelo fornecimento dos computadores ou notebooks e smartphones e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços, em quantidade e configuração compatíveis com as exigências técnicas deste instrumento, quando o serviço for prestado fora das dependências da contratante (regime de teletrabalho e nos dias de teletrabalho do regime híbrido).

1.6.3.2.8.1. As licenças de software necessárias ao desempenho dos serviços de TIC serão de responsabilidade da contratante. Não obstante, os gastos realizados pela CONTRATADA com licenças de software, tais como IDEs de desenvolvimento com Inteligência Artificial embarcada, contas Apple Business e demais ferramentas específicas requeridas para a execução do objeto, serão ressarcidos pela CONTRATANTE, sem incidência de Fator-K, taxa de administração, lucro ou qualquer outro acréscimo, desde que previamente autorizados, devidamente justificados e comprovados por documentação idônea de aquisição, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

1.6.3.2.9. em adoção às boas práticas de gestão de serviços e segurança, A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação em aderência às melhores práticas de gerenciamento de serviços de TI, alinhadas ao framework ITIL 4, e às boas práticas de segurança da informação consagradas na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, especialmente no que se refere à gestão de incidentes, problemas, mudanças, níveis de serviço e controles de segurança aplicáveis ao ambiente da Contratante,

sem prejuízo de outros normativos internos.

1.6.3.3. Responsabilidades da Contratante

1.6.3.3.1. A Contratante, por sua vez, será responsável por:

1.6.3.3.1.1. Ambiente de Trabalho: Prover o ambiente de trabalho adequado para a alocação dos profissionais da Contratada em suas dependências, quando necessário.

1.6.3.3.1.2. Supervisão e Fiscalização: Realizar a supervisão e fiscalização da execução contratual, verificando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (ANS) e a aderência às cláusulas contratuais.

1.6.3.3.1.3. Disponibilização de Acessos: Conceder aos profissionais da Contratada os acessos lógicos e físicos necessários aos ambientes, sistemas e instalações necessários à execução dos serviços, em observância às políticas de segurança da informação.

1.6.3.3.1.4. Acompanhamento e Interação: Designar um gestor e/ou fiscal do contrato para o acompanhamento diário das atividades, fornecendo as informações necessárias e facilitando a comunicação entre as partes.

1.6.3.3.1.5. Fornecimento de Materiais e Recursos Essenciais: Disponibilizar os materiais de consumo específicos e os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, tais como cabos de rede, conectores, módulos de memória, discos de armazenamento, links de comunicação, bem como acesso a sistemas e ambientes de trabalho.

1.6.3.3.2. Mão de obra direta por postos fixos

1.6.3.3.2.1. Entende-se por equipe em posto fixo, aquela em que a mão de obra que a compõe será alocada em caráter permanente na unidade para a qual encontra-se designada, sob jornada de trabalho preestabelecida, pelo período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, conforme acordo coletivo firmado com o sindicato local e desempenhando as funções atribuídas ao cargo para o qual foi contratada, sob supervisão e responsabilidade técnica do Contratado, sujeita à fiscalização do Contratante.

1.6.3.3.2.2. O quantitativo de profissionais alocados pode ser alterado a qualquer tempo, a critério do Contratante, respeitando o quantitativo global de profissionais estipulado no Edital e seus Anexos.

1.6.3.3.3. Mão de obra direta por postos rotativos

1.6.3.3.3.1. Entende-se por equipe em posto rotativo, aquela em que a mão de obra que a compõe, atenderá, por escala, a unidade para a qual foi designada, sob jornada de trabalho preestabelecida. Trata-se de profissionais que irão atender outras unidades em sistema de rodízio, de forma programada e de acordo com calendário de execução, na jornada compreendida pelo período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, conforme acordo coletivo firmado com o sindicato local.

1.6.3.3.4. Sobreaviso e horas extras

1.6.3.3.4.1. Para assegurar a continuidade das operações críticas, a Contratante poderá solicitar, excepcionalmente e mediante Ordem de Serviço específica, a manutenção de profissionais já alocados no contrato em regime de sobreaviso. A Ordem de Serviço deverá indicar os perfis e a quantidade de profissionais, as datas e os horários de início e término do período, o limite de horas e a justificativa do acionamento, não sendo exigida a manutenção de escala permanente sem prévia solicitação e correspondente remuneração.

1.6.3.3.4.2. Durante os períodos de sobreaviso previamente autorizados por Ordem de Serviço específica, a Contratada deverá manter e disponibilizar à fiscalização a respectiva escala atualizada, com os contatos dos profissionais designados. A equipe em sobreaviso deverá garantir resposta inicial aos chamados em até 20 (vinte) minutos após o acionamento.

1.6.3.3.4.3. A remuneração do período de sobreaviso será calculada à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal do respectivo profissional, proporcionalmente ao número de horas em que permanecer em regime de sobreaviso, observado o disposto no art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, quando aplicável, eventual condição mais favorável prevista em instrumento coletivo de trabalho.

1.6.3.3.4.4. O valor correspondente ao sobreaviso será apurado separadamente na medição mensal, com base no período previamente autorizado em Ordem de Serviço e efetivamente cumprido pelo profissional.

1.6.3.3.4.5. Na hipótese de haver um chamado que exija a prestação de serviço efetivo durante o período de sobreaviso, a remuneração da hora de sobreaviso é interrompida e passa a vigorar a remuneração por hora de serviço extra, conforme detalhado adiante. Ao término do atendimento, caso ainda dentro da janela de sobreaviso, retoma-se o cômputo do tempo em sobreaviso.

1.6.3.3.4.6. Todas as atividades realizadas durante o acionamento em regime de sobreaviso, bem como suas justificativas, deverão ser devidamente registradas no sistema de acompanhamento de serviços da Contratante, servindo como evidência para o controle e a validação do faturamento.

1.6.3.3.4.7. A prestação de serviço em regime de sobreaviso deverá ocorrer em estrita conformidade com a legislação trabalhista vigente, não podendo exceder a quantidade de horas por profissional permitida em lei ou em acordo coletivo.

1.6.3.3.4.8. A Contratada deverá, às suas expensas, assegurar que cada profissional em regime de sobreaviso disponha de todos os recursos necessários para o atendimento remoto ou presencial, incluindo, no mínimo, microcomputador portátil (notebook), telefone móvel e conexão à internet de alta velocidade, a fim de garantir a prestação dos serviços de forma satisfatória.

1.6.3.3.4.9. Serão considerados serviços extras as atividades realizadas fora do horário de expediente convencional, decorrentes de situações excepcionais, como o atendimento a incidentes críticos ou o acionamento de um profissional durante o regime de sobreaviso, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

1.6.3.3.4.10. A realização de serviços fora da jornada ordinária dependerá de solicitação e autorização prévias e expressas da Contratante, mediante Ordem de Serviço ou outro registro formal que indique a necessidade, os profissionais envolvidos, o período e a quantidade máxima de horas.

1.6.3.3.4.11. Para cada demanda extraordinária autorizada, a Contratante definirá, conforme a conveniência operacional e orçamentária, se o atendimento ocorrerá:

I – mediante compensação em banco de horas, sem reembolso; ou

II – mediante realização de horas extraordinárias remuneradas pela Contratada, com reembolso do custo adicional efetivamente incorrido e comprovado.

1.6.3.3.4.12. A opção pela compensação em banco de horas somente será admitida quando a Contratada comprovar que o regime está regularmente instituído e é aplicável ao profissional envolvido, nos termos da legislação trabalhista e do instrumento coletivo aplicável, e desde que a futura compensação não comprometa a continuidade dos serviços, a cobertura dos postos ou gere custo adicional para a Contratante.

1.6.3.3.4.13. Na hipótese de compensação em banco de horas, não haverá reembolso à Contratada. Se a compensação ocorrer durante a jornada ordinária contratada, a Contratada deverá manter a cobertura do posto, mediante substituição, sem ônus adicional, ou sofrer o abatimento proporcional no faturamento.

1.6.3.3.4.14. Na hipótese de opção pela realização de hora extraordinária remunerada, a Contratante reembolsará exclusivamente o custo adicional efetivamente suportado e comprovado pela Contratada, observados a legislação e o instrumento coletivo aplicável, vedada a incidência de Fator-K, taxa de administração, lucro ou acréscimo não diretamente relacionado à verba trabalhista.

1.6.3.3.4.15. A Contratada deverá informar previamente à Contratante a inviabilidade jurídica ou operacional da compensação por banco de horas. Nessa hipótese, caberá à Contratante decidir pela autorização de hora extraordinária remunerada, pela adoção de outra solução operacional ou pelo não atendimento da demanda fora da jornada ordinária.

1.6.3.4. A prestação de serviços na modalidade remota seguirá o calendário de dias úteis e o fuso horário da localidade dos órgãos e entidades solicitantes do serviço, indicada na Ordem de Serviço, independentemente do local de onde estejam fisicamente os profissionais envolvidos.

1.6.3.5. No caso de ponto facultativo, fica a critério do Contratante definir se haverá ou não prestação dos serviços. Caso haja, não haverá diferenciação de valor a ser pago para execução dos serviços.

1.6.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

1.6.4.1. O Contratado deverá prover garantia aos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato. O Contratado deve assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do fornecimento dos serviços contratados, zelando por sua disponibilidade e pela aderência aos requisitos de qualidade e ao Acordo de Nível de Serviço exigido – o que inclui a necessidade de cumprir tempos de resposta a incidentes e de soluções de problemas nos ambientes gerenciados. O Contratado também responderá pela reparação dos danos causados ao Contratante e/ou a terceiros devido aos defeitos nos serviços ocasionados em razão de sua ação ou omissão. Os serviços executados como garantia não serão remunerados.

1.6.5. Requisitos Temporais

1.6.5.1. O Contratado deverá cumprir os prazos previstos, inclusive os descritos no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica, respeitando os prazos máximos estabelecidos e zelando pelo cumprimento do Acordo de Nível de Serviço exigido.

1.6.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

1.6.6.1. Na execução dos serviços contratados, o Contratado deverá zelar, no que for de sua competência, pela garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodiadas no ambiente gerenciado. Além disso, deve adotar e se responsabilizar por medidas efetivas quanto ao seguinte:

1.6.6.1.1. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

1.6.6.1.2. Executar processo de gestão de riscos de segurança da informação nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

1.6.6.1.3. Assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio implementado pelos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

1.6.6.1.4. Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018 e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do Contratante;

1.6.6.1.5. Assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente do Contratante;

1.6.6.1.6. Aceitar, viabilizar e executar auditoria de Segurança da Informação visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados;

1.6.6.1.7. O Contratado deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.

1.6.7. Requisitos de Projeto e de Implementação

1.6.7.1. Na execução e implementação de atividades e projetos o Contratado deverá observar os padrões e diretrizes vigentes nos ambientes do Contratante, tais como técnicas, métodos, arquiteturas e documentação, dentre outros.

1.6.8. Requisitos de Implantação e Estabilização

1.6.8.1. Durante o período de implantação operacional, limitado aos 90 (noventa) dias posteriores ao início da execução, o Contratado deverá adotar todas as medidas de sua competência para assegurar a execução satisfatória dos serviços – incluindo ajustes, alinhamento e/ou adequação de seus processos de trabalho.

1.6.8.2. Após 90 (noventa) dias do início da execução do contrato, o Contratado deverá estar totalmente operacional, com conhecimento de todos os serviços de TIC e ambientes de infraestrutura de TIC do Contratante, a fim de garantir o sucesso de transição sem prejuízo do negócio.

1.6.8.2.1. Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução do contrato serão considerados como período de estabilização e transição, durante o qual os resultados esperados e os níveis de serviços e de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir ao Contratado realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido.

1.6.8.3. Essa flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:

1.6.8.3.1. Para o primeiro mês de execução, o valor da glosa, se existir, sofrerá uma redução de 30% (trinta por cento);

1.6.8.3.2. Para o segundo mês de execução, o valor da glosa, se existir, sofrerá uma redução de 25% (vinte e cinco por cento);

1.6.8.3.3. Para o terceiro mês de execução, o valor da glosa, se existir, sofrerá uma redução de 20% (vinte por cento);

1.6.8.3.4. A partir do quarto mês de execução, o valor da glosa, se existir, não sofrerá nenhuma redução, ou seja, será aplicado o valor total da glosa calculada no referido mês.

1.6.8.4. Não será concedido período de implantação operacional nos eventos de prorrogação contratual.

1.6.8.5. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de qualidade de serviço poderão ser revistos, com anuência das partes, mediante evidências que justifiquem sua revisão, desde que não haja influência no cálculo do pagamento mensal.

1.6.8.6. Após a assinatura do contrato, sua publicação no PNCP e a emissão da primeira Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar as providências de implantação e mobilização, observando, para o início efetivo da prestação dos serviços, o prazo máximo previsto no item 4.1.3. Não será exigida a contratação, mobilização ou manutenção prévia de profissionais antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo a remuneração devida somente a partir da efetiva alocação e do início da prestação dos serviços.

1.6.9. Requisitos de Experiência Profissional

1.6.9.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, sendo esta qualificação aferida tanto pelo tempo de experiência comprovada quanto pela formação acadêmica e/ou certificações técnicas específicas para cada área de atuação. Tal qualificação é essencial para permitir que os profissionais atuem não apenas na resolução de problemas, mas também em diagnósticos proativos e na proposição de melhorias no ambiente corporativo de TIC, com a capacidade técnica necessária para atender toda a amplitude de complexidade inerente aos procedimentos de desenvolvimento, sustentação e evolução de software, dados, infraestrutura e segurança da informação.

1.6.9.2. No início da execução do contrato, e sempre que houver o ingresso de novos funcionários na equipe alocada, a Contratada deverá comprovar, por meio de documentação formal (como carta de apresentação acompanhada dos documentos comprobatórios), a qualificação profissional de seus empregados designados para a execução dos serviços, garantindo a aderência aos perfis definidos neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

1.6.9.2.1. Quando a Ordem de Serviço compreender atividade legalmente sujeita à fiscalização de conselho profissional, a Contratada deverá, antes do início da respectiva atividade, indicar profissional legalmente habilitado, comprovar a regularidade de seu registro no conselho competente e providenciar a respectiva ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação aplicável. A exigência ficará restrita às atividades efetivamente demandadas, não decorrendo automaticamente da mera denominação do perfil profissional.

1.6.9.3. Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão manter, durante toda a vigência do contrato, as competências técnicas, qualificações formais e habilidades interpessoais (soft skills) necessárias ao atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos e à execução satisfatória das suas atribuições.

1.6.9.4. A Contratada deverá promover, às suas expensas, o treinamento contínuo e a reciclagem dos profissionais que prestarem serviços para a Contratante, de acordo com a evolução tecnológica e as necessidades dos serviços, sem ônus para a contratante e preferencialmente em horário diverso à prestação dos serviços, a fim de não impactar a operação.

1.6.9.5. A Contratada se responsabilizará integralmente pela atualização dos conhecimentos de seus profissionais nas novas versões, releases ou tecnologias de softwares, frameworks, plataformas ou aplicativos que façam parte do ambiente tecnológico da Contratante ou que venham a ser adotados durante a vigência contratual.

1.6.9.6. Todo e qualquer treinamento técnico necessário para a perfeita execução dos serviços, que não se refira a processos ou sistemas específicos e internos da Contratante, deverá ser realizado por conta exclusiva da Contratada, devendo tal custo estar contemplado em sua proposta de preços.

1.6.9.7. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias técnicas a qualquer tempo para verificar se as competências e qualificações mínimas exigidas para cada perfil profissional estão sendo atendidas pela Contratada. Desta forma, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a Contratada deverá apresentar prontamente os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais alocados (diplomas, certificados, etc.).

1.6.9.8. As qualificações exigidas para os profissionais que executarão os serviços contratados deverão ser comprovadas por meios idôneos, tais como diplomas de graduação ou pós-graduação emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, certificados de cursos técnicos ou profissionalizantes, certificações de mercado emitidas por entidades reconhecidas, registros em carteira de trabalho (CTPS) ou contratos de trabalho que detalhem as funções exercidas e o período de atuação.

1.6.9.9. A Tabela 05 lista os perfis profissionais almejados para a contratação, detalhando a senioridade aplicável, o descritivo não exaustivo das principais atribuições, a formação e/ou qualificação técnica mínima exigida e quais indicadores dos níveis mínimos de serviço serão utilizados para mensurar o serviço prestado pelo profissional.

1.6.9.10. A definição e a exigência dos níveis de senioridade (Júnior, Pleno, Sênior e Master) estabelecidos na Tabela 05 fundamentam-se na necessidade de adequar a capacidade técnico-profissional à criticidade das demandas tecnológicas da Contratante, garantindo a objetividade e a segurança jurídica na fiscalização do contrato.

1.6.9.10.1. Para assegurar a padronização e o alinhamento com as melhores práticas da Administração Pública, a classificação de senioridade e a exigência de tempo de experiência adotadas seguem as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI).

1.6.9.10.2. Os critérios balizam-se nas recentes regulamentações federais que tratam da contratação de serviços de TIC, a saber: a Portaria SGD/MGI Nº 6.040, de 11 de agosto de 2025 (que estabelece o modelo para contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software) e a Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025 (que estabelece o modelo para contratação de serviços de operação de infraestrutura).

1.6.9.10.3. Em observância ao Anexo II de ambas as Portarias supramencionadas, com exceção do Perfil Master, a comprovação de experiência profissional mínima exigida para cada perfil, a ser fiscalizada no momento da alocação do profissional, obedecerá às seguintes diretrizes:

1.6.9.10.3.1. **Perfil Júnior:** possuir ao menos 1 (um) ano de experiência comprovada desempenhando as atividades do respectivo perfil profissional.

1.6.9.10.3.2. **Perfil Pleno:** possuir ao menos 3 (três) anos de experiência comprovada desempenhando as atividades do respectivo perfil profissional.

1.6.9.10.3.3. **Perfil Sênior:** possuir ao menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada desempenhando as atividades do respectivo perfil profissional.

1.6.9.10.3.4. **Perfil Master:** possuir ao menos 10 (dez) anos de experiência comprovada desempenhando as atividades do respectivo perfil profissional.

1.6.9.10.4. As portarias da SGD/MGI parametrizam o tempo de experiência para os profissionais Júnior, Pleno e Sênior. Não obstante, a exigência de profissional Master se justifica quando o serviço demandar atuação em ambiente de missão crítica, elevada integração de sistemas, tomada de decisão arquitetural, gestão de incidentes complexos, atuação em segurança da informação, automação avançada, nuvem, banco de dados corporativo, governança técnica e liderança de equipes multidisciplinares. Em cenários dessa natureza, o nível Sênior, embora elevado, pode não ser suficiente para assegurar a profundidade técnica, a autonomia decisória e a capacidade de coordenação requeridas pelo contrato.

1.6.9.10.4.1. Há precedentes administrativos que adotaram expressamente o nível Master em TIC. O MEC, em contratação de desenvolvimento e sustentação de software, estruturou perfis Master para funções como gerência de infraestrutura, bancos de dados, sistemas operacionais, nuvem, redes e DevSecOps, com exigência de alta experiência, certificações avançadas e liderança técnica. O TJRJ também previu “Analista de Desenvolvimento de Sistema nível master” em termo de referência para sustentação e desenvolvimento de sistemas, demonstrando a viabilidade do uso desse patamar em contratação pública. A ANTT, em ETP de governança de TIC, destacou que o dimensionamento de serviços deve considerar o nível de complexidade das atividades e a especialização profissional necessária, reforçando o fundamento técnico para perfis acima do padrão.

1.6.9.10.4.2. Para preservar a objetividade e evitar restrição indevida à competitividade, o perfil Master deverá ser delimitado por critérios de no mínimo 10 anos de experiência comprovada na área correlata.

1.6.9.10.4.3. a CONTRATANTE restringiu o perfil Master a postos estratégicos, de modo a concentrar a senioridade máxima apenas nas atividades que efetivamente demandam tal especialização.

1.6.9.10.5. Para materializar os perfis descritos, a CONTRATADA deverá apresentar os atestados, registros em CTPS ou contratos de trabalho que comprovem os períodos supracitados sempre que solicitada formalmente pela CONTRATANTE no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço, sob pena de recusa do profissional pela fiscalização do contrato.

Tabela 05 - Perfil, senioridade, formação/qualif., descritivo e indicador a cumprir (NMS)

n°	Perfil	senioridade	Formação/qualificação exigida	Descritivo	Indicador (NMS)
1	Arquiteto de Software	Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Arquiteto de Software é o profissional responsável por definir a estrutura global de sistemas complexos, articulando requisitos funcionais e não funcionais como desempenho, segurança e escalabilidade; projetando a divisão em módulos, componentes e serviços; escolhendo tecnologias, padrões de comunicação e integração; apoiando a equipe de desenvolvimento com orientação técnica, revisão de código, tratamento de riscos arquiteturais e manutenção contínua da consistência e qualidade do sistema.	Indicador 2.
2		Sênior			
3	Gerente de Projeto em TI	Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação. Certificação aceita para Gerente de Projeto (apenas uma é necessária):	O Gerente de Projeto é o profissional responsável por planejar, organizar, acompanhar e concluir projetos de tecnologia da informação, assegurando o cumprimento de escopo, prazos, custos e qualidade estabelecidos; coordena equipes multifuncionais e stakeholders, gerencia riscos, recursos e orçamentos, promove comunicação eficaz e alinhamento estratégico com os objetivos institucionais, zelando por entregas que agreguem valor ao negócio.	Indicador 2.
4		Sênior	PMP (principal); PMI-ACP; PRINCE2 Practitioner; ou certificação equivalente.		
5	Scrum Master		Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação. Certificações aceitas (apenas uma é necessária): a) Scrum Alliance: Certified Scrum Master (CSM) ou Certified Scrum Product Owner (CSPO); b) Scrum.org: Professional Scrum Master (PSM) ou Professional Scrum Product Owner (PSPO); c) EXIN: Agile Scrum Foundation, Agile Scrum Master ou Agile Scrum Product Owner d) PMI: Agile Certified Practitioner (PMI-ACP).	O Scrum Master é o profissional responsável por facilitar a adoção e aplicação do framework ágil Scrum, assegurando que a equipe siga seus valores, princípios e práticas, conduzindo eventos como planejamento de sprint, reuniões diárias, revisões e retrospectivas; atua de forma a eliminar obstáculos ao progresso do time, promover a auto-organização, fomentar a melhoria contínua e a eficiência das entregas, apoiar o Product Owner na gestão do backlog e servir como interface entre a equipe, stakeholders e demais áreas da organização, com vistas à maximização do valor de negócio e ao aprimoramento da cultura ágil na administração pública.	Indicador 2.
6	Líder Técnico de desenvolvimento		Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Profissional responsável por coordenar e orientar tecnicamente equipes de desenvolvimento de software, assegurando que as soluções sejam concebidas e implementadas de acordo com padrões técnicos, requisitos funcionais e melhores práticas de mercado. Atua no planejamento e acompanhamento das atividades, distribui tarefas, revisa entregas, apoia na definição de arquiteturas e tecnologias, promove a integração entre equipe técnica e gestão, e garante alinhamento com os objetivos do projeto. É referência técnica e estratégica, contribuindo para a eficiência operacional, qualidade do produto e cumprimento dos prazos estabelecidos.	Indicador 2.
7	Analista de Sistemas (desenvolvedor)	Júnior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Analista de Sistemas é o profissional responsável por analisar processos de negócio, mapear requisitos, desenhar e propor soluções tecnológicas, traduzindo demandas funcionais em especificações técnicas e apoiando equipes de desenvolvimento. Atua como elo entre os usuários e a área técnica, assegurando que os sistemas atendam às expectativas organizacionais e normas de qualidade, promovendo integração eficiente, soluções alinhadas e melhorias contínuas.	Indicadores 1 e 2.
8		Pleno			
9		Sênior	Experiência profissional.		
10	Analista de Sistemas (Desenvolvedor Mobile)	Júnior	A senioridade do Desenvolvedor Mobile será aferida mediante a apresentação de acervo técnico, certificações profissionais compatíveis com a função e desempenho.	O Desenvolvedor Mobile é o profissional responsável por projetar, desenvolver, testar e manter aplicações para dispositivos móveis, atuando em plataformas nativas (Android e iOS) ou híbridas/multiplataforma; implementa interfaces com alto foco em usabilidade, performance e responsividade, integra APIs e serviços backend, utiliza práticas modernas de CI/CD, versionamento e testes automatizados, e garante a	Indicadores 1 e 2.
11		Pleno			

12	Sênior		qualidade, estabilidade e evolução contínua das soluções móveis em alinhamento aos requisitos do negócio, com autonomia técnica e atenção à experiência do usuário.	
13	Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O UX/UI Designer é o profissional responsável por planejar, projetar e iterar produtos digitais com foco em experiência do usuário e interface visual. Ele atua desde a compreensão do comportamento, necessidades e motivações dos usuários — com o uso de pesquisa, testes de usabilidade, prototipação e mapeamento de jornada — até a criação de wireframes, maquetes visuais e protótipos interativos de baixa e alta fidelidade, conectando aspectos funcionais e estéticos para garantir interfaces que sejam intuitivas, acessíveis, coerentes com a identidade da marca e alinhadas aos objetivos do negócio.	Indicadores 1 e 2.
14	Sênior			
15	Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Analista de Negócios (Requisitos) atua como elo entre as áreas de negócio e tecnologia, identificando necessidades, mapeando e documentando requisitos funcionais e não funcionais, organizando workshops com partes interessadas e traduzindo demandas em especificações claras para orientar equipes de desenvolvimento, assegurando alinhamento entre objetivos estratégicos e entrega de soluções tecnológicas eficazes.	Indicador 2.
16	Sênior			
17	Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Engenheiro de Qualidade é proprietário da excelência técnica e operacional do produto, sendo responsável por projetar, implementar e manter processos de qualidade robustos. Atua na definição de padrões, automação de testes, acompanhamento de métricas de desempenho, condução de auditorias e integração contínua de qualidade (Quality by Design), assegurando que o software ou sistema atenda eficazmente aos requisitos e exigências de negócio.	Indicador 2.
18	Sênior			
19	Júnior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Analista de Teste (Qualidade) é o profissional responsável por planejar, documentar e executar atividades de testes (manuais e automatizados), garantindo que os sistemas cumpram os requisitos funcionais e não-funcionais; identifica e reporta bugs, valida funcionalidades frente às especificações, colabora (com o time de desenvolvimento e stakeholders) para promover entregas confiáveis e contínua melhoria da qualidade de software.	Indicadores 2.
20	Pleno			
21	Sênior			
22	Júnior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Engenheiro de IA desenvolve e implementa soluções inteligentes como modelos generativos, redes neurais de visão computacional, machine learning aplicado e automação cognitiva. Atua em todos os estágios do pipeline de IA — coleta e preparação de dados, modelagem, treinamento, deploy, monitoramento e otimização — garantindo que o sistema aprenda, generalize e entregue valor real ao negócio.	Indicador 2.
23	Pleno			
24	Sênior			
25	Júnior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Especialista em IA (generativa/Machine Learning/visão computacional) é o profissional de referência técnica e estratégica responsável por liderar a concepção, o desenvolvimento e a implementação de soluções de inteligência artificial de ponta. Atua na vanguarda da inovação, projetando e validando arquiteturas robustas para modelos complexos, incluindo IA generativa (LLMs, difusão), machine learning (predição, classificação) e visão computacional (análise de imagem/vídeo). Este profissional define as melhores práticas, orienta a pesquisa de novas tecnologias, estrutura pipelines de MLOps para garantir escalabilidade, monitoramento e governança, e mentora engenheiros de IA, traduzindo desafios de negócio em sistemas inteligentes que geram valor, eficiência e vantagem competitiva para a organização.	Indicadores 1 e 2.
26	Pleno			
27	Sênior			
28	Júnior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Analista de BI/Dados coleta, limpa, transforma e integra dados de diferentes fontes para gerar visualizações, dashboards e relatórios estratégicos que facilitam a tomada de decisões por parte da alta gestão, promovendo insights sobre performance, tendências e oportunidades de negócio. Ele atua como elo entre dados complexos e decisões claras, utilizando ferramentas de visualização e análise para contar a história que os dados revelam.	Indicadores 1 e 2.
29	Pleno			
30	Sênior			
31	Júnior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Arquiteto de Dados é o profissional responsável por projetar, organizar e governar a arquitetura de dados	Indicador 2.

32		Pleno	sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	da organização, incluindo Data Lakes, Data Warehouses, pipelines de ETL/ELT, modelagem de dados, qualidade, segurança e compliance (LGPD, ISO, SOX). Atua como elo entre equipes técnicas e de negócio, estabelecendo padrões para escalabilidade, interoperabilidade e integração de dados em ambientes híbridos (on-premise e cloud).	
33		Sênior			
34	Engenheiro de Dados	Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Engenheiro de Dados é responsável por projetar, construir e manter pipelines de dados escaláveis, integrando múltiplas fontes em Data Lakes e Data Warehouses. Atua no desempenho, qualidade, segurança e automação do fluxo de dados, garantindo que cientistas, analistas e arquitetos de dados disponham de informações confiáveis. Trabalha em ambientes cloud, híbridos e on-premise, com forte uso de ETL/ELT, APIs, mensageria, orquestração e governança de dados.	Indicador 2.
35		Sênior			
36	Administrador de Banco de Dados (DBA)	Júnior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	O Administrador de Banco de Dados (DBA) é o responsável por gerenciar e manter os sistemas de gerenciamento de bancos de dados (SGBDs), garantindo sua disponibilidade, integridade, desempenho e segurança. Atua na instalação, configuração, atualização, backup, recuperação de desastres, tuning de performance e controle de acessos. Também desempenha papel essencial em alta disponibilidade (HA), replicação, particionamento, monitoramento e conformidade regulatória (LGPD, GDPR), podendo operar em ambientes on-premise, híbridos ou em cloud computing.	Indicadores 1 e 2.
37		Pleno			
38		Sênior			
39	Gerente de Segurança da Informação	Pleno	Formação superior completa (graduação na área de Tecnologia da Informação). Certificações aceitas (apenas uma é necessária): CompTIA Security+ – válida a base técnica; CISM – reforça a capacidade de gestão estratégica; CISSP – assegura abrangência e reconhecimento avançado no mercado de segurança da informação.	O Gerente de Segurança da Informação lidera ações essenciais de segurança digital dentro da organização, atuando como ponto de conexão entre equipes técnicas, stakeholders e alta gestão. Ele desenvolve, atualiza e aplica políticas de proteção da informação alinhadas com padrões como ISO 27001 e LGPD. Coordena análises de risco e vulnerabilidades — como testes de intrusão controlada — e lidera rotinas de monitoramento contínuo, detecção e resposta a incidentes. Também supervisiona a operação de soluções como SIEM, firewalls e sistemas de detecção, garantindo respostas rápidas e eficazes a eventuais eventos adversos. Promove treinamentos de conscientização de segurança e conduz testes de recuperação e contingência. Além disso, apoia auditorias e assegura conformidade com normas setoriais e regulatórias.	Indicador 2.
40	Especialista em Segurança da Informação (Pentest)	Pleno	Formação superior completa (graduação na área de Tecnologia da Informação). Certificações aceitas (apenas uma é necessária):	Responsável por avaliar a segurança de sistemas, redes, aplicações e infraestruturas organizacionais por meio da simulação controlada de ataques cibernéticos. Seu objetivo é identificar vulnerabilidades, riscos e falhas de segurança, propondo medidas corretivas que garantam a proteção dos ativos da informação.	Indicadores 2.
41		Sênior	a) OSCP (Offensive Security Certified Professional); b) CEH (Certified Ethical Hacker); c) Pentest+ (CompTIA)		
42	Administrador em Segurança da Informação	Júnior	Formação superior completa (graduação na área de Tecnologia da Informação).	Responsável por implementar e executar rotinas de monitoramento de segurança, análise de vulnerabilidades, resposta a incidentes e aplicação de políticas de proteção da informação.	Júnior (Indicador 1) Pleno (Indicador 1 e 2)
43		Pleno	Formação superior completa (graduação na área de Tecnologia da Informação). Certificações aceitas (apenas uma é necessária): Certificação CompTIA Security+ e ISO27001/27002.		
44	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team)	Pleno	Formação superior completa (graduação na área de Tecnologia da Informação).	Profissional responsável por monitorar, detectar e responder a incidentes de segurança cibernética. Atua na análise de logs, gerenciamento de eventos de segurança, threat hunting e aplicação de políticas de proteção da informação, assegurando a continuidade operacional e a mitigação de riscos.	Indicador 1.
45		Sênior	Certificações aceitas (apenas uma é necessária): Certificação CompTIA Security+ e ISO27001/27002.		
46	Analista em DevSecOps	Pleno	Formação superior completa (graduação na área de Tecnologia da Informação).	Profissional responsável por integrar segurança em todas as etapas do ciclo de desenvolvimento de software, aplicando práticas de shift-left security em pipelines CI/CD. Atua na automação de verificações	Indicadores 1 e 2.

47		Sênior	Certificações aceitas (apenas uma é necessária): Certificação CompTIA Security+ e ISO27001/27002.	de segurança, integração de ferramentas de análise de código e gestão de vulnerabilidades em ambientes de desenvolvimento e produção.	
48	Administrador de sistemas Operacionais	Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Profissional que atua na camada de virtualização e orquestração de sistemas operacionais de servidores de dados. Presta serviços de configuração, instalação e ampliação de ambientes de containers. Responsável pela adequada operação, desempenho e uso racional de recursos utilizados pelos softwares básicos, orquestradores de containers e virtualizadores.	Indicadores 1 e 2
49		Sênior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Automatiza e integra processos de desenvolvimento, testes e deploy, gerencia pipelines CI/CD, infraestrutura como código e monitora ambientes para alta eficiência operacional.	
50	Analista de DevOps	Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.		Indicador 2.
51		Sênior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.		
52		Master	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.		
53	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer)	Sênior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Planeja, implementa e gerencia ambientes em nuvem, garantindo escalabilidade, segurança e disponibilidade de recursos computacionais. Foco em arquitetura, implementação e gestão de ambientes em nuvem (AWS, Azure, Google Cloud), automação de infraestrutura (IaC), CI/CD, e otimização de processos de desenvolvimento e operação.	Indicador 2.
54		Master	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.		
55	Gerente de Infraestrutura		Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Planejamento estratégico, gestão de equipes, projetos e operações da infraestrutura de TI. Assessoramento na definição e agência na implementação da estratégia de infraestrutura de TI alinhada aos objetivos do órgão. Liderar equipes técnicas. Garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e escalabilidade dos sistemas e serviços. Gerenciar projetos de infraestrutura, desde o planejamento até a entrega. Implementar e otimizar processos de ITSM (ITIL). Reportar o status da infraestrutura e projetos à alta direção.	Indicador 2.
56	Site Reliability Engineer (SRE)		Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Garantir a confiabilidade, escalabilidade e eficiência de sistemas de produção através de engenharia e automação. Monitoramento e observabilidade de sistemas (métricas, logs, traces). Automação de tarefas operacionais e de deploy. Gestão de incidentes e post-mortems para evitar recorrências. Otimização de performance e custos da infraestrutura. Implementação de práticas de CI/CD. Definição e acompanhamento de SLAs, SLOs e SLIs. Desenvolvimento de ferramentas para melhorar a operação. Cultura de "blameless post-mortems" e aprendizado contínuo.	Indicadores 1 e 2.
57	Analista de sistemas de automação	Júnior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Profissional responsável por assegurar a utilização adequada de soluções de integração (CI) ou de entrega contínua (CD). Pode atuar como arquiteto de soluções e propor, projetar, executar e aprimorar arquiteturas de soluções necessárias à manutenção e melhoria das operações na infraestrutura de TIC. Pode atuar também como arquiteto de computação em nuvem, ou ainda como arquiteto de soluções híbridas.	Indicadores 2.
58		Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.		
59		Sênior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.		
60	Engenheiro de Redes	Sênior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Projetar, implementar, configurar e manter a infraestrutura de rede. Configuração e troubleshooting de roteadores e switches (VLANs, roteamento estático/dinâmico, STP, EtherChannel). Implementação e gestão de VPNs e segurança básica de rede (ACLs). Monitoramento da performance da rede e otimização. Documentação da infraestrutura de rede. Apoio técnico a equipes de nível inferior.	Indicadores 1 e 2.
61		Master	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.		
62	Técnico de Redes (Telecomunicações)	Júnior	Formação nível Técnico e/ou Pós Técnico na área de Técnico de Redes de Computadores, Telecomunicações ou Área correlata.	Instalação, manutenção e reparo de cabos de rede (ópticos e metálicos), conectores, patch panels e infraestrutura de data centers/salas de telecomunicações. Fusão de fibra óptica, medição de atenuação e localização de rompimentos em fibra (OTDR), certificação de cabos, organização de racks e infraestrutura de cabeamento estruturado em geral. Instalação e configuração inicial de equipamentos de rede (switches, roteadores) em campo.	Indicadores 1 e 2.
63		Pleno	Formação nível Técnico e/ou Pós Técnico na área de Técnico de Redes de Computadores, Telecomunicações ou Área correlata.		
64	Analista de redes e de comunicação de dados	Pleno	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Sustentação e operação de ambientes de TI, com ênfase em sistemas e serviços de rede. Administração de servidores (Windows Server, Linux). Gestão de serviços de rede essenciais (DNS, DHCP, Proxy, Firewall). Configuração e manutenção de serviços de e-mail corporativo. Suporte a sistemas de acesso (ex: Mainframe, SFTP). Monitoramento proativo de sistemas e infraestrutura. Resolução de incidentes e	Indicadores 1 e 2.
65		Sênior	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.		

				problemas de médio a alto nível. Participação em projetos de melhoria e expansão da infraestrutura.	
66	Analista de Telecomunicações	Pleno	Ensino superior completo em áreas como Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Tecnologia em Redes ou Sistemas de Informação.	Instalar, testar e realizar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e sistemas de radiocomunicações, telefonia e informática; especificar a arquitetura de sistemas afetos à sua área de atuação; elaborar especificações técnicas; emitir relatórios técnicos qualitativos e quantitativos acerca do desempenho e da capacidade de redes, permitindo antecipar cenários futuros e comparar alternativas tecnológicas, adequando soluções às necessidades do cliente; executar processos de implantação de forma a atender os clientes internos e externos.	Indicadores 1 e 2.
67	Engenheiro de Telecomunicações	Pleno	Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações.	O Engenheiro de Telecomunicações projeta, desenvolve e supervisiona equipamentos, sistemas e infraestrutura de telecomunicações, como redes de telefonia fixa e móvel, estações transmissoras/receptores, centrais, redes ópticas, satélites e soluções de voz, dados e vídeo. Atua com conceitos avançados de engenharia, conduz testes, faz manutenção, elabora a documentação técnica, gerencia equipes multidisciplinares e garante conformidade com normas técnicas, regulamentações ambientais e de segurança ocupacional. Também pode realizar consultorias, especificar sistemas e prospectar novas tecnologias para automação e comunicação convergente.	Indicadores 1 e 2.
68		Sênior			
69	Técnico em eletrônica		Formação nível Técnico e/ou Pós Técnico e/ou superior na área de TIC.	Responsável por receber, classificar, priorizar e resolver chamados técnicos, registrar ocorrências, orientar usuários e manter a documentação de suporte atualizada.	Indicador 1.
70	Técnico em manutenção de equipamentos de informática		Formação nível Técnico e/ou Pós Técnico e/ou superior na área de TIC.	O Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática é o profissional responsável por diagnosticar, reparar e manter a plena funcionalidade da infraestrutura de hardware, incluindo computadores, dispositivos de rede e periféricos. Atua na montagem de PCs e diagnóstico de componentes em nível de hardware até a configuração de BIOS/UEFI e arranjos de armazenamento (RAID). Sua competência abrange a instalação e o troubleshooting de sistemas operacionais Windows (10/11/Server) e Linux (Ubuntu, Debian, CentOS), bem como a configuração e manutenção de redes locais (TCP/IP, DHCP, DNS). Utilizando ferramentas de Service Desk (GLPI), acesso remoto e monitoramento, possui habilidade para trabalhar em equipe junto a outros técnicos, assegurando a eficiência operacional e o rigoroso atendimento às normativas institucionais.	Indicador 1.
71	Desenhista técnico/CAD		Cursos técnicos ou tecnólogos em áreas como desenho técnico, edificações, arquitetura ou engenharia.	O Desenhista Técnico (CAD) é o profissional encarregado de traduzir projetos técnicos e esboços manuais em desenhos digitais completos utilizando software CAD (como AutoCAD, Revit ou SolidWorks). Suas responsabilidades incluem elaborar desenhos detalhados, modificar e atualizar projetos existentes, colaborar com engenheiros e arquitetos, interpretar normas técnicas, organizar desenhos físicos e digitais, e garantir conformidade com especificações técnicas e legais.	Indicadores 1 e 2.
72	Analista de Projetos	Junior	Formação de nível técnico ou superior em Eletrônica, Telecomunicações, Tecnologia da Informação, Engenharia ou áreas afins.	O Analista de Projetos é o profissional responsável por prestar suporte operacional à gestão de projetos e participar ativamente da sua implementação, auxiliando no planejamento, controle e monitoramento de cronogramas, escopo, custos e recursos. Atua na elaboração de relatórios de status, organização de documentação técnica e administrativa (atas, EAP, diários de obra/projeto) e no agendamento de reuniões. Serve como facilitador na comunicação entre as equipes técnicas de campo e a gestão, assegurando o registro das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.	Indicadores 1 e 2.
73		Pleno			

1.6.10. Requisitos de Formação de Equipe

1.6.10.1. Durante todo o período de execução contratual, o Contratado deverá manter o atendimento aos requisitos dos perfis profissionais, de modo a assegurar sua capacidade de atender às demandas do Contratante, conforme as responsabilidades técnicas e os níveis mínimos de serviço exigidos. Compete exclusivamente ao Contratado gerenciar e definir seus recursos humanos para a execução dos serviços especificados neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica, assegurando o domínio das tecnologias utilizadas pelo Contratante.

1.6.10.2. O Contratante poderá, caso considere que os profissionais indicados não apresentem nível técnico satisfatório ou mantenham comportamento inadequado no ambiente de trabalho, solicitar formalmente, a qualquer tempo, sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

1.6.10.3. Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo Contratado, mediante comunicação prévia com a contratante, desde que os substitutos possuam os requisitos profissionais estabelecidos neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

1.6.10.4. O Contratado deverá indicar um Preposto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

1.6.10.5. O Preposto não necessita ficar in loco em tempo integral nas dependências do Contratante. No entanto, deverá estar acessível durante o horário comercial, de forma presencial ou através de videoconferência, ou contato telefônico, para esclarecer dúvidas e encaminhar procedimentos para a solução de problemas.

1.6.10.5.1. Será indicado um preposto para cada contrato decorrente da Ata, admitida a indicação da mesma pessoa para mais de um contrato, desde que aceita pelos respectivos contratantes e preservada sua capacidade de atendimento. O preposto poderá exercer outras atividades internas de gestão da Contratada, mas não poderá acumular, durante a mesma jornada, suas atribuições com posto técnico faturado à Administração. Os custos da preposição constituem despesas indiretas da Contratada e não serão remunerados separadamente.

1.6.11. Infraestrutura Tecnológica

1.6.11.1. Para a execução do serviço, o Contratante proverá toda a infraestrutura tecnológica (hardware e software) para a prestação de serviços em suas dependências.

1.6.11.2. Caso entenda necessário, para a execução dos serviços contratados, o Contratado poderá propor a adoção de novos componentes e/ou ferramentas de diferentes versões das ferramentas adotadas no ambiente tecnológico do Contratante, cabendo a este a análise e aprovação ou não de sua utilização.

1.6.11.3. As eventuais atualizações realizadas no ambiente tecnológico do Contratante serão comunicadas ao Contratado.

1.6.12. Processo de Gestão

1.6.12.1. O Processo de Gestão irá observar o completo adimplemento administrativo e técnico do contrato, verificando se o Contratado prestou os serviços com qualidade e nos prazos acordados, cumprindo todos os indicadores de Acordo de Nível de Serviço definidos neste Apêndice III do Anexo I - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

1.6.12.2. A gestão contratual será de responsabilidade do Contratante, que buscará a garantia do seu integral cumprimento, verificando se o Contratado prestou os serviços definidos dentro do seu prazo de execução e com a qualidade prevista neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

1.6.12.2.1. É no âmbito desse processo que é homologado o faturamento das demandas e aplicados os abatimentos em faturas e sanções ao Contratado.

1.6.12.2.2. A execução de uma demanda fora do prazo e da qualidade poderá gerar, automaticamente, abatimentos na fatura e sanções, as quais incidem diretamente sobre o faturamento da empresa referente à Ordem de Serviço que ampara determinado período, conforme faixas de ajuste/glosas prevista no Acordo de Nível de Serviço.

1.6.12.2.3. O Contratante será responsável pela gestão do contrato e autorização dos pagamentos dos serviços prestados, mediante ateste técnico das áreas responsáveis.

1.6.12.2.4. As atividades de gestão sobre as equipes alocadas pelo Contratado não serão remuneradas diretamente.

1.6.12.3. O Contratante promoverá o intercâmbio de informações diretamente com os prestadores de serviço para a execução de tarefas, e exercerá a fiscalização quanto aos resultados esperados pelos serviços nos termos deste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

1.6.12.4. O Contratante deverá verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições previstas no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

1.6.12.5. A fiscalização do contrato deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços prestados e intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

1.6.12.6. A seguir estão elencados, minimamente, papéis do Contratante e Contratado no processos de gestão:

1.6.12.6.1. Papéis do Contratante (Área responsável pela gestão e controle de serviços prestados):

1.6.12.6.1.1. Solicitar a abertura da Ordem de Serviço;

1.6.12.6.1.2. Gerir o processo de faturamento;

1.6.12.6.1.3. Conferir os indicadores de Acordo de Níveis de Serviços, bem como o controle das deduções dos valores referentes níveis de serviços quebrados dos serviços prestados nas faturas;

1.6.12.6.1.4. Realizar abatimentos em faturas;

1.6.12.6.1.5. Gerir as Informações Gerenciais no âmbito do Contrato.

1.6.12.6.2. Papéis do Prestador de Serviços (Contratado):

1.6.12.6.2.1. Interagir com as áreas do Contratante envolvidas no contrato;

1.6.12.6.2.2. Atender às solicitações do Contratante;

1.6.12.6.2.3. Manter um preposto junto às áreas do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

1.6.12.6.2.4. A atuação e a disponibilidade do preposto observarão as condições estabelecidas nos itens 1.6.10.4, 1.6.10.5 e 1.6.10.5.1 deste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

1.6.12.6.2.5. Liderar e gerir os recursos humanos alocados para a prestação dos serviços especificados neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica;

1.6.12.6.2.6. Garantir a qualificação técnica dos profissionais alocados no Contratante;

1.6.12.6.2.7. Comprometer-se com a qualidade dos serviços prestados;

1.6.12.6.2.8. Emitir termos e relatórios previstos no processo de faturamento;

1.6.12.6.2.9. Emitir fatura para os serviços prestados, após aprovação do Contratante.

1.6.13. Indicadores de Acordos de Nível de Serviço e Penalidades

1.6.13.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Acordos de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA) definidos nesta seção. Os Níveis de Serviço são indicadores mensuráveis capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações. O gerenciamento dos níveis de serviço perfaz-se no monitoramento, que evidenciará a qualidade e a tendência dos serviços prestados, e no controle, que alinhará a execução dos serviços aos resultados pretendidos, por meio de um conjunto de procedimentos rotineiros e de regras préestabelecidos pelo órgão ou entidade contratante.

1.6.13.1.1. Os níveis mínimos de serviço são regras objetivas e fixas que estipulam valores e/ou características mínimas de atendimento a uma meta a ser cumprida pelo Contratado na prestação dos serviços. O grau de exigência dos níveis mínimos de serviço pode trazer impactos à prestação do serviço bem como no dimensionamento da equipe necessária à execução das atividades.

1.6.13.1.2. Sob o prisma do controle, uma gestão adequada dos níveis de serviço poderá impactar a remuneração devida ao Contratado, objetivando:

1.6.13.1.2.1. assegurar que a prestação dos serviços alcance o nível de satisfação pretendido pelo órgão ou entidade contratante;

1.6.13.1.2.2. fomentar a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Contratado;

1.6.13.1.2.3. viabilizar o monitoramento e o controle da execução dos serviços prestados pelo Contratado; e

1.6.13.1.2.4. aferir o desempenho do Contratado, que deverá prestar os serviços de modo efetivo e com a qualidade mínima desejada, de modo que sua remuneração devida esteja de acordo com o cumprimento dos termos contratuais e com base na satisfação das expectativas dos clientes e usuários do órgão contratante.

1.6.13.2. A definição de indicadores conterà sua finalidade, meta, forma de monitoramento, periodicidade, forma de cálculo, faixa de ajuste no pagamento e sanções, com vistas a:

1.6.13.2.1. considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;

1.6.13.2.2. prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

1.6.13.2.3. os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;

1.6.13.2.4. evitar indicadores complexos ou sobrepostos, que podem aumentar o custo de gestão para o órgão contratante e não agregar o valor esperado.

1.6.13.3. A apuração dos indicadores será feita, preferencialmente, a partir de relatórios baseados em informações por meio de ferramenta automatizada disponibilizada pelo Contratante ou ainda por qualquer outro recurso disponível, sendo que neste último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes.

1.6.13.3.1. Os indicadores devem ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês.

1.6.13.3.2. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

1.6.13.3.3. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

1.6.13.3.4. A meta exigida representa o parâmetro de valor - limite máximo ($\leq$) ou limite mínimo ($\geq$) - que deve ser alcançado pelo Contratado para cada um dos indicadores.

1.6.13.3.5. Os indicadores relativos ao tempo para solução de chamados serão calculados levando em consideração o horário de prestação do serviço contratado e a data/hora de registro inicial. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram fora do horário de prestação do serviço contratado ou não estiveram sob a responsabilidade do Contratado.

1.6.13.3.6. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de requisições a serem desconsideradas nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, desde que seja identificado situação alheia à atuação do Contratado, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de softwares/sistemas, documentação técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou terceiros.

1.6.13.3.7. O Contratado, com base nas informações das ferramentas elencadas no subitem 1.6.13.3, será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica, a serem disponibilizados ao Contratante, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

1.6.13.4. Deverão ser apurados, no mínimo, os seguintes indicadores:

1.6.13.4.1. Índice de atendimento com resolução de Ordens de Serviços (IAOS);

1.6.13.4.2. Índice de entrega dos itens de backlog mensal (IEBP);

1.6.13.5. De acordo com as especificidades e necessidades da Contratante, como por exemplo para serviços singulares de cada categoria, poderão ser incluídos novos indicadores para aferição de níveis de serviço, inclusive em substituição aos indicadores dos subitens 1.6.13.4.1 e 1.6.13.4.2

1.6.13.5.1. O processo de inclusão, substituição ou supressão de indicadores de níveis mínimos de serviço será realizado em comum acordo entre Contratante e Contratada.

1.6.13.6. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, mediante análise de justificativa técnica fundamentada pelo Contratado, desconsiderar qualquer indicador de nível mínimo de serviço do cálculo do faturamento. Para todos os efeitos, nessa situação, a meta para o indicador de Acordo de Nível de Serviço em questão será considerada atingida.

1.6.13.7. O detalhamento dos indicadores seguirá a metodologia constante no APÊNDICE III DO ANEXO I - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

1.6.13.8. O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao nível atingido para cada indicador considerado, sendo efetuados ajustes no valor conforme os valores de “redutores aplicáveis”.

1.6.13.8.1. Os descontos decorrentes dos indicadores aplicáveis serão cumulativos. Considerados os Indicadores 1 e 2 atualmente previstos, o somatório das glosas ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela mensal da Ordem de Serviço correspondente aos perfis submetidos a ambos os indicadores.

1.6.13.8.2. Caso o valor das reduções calculadas para o mês seja superior ao limite estabelecido no item anterior, será aplicado abatimento máximo de 20% sobre a respectiva base de incidência, sem prejuízo da adoção das demais medidas e sanções contratualmente previstas.

1.6.13.8.3. Conforme a natureza das atividades exercidas, os indicadores serão aplicados exclusivamente aos perfis profissionais a eles vinculados na tabela correspondente. A glosa incidirá somente sobre a parcela mensal da Ordem de Serviço referente aos respectivos perfis, não alcançando os valores relativos aos profissionais não submetidos ao indicador descumprido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 138453430, que instrui este processo (SEI nº 1250.01.0013375/2025-38), a presente contratação é fundamental para garantir a continuidade, a sustentação e a evolução dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) essenciais às atividades-fim e meio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). A fundamentação desta necessidade aborda os seguintes pontos cruciais:

2.1. Justificativa da Necessidade da Solução de TIC

2.1.1. A PMMG enfrenta um cenário dual: o risco iminente de descontinuidade dos serviços de TIC devido à expiração do contrato vigente e a necessidade estratégica de modernizar e ampliar seu portfólio tecnológico para atender às complexas demandas da segurança pública moderna.

2.1.1.1. A falta de uma solução robusta e contínua acarretaria graves problemas:

2.1.1.1.1. Riscos de Segurança: Exposição a vulnerabilidades, vazamento de dados sigilosos e acessos não autorizados a sistemas críticos;

2.1.1.1.2. Baixa Disponibilidade e Confiabilidade: Sistemas instáveis, lentidão e interrupções frequentes, impactando diretamente a capacidade operacional da PMMG e a prestação de serviços à sociedade;

2.1.1.1.3. Ineficiência Operacional: Dificuldades na execução de processos internos e no atendimento às demandas, comprometendo a atividade-fim da corporação;

2.1.1.1.4. Paralisação da Evolução: Incapacidade de desenvolver novas ferramentas e modernizar os sistemas existentes, estagnando a capacidade tecnológica.

2.1.2. A PMMG possui um parque tecnológico complexo e heterogêneo, que sustenta desde operações de campo até a gestão administrativa e estratégica. A operação e evolução dessa infraestrutura e dos sistemas de software demandam uma equipe técnica altamente qualificada, diversificada e com acesso a conhecimentos de ponta, incluindo áreas como desenvolvimento de software (web, mobile), inteligência artificial, engenharia de dados, cibersegurança, DevSecOps, redes e infraestrutura.

2.1.3. Portanto, a contratação de uma solução de TIC, abrangendo tanto a sustentação quanto o desenvolvimento, é essencial para garantir a segurança, a disponibilidade e a evolução tecnológica necessárias à missão da PMMG, assegurando a eficiência operacional e o atendimento adequado às demandas da sociedade por meio de uma expertise especializada.

2.2. Parcelamento do objeto

2.2.1. Após a avaliação das alternativas, concluiu-se que a divisão do objeto em dois lotes independentes representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa. A estrutura adotada preserva a competição entre segmentos de mercado distintos, sem fragmentar excessivamente serviços que dependem de coordenação técnica, continuidade operacional e responsabilidade integrada.

2.2.1.1. O Lote 1 concentra os serviços relacionados ao ciclo de vida de aplicações e à infraestrutura lógica necessária à sua operação, abrangendo desenvolvimento, sustentação e evolução de sistemas, inteligência artificial, dados, segurança da informação, computação em nuvem, DevOps e infraestrutura de software. Esses serviços demandam atuação integrada, compartilhamento de conhecimento técnico, coordenação entre arquitetura, desenvolvimento, dados, testes, segurança, implantação e sustentação, bem como responsabilização unificada pela qualidade, disponibilidade, continuidade e evolução das soluções institucionais.

2.2.1.2. O Lote 2 concentra os serviços relacionados à camada física e à conectividade institucional, abrangendo redes, telecomunicações, suporte técnico, manutenção de hardware, eletrônica, desenho técnico/CAD e análise de projetos. Essas atividades possuem afinidade operacional e exigem coordenação integrada das intervenções em rede, equipamentos, enlaces, ativos físicos, infraestrutura de comunicação e atendimento técnico presencial.

2.2.1.3. A subdivisão dos serviços em número maior de lotes, especialmente por perfil profissional, tecnologia ou subárea isolada, não se mostra vantajosa. Essa medida multiplicaria as interfaces entre contratadas, os pontos de transição de responsabilidade, os procedimentos de mobilização, as estruturas de preposição, os controles trabalhistas, as medições, os faturamentos e a fiscalização contratual, sem ganho proporcional de competitividade ou de economicidade.

2.2.1.4. A maior fragmentação também elevaria o risco de indefinição de responsabilidade diante de incidentes, indisponibilidades, falhas de integração, alterações em ambiente produtivo e descumprimento dos níveis de serviço, sobretudo quando uma mesma demanda depender de profissionais com competências complementares. A organização em dois lotes permite identificar com objetividade o responsável pela execução de cada camada da solução de TIC, sem impedir a especialização dos fornecedores.

2.2.1.5. A competitividade é preservada porque os lotes são independentes, sendo permitida a apresentação de proposta para apenas um deles ou para ambos, com habilitação, planilhas de custos e julgamento próprios. A divisão adotada evita, de um lado, a exigência de que um único fornecedor detenha capacidade em todos os segmentos de TIC e, de outro, a pulverização excessiva de serviços interdependentes.

2.2.1.6. O Sistema de Registro de Preços, associado à contratação futura e sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, permite que cada órgão contrate somente os perfis e quantitativos necessários. Assim, não é necessário criar lotes adicionais apenas para acomodar variações de demanda, pois essa flexibilidade já é assegurada pelas Ordens de Serviço e pelos itens de cada lote.

2.2.1.7. A solução observa o art. 47, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois concilia a ampliação da competição com a responsabilidade técnica, a redução dos custos de gestão de múltiplos contratos e a manutenção de uma governança contratual adequada à criticidade dos serviços de TIC.

2.2.1.8. Para fins do disposto no art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote decorre da inviabilidade técnico-operacional de adjudicação isolada por item, considerando que os perfis profissionais agrupados em cada lote integram frentes de serviço interdependentes, submetidas a gestão, fiscalização, níveis de serviço, segurança da informação, continuidade operacional e responsabilidades contratuais comuns. A adjudicação por item implicaria a possibilidade de multiplicidade de contratadas atuando simultaneamente sobre processos, ambientes e serviços integrados, com aumento das interfaces de coordenação, dos custos administrativos e de fiscalização, dos riscos de sobreposição ou indefinição de responsabilidades e de descontinuidade das atividades. A contratação por lotes mostra-se, portanto, técnica e economicamente mais vantajosa, preservando a integração dos serviços, a responsabilização contratual, a eficiência da gestão e a economia de escala, sem afastar a competitividade, uma vez que os lotes foram estruturados segundo afinidade técnica e operacional e possuem critérios individualizados de aceitabilidade de preços máximos para cada item.

2.3. Justificativa para a Solução Proposta (Modelo Híbrido)

2.3.1. Conforme demonstrado na análise de alternativas do ETP, a solução mais vantajosa, segura e eficiente para a Contratante é a contratação por meio do modelo híbrido de alocação de profissionais de TIC com dedicação exclusiva, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

2.3.1.1. Esta solução representa a síntese evolutiva dos modelos analisados:

2.3.1.1.1. Garante Equipe Dedicada: Assegura a alocação de uma equipe com foco exclusivo nas necessidades da Contratante, permitindo a formação de conhecimento institucional e a fiscalização de resultados pela Contratante;

2.3.1.1.2. Remuneração vinculada ao desempenho: Vincula estritamente a remuneração ao desempenho e à entrega de resultados, medidos por meio de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Acordos de Nível de Serviço (ANS/SLA), em plena harmonia com a jurisprudência dos órgãos de controle;

2.3.1.1.3. Oferece Flexibilidade: A operacionalização por meio de Ordens de Serviço (OS) permite à Contratante requisitar a composição de equipes conforme a demanda específica de cada projeto ou serviço;

2.3.1.1.4. Foca em Valor: O modelo incentiva a eficiência e a qualidade, pois o pagamento é proporcional ao valor efetivamente agregado à atividade-fim policial;

2.3.1.1.5. Mitiga Riscos Trabalhistas: Embora exija uma fiscalização administrativa diligente, o modelo permite a implementação de mecanismos (garantias, retenções) para mitigar os riscos de responsabilidade subsidiária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Cabe ressaltar que as atividades objeto desta contratação, embora essenciais, caracterizam-se como atividade-meio, não se confundindo com a atividade finalística da contratante, sendo, portanto, passíveis de terceirização a empresa especializada, visando maior eficiência e acesso a conhecimento técnico avançado.

2.4. Alinhamento com o Planejamento

2.4.1. A presente contratação está integralmente alinhada ao Plano Estratégico da PMMG (Quadriênio 2024-2027), sendo o principal instrumento para alcançar o objetivo de "Modernizar as ferramentas aplicadas ao aprimoramento do serviço policial". Ademais, será formalmente incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) da PMMG para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

I – apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes, com indicação da empresa líder;

II – apresentação individual, por cada consorciada, dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – admissão do somatório dos quantitativos para habilitação técnica e dos valores para habilitação econômico-financeira;

IV – acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual para habilitação econômico-financeira;

V – proibição de participação da mesma empresa, no mesmo lote, isoladamente ou em mais de um consórcio;

VI – responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na licitação e na execução contratual;

VII – obrigação de constituição e registro formal do consórcio antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

3.1.2. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e da manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da Participação de Cooperativas

3.2.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação.

3.2.2. A vedação decorre da incompatibilidade entre o regime cooperativo e o modelo de execução do objeto, que consiste na prestação continuada de serviços de TIC mediante alocação de profissionais em postos de trabalho, com dedicação exclusiva, jornada definida, controle de frequência, continuidade da prestação, exigência de perfis e níveis de senioridade específicos e obrigação de substituição dos profissionais ausentes ou que não atendam aos requisitos contratuais.

3.2.3. A execução exige disponibilidade contínua de profissionais determinados segundo os perfis contratados, cumprimento de horários e rotinas operacionais, atendimento de demandas técnicas da Administração, observância de níveis de serviço e manutenção regular dos postos durante toda a vigência contratual, características que evidenciam habitualidade e pessoalidade na prestação.

3.2.4. Embora seja admitida a comunicação direta da Administração com os profissionais alocados para transmissão de demandas, esclarecimentos, orientações técnicas, definição de prioridades e acompanhamento dos serviços, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada a gestão funcional e administrativa, a remuneração, o controle disciplinar e as demais prerrogativas inerentes à condição de empregadora.

3.2.5. Esse modelo de execução não se compatibiliza com a autonomia e a autogestão próprias do regime cooperativo, nem com a exigência de que qualquer cooperado com igual qualificação possa executar o objeto, prevista no art. 16, inciso III, da Lei

nº 14.133/2021.

3.2.6. A admissão de cooperativas nas condições previstas para a execução poderia resultar em intermediação de mão de obra subordinada, vedada pelo art. 5º da Lei nº 12.690/2012. A restrição, portanto, não decorre da natureza jurídica da cooperativa, mas das características concretas do modelo de execução, marcado pela habitualidade, pessoalidade e necessidade de organização permanente dos profissionais alocados, em conformidade com a Súmula nº 281 do TCU

3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial das atividades que integram o objeto contratual, considerando-se as características específicas que exigem:

I – execução integrada e coordenada dos serviços, sob comando, supervisão e responsabilidade direta de uma única contratada;

II – gestão centralizada dos profissionais alocados e cumprimento uniforme das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais e convencionais;

III – identificação inequívoca do empregador e preservação da cadeia direta de responsabilidade pela seleção, contratação, remuneração, qualificação, substituição e disciplina dos profissionais;

IV – controle individualizado de identidade, credenciais, perfis de acesso, permissões e registros de atuação nos ambientes físicos e tecnológicos da Contratante;

V – aplicação uniforme das políticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais, confidencialidade, gestão de incidentes e continuidade dos serviços;

VI – responsabilização direta e imediata por falhas técnicas, indisponibilidades, incidentes de segurança, violações de sigilo e danos decorrentes da atuação dos profissionais alocados;

VII – comprovação e manutenção, pela própria contratada, da capacidade técnico-operacional considerada necessária à habilitação e à adequada execução das parcelas de maior relevância do objeto;

VIII – fiscalização integrada do cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis mínimos de serviço, evitando a fragmentação das responsabilidades e dificuldades na identificação do responsável por falhas ou inadimplementos;

IX – prevenção da intermediação sucessiva de mão de obra, da formação de cadeias contratuais não controladas pela Administração e do aumento dos riscos de inadimplemento trabalhista e previdenciário;

X – necessidade de substituição tempestiva dos profissionais, preservação do conhecimento acumulado e continuidade dos serviços, sem dependência de terceiros não submetidos diretamente ao processo de seleção e qualificação da contratação.

3.4. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar (138453430) do processo SEI 1250.01.0013375/2025-38.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. A garantia da contratação está detalhada no Anexo I - Termo de Referência.

3.9. Condições e especificações da garantia do serviço

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento entre o fiscal do contrato e o Contratado, com a finalidade de definir os procedimentos operacionais, fluxos de comunicação e demais estruturas necessárias à adequada execução dos serviços objeto deste Apêndice I - Termo de Referência.

4.1.2. A reunião de alinhamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, preferencialmente por videoconferência ou, alternativamente, nas dependências do Contratante, em data e horário definidos pelo fiscal do contrato.

4.1.3. O Contratado deverá concluir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, a implantação da infraestrutura e as providências administrativas necessárias à execução. A mobilização dos profissionais requeridos para atendimento da primeira Ordem de Serviço deverá ser concluída dentro desse período ou, quando a Ordem de Serviço for emitida posteriormente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do seu recebimento.

4.1.4. A efetiva prestação dos serviços terá início após a emissão da primeira Ordem de Serviço pelo Contratante, observado o prazo previsto no item 4.1.3 para disponibilização e mobilização dos profissionais necessários à sua execução.

4.1.5. Para as Ordens de Serviço subsequentes que impliquem na alocação, ampliação ou substituição de profissionais, o Contratado deverá disponibilizar e mobilizar os profissionais requisitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço serão formalizadas conforme o modelo constante do Apêndice II do Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço e registradas por meios formais de comunicação, incluindo correio eletrônico institucional.

4.1.6. A apuração das horas trabalhadas será processada nos termos §2º do art. 74 da CLT, ficando o Contratado responsável pelo controle de frequência dos empregados, por meio de controle eletrônicos.

4.1.7. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de registro em sistema eletrônico de ponto, cartão magnético ou identificação biométrica; ou sistemas online, devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Portaria MTP nº 671/2021.

4.1.8. Caberá à Contratada assegurar que os serviços sejam executados dentro da jornada e da faixa horária contratualmente definidas ou estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, observada a legislação trabalhista e o instrumento coletivo aplicável. Eventual alteração da necessidade operacional deverá ser formalmente comunicada à Contratada, a quem caberá adotar as providências de gestão de pessoal necessárias ao seu atendimento.

4.1.9. As horas positivas e negativas dos empregados, serão controladas, preferencialmente, por meio de Banco de Horas, e serão compensadas, consoante regras estabelecidas em acordo coletivo a ser celebrado entre o respectivo Sindicato Profissional da categoria e o Contratado.

4.1.10. Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado, expressamente, pelo Contratante.

4.1.11. A compensação de jornada por banco de horas e o eventual reembolso de horas extraordinárias e adicional noturno observarão integralmente o disposto nos itens 1.6.3.3.4.10 a 1.6.3.3.4.15 deste Termo de Referência.

4.1.12. A Contratada deverá conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo e informar mensalmente à Contratante os profissionais em gozo de férias e os respectivos substitutos, quando necessários, de modo a assegurar a continuidade integral dos serviços.

4.1.13. A Contratada deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as substituições decorrentes de férias, licenças ou afastamentos. A Contratante poderá solicitar, mediante justificativa técnica ou operacional, a substituição de profissional alocado, cabendo à Contratada adotar as providências de gestão de pessoal pertinentes.

- 4.1.14. Em caso de substituição de profissionais, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação do Contratante ou da ciência da necessidade de substituição pelo Contratado, o profissional substituído deverá ser imediatamente desligado das atividades após a solicitação.
- 4.1.15. As substituições dos empregados de que trata o item 4.1.13. não acarretará qualquer custo adicional para o Contratante, uma vez que referidas provisões deverão constar na planilha de preços do Contratado, que suportará quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, bem como de seus substitutos.
- 4.1.16. Na hipótese de se tornar inviável a substituição do funcionário por algum motivo, alternativamente, o Contratante, ao seu exclusivo critério, poderá exigir o desconto na fatura relativo aos dias não trabalhados.
- 4.1.17. O Contratado, por meio de seu preposto, prévia e obrigatoriamente, deverá levar ao conhecimento do Contratante qualquer ocorrência que acarretar a necessidade de encaminhamento de substituto.
- 4.1.18. O Contratado deverá encaminhar ficha de registro do empregado, fixo ou substituto, com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da prestação de serviço no Contratante, para possibilitar o cadastro e confecção de crachás de acesso.
- 4.1.19. Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade do Contratante, serão confeccionados com fotografia recente do empregado devendo ser, obrigatoriamente, recolhidos e entregues ao Contratante no último dia de prestação de serviço do empregado, ficando o Contratado responsável pelo recolhimento junto ao seu funcionário.
- 4.1.20. Os serviços especificados neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas.
- 4.1.21. O Contratante poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento ao Contratado.
- 4.1.22. O Contratado obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 4.1.23. O reajuste dos salários obedecerá ao estabelecido na legislação pertinente e demais disposições legais aplicáveis, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 4.1.24. Excepcionalmente, de acordo com a necessidade da Contratante, poderá ser solicitada à Contratada a mobilização de profissionais para atendimento de demandas fora das dependências habituais de execução, mediante comunicação prévia ao preposto e observância das regras contratuais de jornada, deslocamento e segurança.
- 4.1.25. É terminantemente proibida a permanência nas dependências do Contratante de qualquer pessoa e/ou empregado do Contratado fora do horário de trabalho e que não esteja prestando serviços diretos, inclusive os substitutos e feristas que poderão permanecer apenas durante o período que perdurar a substituição. Fica desde já estabelecido que os substitutos/feristas, somente poderão efetuar registro de ponto no Contratante quando da efetiva prestação de serviços.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços serão prestados em regime presencial, teletrabalho ou híbrido (presencial e teletrabalho), conforme o disposto na tabela abaixo. Não obstante, no regime de teletrabalho, o profissional poderá ser acionado para reuniões periódicas ou extraordinárias.

Tabela 06 - Regime de trabalho, conforme a necessidade do perfil

Nº	Cargo/Perfil	Regime
1	Arquiteto de Software	Teletrabalho
2	Gerente de Projeto em TI	Teletrabalho
3	Scrum Master	Teletrabalho
4	Líder Técnico de desenvolvimento	Teletrabalho
5	Analista de Sistemas (desenvolvedor)	Teletrabalho
6	Analista de Sistemas (Desenvolvedor Mobile)	Teletrabalho
7	UI/UX Designer	Teletrabalho
8	Analista de Requisitos	Teletrabalho
9	Engenheiro de Qualidade	Teletrabalho
10	Analista de Teste (Qualidade)	Teletrabalho

11	Engenheiro em IA	Teletrabalho
12	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional)	Teletrabalho
13	Analista em BI/Dados	Teletrabalho
14	Arquiteto de Dados	Teletrabalho
15	Engenheiro de Dados	Teletrabalho
16	Administrador de Banco de Dados (DBA)	Presencial, híbrido ou teletrabalho
17	Gerente de Segurança da Informação	Presencial ou híbrido
18	Especialista em Segurança da Informação (Pentest)	Presencial ou híbrido
19	Administrador em Segurança da Informação	Presencial ou híbrido
20	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team)	Presencial ou híbrido
21	Analista em DevSecOps	Presencial ou híbrido
22	Administrador de sistemas Operacionais	Presencial ou híbrido
23	Analista de DevOps	Presencial ou híbrido
24	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer)	Presencial ou híbrido
25	Gerente de Infraestrutura	Presencial ou híbrido
26	Site Reliability Engineer (SRE)	Presencial ou híbrido
27	Analista de sistemas de automação	Presencial ou híbrido
28	Engenheiro de Redes	Presencial ou híbrido
29	Técnico de Redes	Presencial ou híbrido
30	Analista de redes e de comunicação de dados	Presencial ou híbrido
31	Analista de Telecomunicações	Presencial
32	Engenheiro de Telecomunicações	Presencial
33	Técnico em eletrônica	Presencial
34	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	Presencial
35	Desenhista técnico/CAD	Presencial
36	Analista de Projetos	Presencial

4.2.1.1. O serviço será prestado em horário comercial, podendo variar, dentro desta faixa, conforme a rotina de trabalho do Contratante.

4.2.1.2. Em caso de necessidade da Contratante, e desde que haja comum acordo com a Contratada, os regimes de trabalho fixados na tabela 06 poderão ser modificados.

4.2.2. A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, mediante comunicação prévia ao Preposto do Contratado.

4.2.3. Os endereços das unidades nas quais os serviços serão prestados encontram-se listados no APÊNDICE IV DO ANEXO I – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, podendo o referido rol ser ampliado para todo estado de Minas Gerais.

4.2.4. Para o disposto neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica, considera-se teletrabalho o regime de trabalho no qual a atividade laboral é executada em local diverso ao local de trabalho do Contratante, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que permitam a execução remota das atribuições inerentes ao cargo, função ou atribuições desenvolvidas pelo colaborador.

4.2.4.1. No regime de teletrabalho, será de responsabilidade do Contratado o fornecimento aos seus profissionais dos equipamentos, mobiliário, periféricos e infraestrutura de conectividade necessários à execução dos serviços, observando-se, quanto aos softwares e às licenças, o disposto no item 1.6.3.2.8.1.

4.2.4.2. O acesso remoto ao ambiente tecnológico do Contratante deverá ser feito por meio do uso da infraestrutura de VPN – Virtual Private Network do Contratante.

4.2.4.3. Toda e qualquer infraestrutura de conectividade ao servidor de VPN do Contratante será de responsabilidade do Contratado.

4.2.4.4. A prestação dos serviços poderá demandar deslocamentos locais extraordinários dos profissionais para atendimento de demandas em local diverso daquele habitualmente definido para a execução das atividades, observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.2.4.4.1. O deslocamento extraordinário somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Contratante à Contratada e autorização prévia da fiscalização contratual, com indicação da demanda, do profissional, da origem, do destino e da necessidade do deslocamento.

4.2.4.4.2. Os deslocamentos extraordinários serão realizados, preferencialmente, por veículo oficial ou por serviço de transporte disponibilizado diretamente pela Contratante.

4.2.4.4.3. Quando não houver transporte disponibilizado pela Contratante, poderá ser previamente autorizada a utilização de táxi ou serviço de transporte por aplicativo, com posterior reembolso à Contratada.

4.2.4.4.4. Poderão ser reembolsados até 5 (cinco) deslocamentos extraordinários completos por mês para cada grupo de até 20 (vinte) profissionais efetivamente alocados no respectivo contrato, observada a seguinte proporcionalidade:

I – de 1 a 20 profissionais: até 5 deslocamentos completos por mês;

II – de 21 a 40 profissionais: até 10 deslocamentos completos por mês;

III – de 41 a 60 profissionais: até 15 deslocamentos completos por mês;

IV – sucessivamente, aplicando-se o acréscimo de até 5 deslocamentos completos para cada novo grupo de até 20 profissionais.

4.2.4.4.4.1. Para fins de aplicação do limite, eventual grupo incompleto será considerado como grupo de até 20 profissionais.

4.2.4.4.4.2. O quantitativo previsto constitui limite máximo mensal de reembolso, não representa obrigação de consumo e não gera direito a pagamento sem a efetiva realização e comprovação da despesa.

4.2.4.4.5. Considera-se deslocamento extraordinário completo o trajeto de ida e retorno realizado para atendimento de demanda em local diverso do local habitual de prestação dos serviços, podendo compreender até 2 (duas) corridas, uma de ida e outra de retorno.

4.2.4.4.6. O reembolso corresponderá exclusivamente ao valor efetivamente pago e comprovado, desde que compatível com o trajeto, a localidade, o horário e os preços praticados no momento da corrida, sem incidência de Fator-K, taxa de administração, lucro ou qualquer outro acréscimo.

4.2.4.4.7. O pedido de reembolso deverá ser apresentado juntamente com a documentação de faturamento e conter, no mínimo:

I – solicitação e autorização prévias da Contratante;

II – identificação do profissional transportado;

III – identificação da demanda atendida;

IV – data e horário do deslocamento;

V – origem e destino da corrida;

VI – recibo, nota fiscal ou comprovante eletrônico emitido pelo prestador do serviço;

VII – valor efetivamente pago.

4.2.4.4.8. Compete à fiscalização contratual verificar a vinculação do deslocamento ao objeto contratado, a regularidade da autorização, a compatibilidade do valor e a documentação apresentada, podendo promover a glosa total ou parcial da despesa.

4.2.4.4.9. O reembolso previsto neste item não se confunde com o vale-transporte devido aos empregados da Contratada.

4.2.4.4.9.1. O vale-transporte destina-se exclusivamente ao deslocamento habitual do empregado entre sua residência e o local ordinário de trabalho, e vice-versa, devendo ser considerado na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicável.

4.2.4.4.9.2. O deslocamento extraordinário reembolsável é aquele determinado pela Contratante para atendimento de demanda de serviço em local diverso do local habitual de trabalho, não abrangido pelo vale-transporte ordinariamente concedido ao profissional.

4.2.4.4.9.3. Não será admitido reembolso quando o mesmo trajeto já estiver abrangido pelo vale-transporte, por serviço de transporte disponibilizado pela Contratante ou por qualquer outra forma de custeio, vedado o pagamento em duplicidade.

4.2.4.4.10. O tempo de deslocamento extraordinário realizado durante a jornada ou entre locais de atendimento, por determinação da Contratante, será computado como tempo de execução dos serviços, observadas as regras de controle de jornada e a legislação trabalhista aplicável.

4.2.4.4.11. Os deslocamentos extraordinários previstos neste item restringem-se ao transporte local realizado por veículo oficial, táxi ou serviço de transporte por aplicativo. Não estão abrangidas por esta contratação viagens intermunicipais ou interestaduais, nem despesas com passagens, pedágios, hospedagem, alimentação ou diárias, não sendo devido à Contratada qualquer pagamento ou reembolso por esses conceitos.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar peças de consumo e de uso duradouro ao Contratante.

4.3.2. O Contratado deverá disponibilizar toda a documentação desenvolvida durante a prestação dos serviços.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será de prestação de serviços contínuos, remunerados por posto de trabalho, conforme quantitativos e perfis profissionais definidos neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica, mediante emissão de Ordens de Serviço.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.2.1. Para o acompanhamento de gestão da qualidade, o Contratado deverá elaborar e disponibilizar Relatório Gerencial de Serviços (RGS), até o quinto dia útil do mês subsequente, com a ordem de serviço executada e homologada pelo Contratante no mês anterior.

5.1.2.2. O Relatório Gerencial de Serviços (RGS) será emitido pelo Contratado após a realização do serviço conterá, minimamente, as seguintes informações:

5.1.2.2.1. Número da OS;

5.1.2.2.2. Área de Negócio;

5.1.2.2.3. o período de execução do serviço;

5.1.2.2.4. Apuração dos Acordos de Nível de Serviço;

5.1.2.2.5. Assinaturas dos responsáveis.

5.1.2.2.6. Relatório de Acordo de Nível de Serviço que deverá conter a medição de todos os Indicadores relativos a sanções, multas e abatimentos em fatura;

5.1.2.2.7. Valor total aferido.

5.1.2.3. O relatório deve ser enviado aos fiscais técnicos, por e-mail, junto com a fatura, para validação, e deve constar a aferição dos Níveis de Serviços, assim como o cálculo das glosas, para posterior validação dos demais fiscais do contrato, procedendo-se ao aceite se estiver em conformidade.

5.1.2.4. A validação dos Relatório Gerencial de Serviços (RGS) e o aceite provisório pelo Contratante ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos.

5.1.2.4.1. O envio da Nota Fiscal ao CONTRATANTE deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis contados da data de sua emissão.

5.1.2.5. Os aceites e pagamentos serão avaliados da seguinte forma:

5.1.2.5.1. Aceite: Ordem de serviço sem pendências, encaminhada para faturamento.

5.1.2.5.2. Aceite com ressalvas: Ordem de serviço com pendências não aceitas pelo Contratante, gerando automaticamente quebra de Acordo de Nível de Serviço e glosas. Neste caso, o pagamento referente a esta OS será deduzido.

5.1.2.5.2.1. Neste caso, os descontos por eventuais quebras de Acordo de Nível de Serviço deverão ser debitados da fatura referente a OS.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. Constatada qualquer inconformidade na nota fiscal, fatura ou nos documentos exigidos para instrução do processo de pagamento, o Contratado será notificado para promover a regularização das pendências identificadas, hipótese em que os prazos para recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento ficarão suspensos até o saneamento integral das inconsistências apontadas.

- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.1.11. O ciclo de faturamento praticado para a prestação dos serviços será mensal.
- 5.1.12. O documento de cobrança dos serviços será entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e seu vencimento será programado em até 60 (sessenta) dias corridos após o seu recebimento formal, em meio eletrônico definido pelo Contratante.
- 5.1.12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da conclusão da liquidação da despesa. O ciclo completo compreendendo as etapas de recebimento provisório (até 15 dias), recebimento definitivo (até 10 dias), liquidação (até 5 dias) e pagamento final (até 30 dias) não excederá o limite global de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão e entrega regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 5.1.13. Quando a data de 10 não for dia útil, os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.
- 5.1.14. Caso a cobrança seja através de nota fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá ser encaminhada ao Contratante em meio eletrônico definido por ela.
- 5.1.15. O descumprimento dos níveis de serviços estabelecidos neste documento motivará a aplicação de abatimentos compensatórios.
- 5.1.16. O valor correspondente ao abatimento será deduzido do valor total das Ordens de Serviços, nos termos definidos no Acordo de Nível de Serviço deste Apêndice III do Anexo I - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO para todos os critérios estabelecidos para a prestação dos serviços, que não sejam causadas por:
- 5.1.17. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana);
- 5.1.18. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento na arquitetura tecnológica disponibilizada pelo Contratante, quando isso interferir na produtividade do Contratado.
- 5.1.19. O abatimento dos valores por quebra de Acordo de Nível de Serviço na fatura não tem natureza de sanção administrativa, mas sim de remuneração proporcional por desempenho, e visa a compensar o prejuízo do Contratante com a não entrega pelo fornecedor.
- 5.1.19.1. Procedimento para aplicação de abatimentos nas faturas:
- 5.1.19.1.1. O Contratado será notificado quando violar o acordo de nível de serviço com o Contratante, para que apresente justificativas para tal violação.
- 5.1.19.1.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico, como e-mail, ou descrita através de documentação formal assinada entre ambas as partes.
- 5.1.19.1.3. Uma vez apresentada a justificativa, o preposto do Contratado apresentará manifestação e o gestor do contrato decidirá sobre a aplicação do abatimento.
- 5.1.20. Os pagamentos ao Contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovada por meio dos critérios de aceite definidos no item 5.1 (Condições de Recebimento) e os redutores especificados no item 1.6.13 (Indicadores de Acordos de Nível de Serviço e Penalidades).
- 5.1.21. O pagamento dos serviços previstos para o modelo é o de Faturamento Mensal (Fm) do Valor Mensal dos Serviços (VMS), já abatido de eventuais glosas (Ajuste NMS) previstas em decorrência do não atendimento dos níveis mínimos de serviço e da aplicação dos critérios de reduções, conforme reportado pela equipe de fiscalização.
- 5.1.22. O Valor Mensal dos Serviços utiliza como base:
- 5.1.22.1. O quantitativo e o perfil de pessoal de cada Categoria de Serviço;
- 5.1.22.2. O Mapa de Pesquisa Salarial de referência.

5.1.23. Dessa forma, o custo de referência (Cp) de cada perfil é o valor unitário do perfil profissional da proposta comercial, incluindo remuneração e demais encargos.

5.1.24. De posse do custo unitário por perfil, pode-se encontrar o Valor Mensal de cada Categoria de Serviço (VMCi), com base no quantitativo (Qp) e no custo (Cp) para cada Categoria:

5.1.24.1. $VMCi = \sum Qp \times Cp$ (perfis)

5.1.24.1.1. onde,

5.1.24.1.2. VMCi: é o valor mensal da categoria i;

5.1.24.1.3. Qp: é o quantitativo de profissionais para o perfil p;

5.1.24.1.4. Cp: é o custo unitário do perfil p.

5.1.25. Com o Valor Mensal de cada Categoria de Serviço (VMCi) calculado, obtém-se o Valor Mensal dos Serviços (VMS) da seguinte forma:

5.1.25.1. $VMS = \sum (VMCi) + Q_{outros}$ (categorias)

5.1.25.1.1. onde,

5.1.25.1.2. VMS: é o valor mensal do contrato;

5.1.25.1.3. VMCi: é o valor mensal da categoria i;

5.1.25.1.4. Qoutros: custo mensal com sobreaviso e horas extras.

5.1.26. O faturamento mensal será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

5.1.26.1. $Fm = VMS - Ajuste(NMS)$, onde:

5.1.26.2. Fm: é o faturamento mensal a ser pago ao Contratado de acordo com a equipe efetivamente alocada;

5.1.26.3. VMS: é o valor mensal dos serviços estabelecido em contrato;

5.1.26.4. Ajuste(NMS): é o ajuste (redução/glosa) em função dos resultados dos indicadores de Níveis Mínimos de Serviços e da aplicação dos critérios de redução à remuneração.

5.1.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.28. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.29. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, o Contratado dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.1.30. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado do Contratado.

5.1.31. Os valores eventualmente reembolsáveis relativos a horas extraordinárias e adicional noturno deverão ser discriminados em campo próprio da fatura e observarão o disposto nos itens 1.6.3.3.4.10 a 1.6.3.3.4.15 deste Termo de Referência.

5.1.32. O Contratado deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto. Também deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências/verbas que não forem de responsabilidade do Contratante, assim como aquelas que não corresponderem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

5.1.33. O Contratado deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, o prazo de validade das Certidões Negativas de Débito e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, encaminhando cópia destes documentos ao Contratante, cuja autenticidade será confirmada nos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

5.1.34. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do Contratado, deverão ser enviados mensalmente ao Contratante. A documentação citada deverá ser exclusiva do contrato,

quando tecnicamente possível ou mediante apresentação de documentação complementar que permita identificar os empregados vinculados à execução contratual.

5.1.35. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.1.36. Eventuais situações de irregularidade fiscal do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado, ensejando a adoção de providências sancionatórias. No caso de irregularidade trabalhista ou previdenciária, observar-se-ão as retenções cautelares e o pagamento direto previstos nos itens 5.1.38.21 e 5.1.38.22, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, observando-se, no que tange à retenção previdenciária (INSS), a regulamentação específica da Receita Federal aplicável ao anexo de tributação em que a empresa se enquadrar para o serviço contratado.

5.1.38. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo do item 5.1.12., a Planilha Analítica do Faturamento acompanhada da seguinte documentação:

5.1.38.1. Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços, bem como de seus substitutos, na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários referentes ao mês faturado.

5.1.38.2. Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhados do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços objeto do contrato.

5.1.38.3. Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo de fechamento.

5.1.38.4. Guias de recolhimento dos documentos de arrecadação previdenciária emitidos pelo sistema oficial vigente.

5.1.38.5. Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, deverão ser anexados também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos.

5.1.38.6. Comprovante de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis.

5.1.38.7. Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento ou recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pelo Contratado, nos termos da legislação pertinente.

5.1.38.8. Documentos que comprovem a concessão dos benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT ou na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria.

5.1.38.9. No que tange ao adicional noturno, folha de pagamento analítica contendo a respectiva rubrica, específica dos empregados vinculados ao contrato e em conformidade com a legislação previdenciária.

5.1.38.10. No que tange às horas extras, folha de pagamento analítica contendo a respectiva rubrica, específica dos empregados vinculados ao contrato e em conformidade com a legislação previdenciária.

5.1.38.11. No que tange aos vales-transporte e tickets alimentação/refeição, deverão ser apresentados os respectivos comprovantes, juntamente com a relação dos funcionários beneficiados. O reembolso de deslocamentos extraordinários, quando devido, deverá constar da nota fiscal ou do documento de cobrança em campo separado da remuneração mensal dos postos, acompanhado dos comprovantes previstos no item 4.2.4.4.7, sem incidência de Fator-K, taxa de administração, lucro ou encargos adicionais.

5.1.38.12. Relação dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso.

5.1.38.13. Relação dos empregados desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.38.13.1. Cópia da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão.

5.1.38.13.2. Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – Certificado de Dispensa e Seguro-Desemprego.

5.1.38.13.3. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, quitado e assinado pelo empregado e empregador, acompanhado dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias devidas.

5.1.38.13.4. Mediante conveniência do Contratante, poderá ser exigido o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT).

5.1.38.13.5. Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, bem como para confirmação do recolhimento da indenização prevista no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036, de 1990, quando aplicável.

5.1.38.13.6. Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.

5.1.38.14. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, ficha de registro cadastral e cópia da CTPS dos empregados admitidos no período.

5.1.38.15. Outros documentos que, a critério do Contratante, devam instruir o processo de pagamento, desde que relacionados ao presente contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.

5.1.38.16. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a complementação da documentação encaminhada, caso entenda necessário.

5.1.38.17. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação instrutória prevista neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica. Constatadas pendências ou inconsistências na documentação apresentada, o Contratado será notificado para promover as correções necessárias, ficando suspensa a liquidação da despesa até a sua regularização.

5.1.38.17.1. A suspensão da liquidação prevista no item anterior aplica-se exclusivamente às hipóteses de ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação necessária à comprovação da regular execução contratual e do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos profissionais alocados, não se confundindo com irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente da Contratada que, por si só, não impedirá o pagamento de serviço efetivamente executado e atestado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

5.1.38.18. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo Contratante serão calculados pro rata die, considerando o período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

5.1.38.19. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou faturas relativas aos últimos meses de prestação dos serviços observará a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das retenções legalmente cabíveis e das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.38.20. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa, o Contratado deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso o Contratante tenha que realizar algum procedimento dessa natureza, promoverá o respectivo ressarcimento por meio da retenção de créditos do Contratado, execução da garantia prestada ou medida judicial cabível.

5.1.38.21. Nos termos do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado autoriza o Contratante a realizar o desconto das faturas e efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pelo Contratado.

5.1.38.22. O Contratante poderá reter cautelarmente valores de faturas ou da garantia contratual, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, até a comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas e rescisórias pelo Contratado.

5.1.38.23. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá reter cautelarmente os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5.1.38.24. O Contratante efetuará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, sendo de responsabilidade do Contratado o recolhimento das contribuições sociais incidentes, nos termos da legislação vigente.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, conforme previsto no APÊNDICE III do Anexo I - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

5.2.2. A utilização do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A liquidação está detalhada no Anexo I - Termo de Referência.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento está detalhado no Anexo I - Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.1.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, o Contratado fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do Contratante ou os técnicos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços (se for o caso).

6.1.2. Para isto, um Plano de Transição Final, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue ao Contratante, 3 (três) meses antes do vencimento do contrato. No caso de rescisão antecipada, a notificação de rescisão iniciará a contagem de prazo para elaboração do Plano de Transição Final e este deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a data da notificação.

6.1.3. No plano de transição final deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, a data de início da transição, o período necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

6.1.4. Após a entrega do Plano de Transição Final pelo Contratado, o Contratante analisará o plano em no máximo 30 (trinta) dias, notificando o Contratado dos possíveis ajustes que se fizerem necessários, reabrindo um prazo de 10 (dez) dias para realização dos ajustes.

6.1.5. A transferência do conhecimento será implementada através do relacionamento interpessoal entre os servidores do Contratante, e outras pessoas indicadas por estes, e os profissionais do Contratado, e pelo registro e compartilhamento de informações e documentos conforme processos e ferramentas definidas pelo Contratante.

6.1.6. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao Contratante em até 60 (sessenta) dias antes da finalização do contrato.

6.1.7. Todos os recursos materiais, ou não, de propriedade do Contratante, utilizados para a execução do objeto, deverão ser restituídos pelo Contratado ao término do contrato.

6.1.8. Durante o tempo requerido para executar a “Transferência Final do Contrato”, o Contratado deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para o Contratante.

6.1.9. Por esforço adicional entende-se todas as atividades relativas à transferência de conhecimento, entre o Contratado e o Contratante e/ou empresa por ele designada, documentação ou qualquer outro esforço vinculado a esta tarefa de transição.

6.1.10. O fato de o Contratado ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá inexecução parcial do CONTRATO, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Contratante, conforme estipulado nas Sanções Administrativas aplicáveis.

6.1.11. Ao final do contrato todos os perfis de acesso a sistemas e serviços cadastrados a favor dos funcionários do Contratado para fins de execução do objeto, deverão ao término da relação contratual ser revogado pela administração, cabendo ao Gestor do Contrato tomar as medidas necessárias junto à área competente.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.1.8. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desconformidade com as especificações previstas no Edital, seus anexos, no contrato e na proposta do Contratado.

7.1.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Contratante para adoção das medidas convenientes, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Considerando a previsão de execução desconcentrada dos serviços nas Unidades da contratante localizadas no interior do Estado, poderão haver tantos Fiscais quantos forem os contratos celebrados e/ou necessários à fiscalização do contrato.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Fiscalização Técnica

7.2.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.10.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através dos Acordos de Nível de Serviço, conforme previsto no APÊNDICE III do Anexo I - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.2.10.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.10.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.10.5. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.2.10.6. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.10.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.2.10.8. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.2.10.9. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.2.10.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.2.10.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.11. Fiscalização Administrativa

7.2.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.11.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.2.11.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.2.11.4.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.11.4.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.2.11.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

7.2.11.4.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

7.2.11.4.2. A manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e a outras bases oficiais disponíveis ou, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante a apresentação das seguintes certidões atualizadas:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.11.4.2.1 As verificações poderão ser realizadas com base em critérios de materialidade, criticidade e risco, inclusive por amostragem, sem prejuízo da exigência de documentação integral sempre que houver indícios de irregularidade ou necessidade de comprovação específica.

7.2.11.4.2.2. O Contratado deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, em meio preferencialmente eletrônico e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de prazo maior em caso de volume expressivo de documentos, quaisquer dos seguintes comprovantes, inclusive por amostragem:

a) extrato de recolhimento de INSS e do FGTS de empregado(s) vinculado(s) ao contrato;

b) cópia de folha de pagamento analítica de mês de referência em que conste como tomador a parte contratante;

c) cópia de contracheques ou comprovantes de depósito bancário dos salários dos empregados alocados no contrato;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) exigidos em lei ou em instrumentos coletivos; e

e) comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, norma de segurança e saúde ou pelo contrato.

7.2.11.4.3. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços e no prazo definido no instrumento contratual, o Contratado deverá apresentar, relativamente aos empregados alocados no contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, quando exigível;

- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais.

7.2.11.5. Sempre que houver admissão de novos empregados para atuação na execução do contrato, o Contratado deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os documentos elencados no item 7.2.11.4.1, de modo a manter atualizada a relação de trabalhadores vinculados ao ajuste.

7.2.11.6. A Administração analisará a documentação apresentada com vistas à fiscalização do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, prorrogáveis de forma motivada, em prazo compatível com o ciclo de pagamento, sem prejuízo de análises complementares posteriores. Eventuais irregularidades constatadas não impedirão o pagamento de serviços efetivamente prestados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou regulamento, devendo ensejar a adoção das medidas sancionatórias e rescisórias cabíveis.

7.2.11.7. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, o Contratado deverá comprovar ter adotado providências para oportunizar aos empregados alocados em dedicação exclusiva a assinatura do termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou demonstrar a adoção de mecanismo equivalente de registro anual das quitações, encaminhando ao Contratante, quando solicitado, os termos firmados ou relatório comprobatório.

7.2.11.8. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.2.11.9. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.2.11.10. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.2.11.11. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.2.11.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.2.11.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

7.2.11.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.2.11.15. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.2.11.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.2.11.17. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.2.11.18. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.2.11.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

7.2.11.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.2.11.21. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.11.22. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.2.11.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a

sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.4. O Contratado deverá manter um Preposto qualificado junto ao Contratante, para representá-la, solucionar assuntos relativos à prestação dos serviços e supervisionar as atividades realizadas pela equipe de trabalho, sendo necessária sua permanência nas dependências do CONTRATANTE, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário e/ou sempre que solicitado, em horário comercial devendo manter comunicação direta com o Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (138453430) do processo SEI 1250.01.0013375/2025-38.

8.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da abertura da sessão pública.

8.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

8.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.2.2. Valor unitário dos itens, fator k por posto de trabalho e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço.

8.2.2.3. Validade da proposta de noventa dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

8.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.6. O instrumento de procuração deverá ser apresentado por instrumento público ou particular, acompanhado de documentos que permitam a verificação da legitimidade dos poderes conferidos ao mandatário. Também será admitida procuração assinada eletronicamente, desde que possibilite a verificação de sua autenticidade e integridade, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outro meio de comprovação admitido pela legislação vigente.

8.2.2.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 12 (doze) horas contado da solicitação no sistema, o Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e o Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchidos para todos os itens do lote disputado, não sendo admitida proposta parcial, e adequados ao último valor ofertado. O prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023, e o seu descumprimento acarretará a desclassificação da proposta, ressalvados os saneamentos legalmente admitidos.

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2.4. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE EM DISPUTA (lote 1 ou lote 2, ou ambos os lotes analisados individualmente), promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços. Ressalvam-se os gastos com licenças de software passíveis de reembolso nos termos do item 1.6.3.2.8.1, os quais não deverão integrar o preço dos postos de trabalho.

8.2.6. Os licitantes deverão considerar, no momento da formulação das propostas comerciais, os valores constantes do campo “Salário Base” da Tabela 01 do item 1.1.3. deste Apêndice I – Termo de Referência.

8.2.7. Os licitantes deverão apresentar a Proposta Comercial e a Planilha de Composição de Custos de cada item com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, Acordo Coletivo de Trabalho – ACT ou outro instrumento coletivo efetivamente aplicável à empresa e às categorias profissionais envolvidas, considerando o Município de Belo Horizonte/MG como base territorial de referência para a elaboração das propostas.

8.2.7.1. A adoção do Município de Belo Horizonte/MG como base territorial de referência destina-se à uniformização dos parâmetros utilizados na elaboração e no julgamento das propostas, considerando que o Município concentra o núcleo da maior parcela dos serviços estimados para a contratação.

8.2.7.2. A base territorial de referência não impõe instrumento coletivo específico nem afasta o enquadramento sindical efetivamente aplicável à licitante, cuja identificação, utilização e comprovação serão de sua responsabilidade.

8.2.7.3. Para elaboração da proposta, os custos de auxílio-alimentação ou auxílio-refeição e de vale-transporte deverão ser considerados integralmente para 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, sem dedução de eventual participação do empregado.

8.2.7.4. Para fins de estimativa, uniformização e julgamento das propostas, o auxílio-alimentação ou auxílio-refeição será calculado pelo valor diário integral previsto no instrumento coletivo aplicável ao Município de Belo Horizonte/MG, adotado como base territorial de referência para fins de elaboração, comparação e julgamento das propostas, multiplicado por 22 (vinte e dois) dias úteis, sem prejuízo da observância do instrumento coletivo efetivamente aplicável à licitante, à categoria profissional e à base territorial pertinente durante a execução contratual.

8.2.7.5. Para fins de estimativa, uniformização e julgamento das propostas, o vale-transporte será calculado considerando 4 (quatro) passagens diárias, a tarifa unitária de referência vigente no Município de Belo Horizonte/MG e 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, sem prejuízo da adequação dos valores ao local de execução dos serviços, ao regime de trabalho, à necessidade efetiva de deslocamento do profissional e à legislação aplicável durante a execução contratual.

8.2.7.6. A inclusão integral dos benefícios na proposta constitui parâmetro uniforme de formação e comparação dos preços e não assegura à contratada o faturamento de valores que não tenham sido efetivamente concedidos aos profissionais durante a execução contratual.

8.2.7.7. Quando o profissional, por ausência, férias, afastamento, teletrabalho, opção legal, inexistência de deslocamento ou qualquer outra circunstância, não fizer jus ao auxílio-alimentação, auxílio-refeição ou vale-transporte, o respectivo valor deverá ser excluído do faturamento mensal, vedado seu repasse à Administração.

8.2.8. Os licitantes deverão informar, em sua proposta comercial, a Convenção Coletiva de Trabalho, o Acordo Coletivo de Trabalho ou outro instrumento coletivo utilizado na elaboração de cada Planilha de Custos e Formação de Preços, indicando os itens ou postos de trabalho aos quais se aplica, observada a base territorial de referência prevista no item 8.2.7.

8.2.8.1 Benefícios como plano de saúde, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida ou outros de natureza trabalhista ou social deverão compor a Planilha de Custos e Formação de Preços quando decorrerem de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, dissídio coletivo ou outro instrumento coletivo efetivamente aplicável à categoria profissional e ao regime jurídico da licitante, cabendo a esta demonstrar analiticamente sua incidência por item/posto de trabalho, especialmente quando houver categorias sujeitas a instrumentos coletivos distintos, vedada a imposição de benefício uniforme pela Administração ou a omissão de benefício obrigatório incidente.

8.2.9. Os licitantes deverão inserir o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) – composto por despesas indiretas e lucro – em sua proposta, apresentando planilha detalhada conforme modelo disponibilizado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU.

8.2.9.1. Não será fixado percentual único ou obrigatório para o BDI, conforme orientação do TCU, que veda a imposição de valores fixos por cercear a competitividade e a adequação às estruturas empresariais específicas dos licitantes.

8.2.9.2. Os licitantes têm liberdade para propor composição de despesas indiretas e lucro adequada à sua realidade empresarial, com planilha detalhada e justificada tecnicamente.

8.2.9.3. A aceitabilidade da proposta será aferida de forma cumulativa, mediante a compatibilidade do preço global ofertado para o lote com o respectivo orçamento estimado e a observância, em cada item, do preço unitário máximo e do Fator-K máximo individual estabelecidos na Tabela 01.

8.2.9.4. Propostas não serão desclassificadas unicamente por BDI divergente, desde que o preço global do lote final seja compatível com o mercado e demonstre exequibilidade técnica e econômica, conforme jurisprudência do TCU.

8.2.9.5. A Administração poderá requerer justificativa técnica complementar para comprovar exequibilidade e compatibilidade de mercado, conforme art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem implicar desclassificação automática.

8.2.9.6. O lucro, representado pelo ganho decorrente da exploração da atividade econômica, terá seu valor obtido pela incidência de um percentual (%) sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados (Montantes A, B e C) mais o valor das Despesas Indiretas, conforme fórmula a seguir: $\text{Lucro} = (\text{Montante A} + \text{Montante B} + \text{Montante C} + \text{Despesas Indiretas}) \times (\% \text{ referente ao Lucro})$.

8.2.10. De forma a fornecer os insumos para que essa análise possa ser feita, a LICITANTE deverá apresentar uma Planilha de Composição de Custos de cada item (ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - 146841324) junto com a Proposta de Preços.

8.2.11. Um modelo da Planilha de Composição de Custos (ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - 146841324) será disponibilizada para a LICITANTE em versão eletrônica da juntamente com o edital. A empresa LICITANTE deve seguir as instruções de preenchimento desta seção e efetuar as alterações que julgar necessárias.

8.2.12. A planilha servirá como declaração, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que as planilhas de formação de preço têm caráter informativo e servirão para demonstrar capacidade e possíveis variações de custos / insumos no curso da execução contratual.

8.2.12.1. Os itens da planilha que estiverem em branco ou declarados com valor zero serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá alegação futura envolvendo tais itens. Os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.

8.2.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.14. São exemplos de critérios de presunção relativa de inexecutabilidade:

8.2.14.1. ausência ou valores irrisórios nos elementos de custos relacionados à cobertura tributária.

8.2.15. Em caso de entendimentos que há indícios de inexecutabilidade, será fixado prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos, como os contratos, com respectivos aditivos, referentes aos atestados apresentados.

8.2.16. Se não for comprovada a exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Da prova de conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Os documentos de habilitação jurídica estão descritos no Anexo I - Termo de Referência.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estão descritos no Anexo I - Termo de Referência.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Os documentos de qualificação econômico-financeira estão descritos no Anexo I - Termo de Referência.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado ou conjunto de atestados que demonstre sua experiência anterior na execução e gestão de serviços terceirizados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compatíveis em características, quantidades e prazos com o lote disputado, observados os seguintes requisitos:

a) Lote 1 – itens 1 a 59:

I – comprovação da execução de serviços com alocação mínima de 104 postos de trabalho de Tecnologia da Informação e Comunicação, correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado de 1.037 postos do Lote 1, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;

II – comprovação de experiência empresarial nas macroáreas de:

a) desenvolvimento, manutenção, evolução ou sustentação de software; e

b) governança, engenharia, análise ou administração de dados e bancos de dados;

III – no quantitativo global comprovado deverão estar compreendidos, no mínimo, 3 (três) Arquitetos de Software, 3 (três) Gerentes de Projeto, 12 (doze) Analistas de Sistemas de nível pleno ou sênior, 2 (dois) profissionais de UI/UX e 2 (dois) Administradores de Banco de Dados – DBA.

b) Lote 2 – itens 60 a 73:

I – comprovação da execução de serviços com alocação mínima de 26 postos de trabalho de Tecnologia da Informação e Comunicação, correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado de 257 postos do Lote 2, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;

II – comprovação de experiência empresarial nas macroáreas de:

a) redes, conectividade ou telecomunicações; e

b) suporte técnico, manutenção de equipamentos de informática, hardware ou eletrônica;

III – no quantitativo global comprovado deverão estar compreendidos, no mínimo, 1 (um) Engenheiro de Redes, 2 (dois) Engenheiros de Telecomunicações, 3 (três) Analistas de Infraestrutura e Redes.

9.4.1-A. O quantitativo global mínimo exigido no inciso I foi fixado em 10% (dez por cento) do quantitativo máximo estimado de postos de trabalho de cada lote, resultando em 104 postos para o Lote 1, calculados sobre o total de 1.037 postos, e em 26 postos para o Lote 2, resultantes da aplicação do percentual sobre o total de 257 postos, ambos com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

9.4.1-B. A exigência quantitativa refere-se à experiência anterior na execução e gestão de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação mediante alocação simultânea de profissionais, característica central e transversal ao modelo de execução dos dois lotes. O quantitativo mínimo não está vinculado a um único perfil profissional ou item isolado, destinando-se a aferir a capacidade operacional da licitante para administrar, de forma concomitante, equipes multidisciplinares em escala compatível com a contratação.

9.4.1-C. Os atestados exigidos deverão contemplar serviços relacionados às macroáreas indicadas no inciso II de cada lote, selecionadas em razão de sua relevância técnica e operacional para o alcance dos resultados pretendidos, conforme demonstrado nos documentos de planejamento da contratação.

9.4.1-D. A fixação do percentual em 10% (dez por cento) busca equilibrar a necessidade de reduzir os riscos de mobilização insuficiente, descontinuidade dos serviços, deficiência de gestão e inexecução contratual com o dever de preservar a ampla participação de empresas aptas e a competitividade do certame. O percentual foi definido como parâmetro mínimo suficiente para demonstrar experiência pretérita da licitante na mobilização e gestão simultânea de equipes multidisciplinares de TIC em escala relevante, considerando o elevado quantitativo máximo estimado de postos, a diversidade de especialidades envolvidas e a necessidade de coordenação concomitante das diferentes frentes de serviço, sem exigir experiência anterior em quantitativo idêntico ou próximo à totalidade estimada para o respectivo lote. Trata-se, portanto, de exigência proporcional ao limite quantitativo previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se a razoabilidade, a competitividade e a seleção de licitantes com capacidade operacional compatível com o objeto.

9.4.1-E. O critério observa o art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados relativos à execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, inclusive com a fixação justificada de quantitativos mínimos relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

9.4.1-F. O percentual adotado situa-se significativamente abaixo do limite máximo legal e foi considerado suficiente para demonstrar capacidade técnico-operacional efetiva sem estabelecer barreira desproporcional à participação de potenciais interessados, em observância aos princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade, igualdade, competitividade, segurança jurídica e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1-G. A metodologia adotada está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União firmado no Acórdão nº 1.604/2025 – Plenário, segundo o qual o limite estabelecido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 também se aplica às contratações de serviços por postos de trabalho, não sendo legítima a exigência de experiência anterior correspondente à integralidade dos postos previstos na contratação.

9.4.1-H. A exigência quantitativa prevista no inciso I deverá ser analisada conjuntamente com as macroáreas e os perfis profissionais previstos nos incisos II e III, os quais possuem natureza complementar e se destinam a demonstrar a aderência qualitativa da experiência apresentada às atividades essenciais de cada lote.

9.4.1-H.1. A seleção dos perfis profissionais previstos no inciso III decorre de sua maior relevância técnica e operacional para as atividades centrais de cada lote, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. No Lote 1, a exigência de experiência com Arquitetos de Software busca comprovar capacidade prévia na definição e evolução de arquiteturas, integração entre sistemas e estabelecimento de padrões técnicos; a de Gerentes de Projeto, na coordenação simultânea de equipes, escopo, prazos, riscos e entregas; a de Analistas de Sistemas de nível pleno ou sênior, na execução das atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação; a de profissionais de UI/UX, na especificação e validação da interação, usabilidade e acessibilidade das soluções; e a de Administradores de Banco de Dados – DBA, na administração, disponibilidade, integridade, desempenho e recuperação das bases de dados. No Lote 2, a exigência de experiência com Engenheiro de Redes e Engenheiros de Telecomunicações visa comprovar capacidade na concepção, implantação e manutenção da infraestrutura de conectividade e telecomunicações, enquanto os Analistas de Infraestrutura e Redes demonstram experiência na administração, monitoramento, suporte e tratamento de incidentes da infraestrutura. Os quantitativos mínimos foram fixados em patamares reduzidos e proporcionais em relação aos quantitativos máximos estimados, destinados a aferir experiência empresarial efetiva nessas atividades críticas, sem exigir reprodução da estrutura integral da futura contratação, observado, ainda, o limite quantitativo previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1-I. Os quantitativos dos perfis profissionais previstos no inciso III estão compreendidos no quantitativo global mínimo exigido no inciso I, não constituem quantitativos adicionais e não poderão ser contabilizados em duplicidade.

9.4.1-J. A licitante que concorrer a ambos os lotes deverá comprovar separadamente o atendimento aos requisitos de qualificação técnico-operacional estabelecidos para cada lote, admitida a utilização do mesmo atestado quando este contemplar as respectivas especialidades e permitir a comprovação individualizada dos quantitativos, das macroáreas e dos perfis profissionais exigidos para cada lote.

9.4.1.1. A licitante deverá comprovar, para o lote disputado, a execução satisfatória dos serviços compatíveis com o objeto por período mínimo total de 12 (doze) meses, sucessivos ou não, admitido o somatório de atestados, observadas as regras de concomitância previstas no item 9.4.2.1.

9.4.1.2. Para equivalência entre posto de trabalho e mais unidades de medidas, considera-se que a alocação profissional de um posto de trabalho corresponde a 8 horas de trabalho diárias em 20 dias trabalhados por mês, resultando em 160 horas de trabalho mensais.

9.4.1.3. No caso de comprovação de postos de trabalho ou alocação de perfis profissionais, será utilizada a proporção de 1:1 (um para um).

9.4.1.4. No caso de comprovação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC executados e mensurados em Unidades de Serviço Técnico – UST ou Horas de Serviço Técnico – HST, será admitida sua conversão, para fins de equivalência a postos de trabalho, adotando-se como parâmetro 160 (cento e sessenta) horas/mês por profissional alocado, desde que a documentação apresentada permita identificar objetivamente o quantitativo executado e a compatibilidade dos serviços com as macroáreas e os requisitos de qualificação técnico-operacional do lote disputado.

9.4.1.5. Para equivalência entre modelo de "Pagamento fixo mensal" decorrente da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 ou normas anteriores, será realizada conversão de profissionais a partir da Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal dos Serviços, ou similar, para estimativa do valor mensal do serviço utilizada pelo órgão contratante na realização do certame que originou o contrato.

9.4.1.6. Os quantitativos de perfis profissionais previstos neste item destinam-se exclusivamente à comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante demonstração de que a empresa executou ou gerenciou anteriormente serviços com profissionais de características equivalentes, não sendo exigida a indicação ou a participação dos mesmos profissionais na futura execução contratual.

9.4.1.7. Serão admitidas nomenclaturas profissionais distintas das previstas neste item, desde que as atividades efetivamente desempenhadas sejam equivalentes às atribuições dos perfis utilizados como referência.

9.4.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação das macroáreas, dos quantitativos globais, dos perfis profissionais e do período mínimo de experiência exigidos para o lote, desde que o conjunto da documentação demonstre o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no item 9.4.1.

9.4.2.1. Para fins de composição dos quantitativos globais de postos e dos quantitativos mínimos dos perfis profissionais, quando utilizados dois ou mais atestados, somente poderão ser somados quantitativos cuja execução tenha ocorrido em períodos concomitantes, de forma a demonstrar que a licitante efetivamente executou ou gerenciou simultaneamente a escala operacional mínima exigida para o lote.

9.4.3. A comprovação da qualificação técnico-operacional deverá observar os requisitos estabelecidos no item 9.4.1 para o lote disputado.

9.4.3.1. Não será exigido que um único atestado contemple simultaneamente todas as macroáreas, o quantitativo global de postos e os quantitativos mínimos dos perfis profissionais, admitindo-se a apresentação de atestados distintos, desde que o conjunto documental demonstre o atendimento integral aos requisitos do respectivo lote.

9.4.3.2. Um mesmo atestado poderá comprovar uma ou mais macroáreas, quantitativos ou perfis profissionais, desde que as informações nele constantes permitam identificar objetivamente os serviços executados.

9.4.3.3. Os quantitativos mínimos dos perfis profissionais previstos no item 9.4.1 integram o quantitativo global mínimo de postos do respectivo lote, não constituindo quantitativos adicionais.

9.4.3.4. Não será admitida a contabilização duplicada do mesmo posto de trabalho, no mesmo período de execução, para fins de atendimento ao quantitativo global mínimo.

9.4.4. Os atestados deverão conter:

9.4.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.4.2. Local e data de emissão;

9.4.4.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.7. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.4.8. Na hipótese do item 9.4.7, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. As obrigações específicas das partes constam no Anexo I - Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo I - Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação consta no Anexo I - Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários consta no Anexo I - Termo de Referência.

APÊNDICE II DO ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

--	--	--	--

OS N°:	Data de Emissão:	Hora de Emissão:	N° do Contrato:
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:		CNPJ/MF:	
Telefone:		Contato:	
INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: 1. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender às necessidades estratégicas, intermediárias e de execução da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).			
Período de execução:/...../..... até/...../.....			
Endereços de prestação dos serviços 1. XXX			

2. XXX 3. XXX							
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE TI <table><tr><th>Descrição do Perfil</th><th>Quantidade de profissionais (QP)</th></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>		Descrição do Perfil	Quantidade de profissionais (QP)				
Descrição do Perfil	Quantidade de profissionais (QP)						
Valor dos Serviços: R\$ Valor mensal integral dos serviços, desconsiderando os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho.							
6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA							
Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados. <Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx							
<Nome > <Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Nome > Gestor do Contrato						

Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>
--------------------------	--------------------------

APÊNDICE III DO ANEXO I - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Indicador 01	Índice de Atendimento de Ordens de Serviços (IAOS).
Finalidade	garantir que as ordens de serviço sejam solucionadas dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observado o nível de criticidade atribuído à respectiva ordem de serviço e os prazos máximos de solução definidos na Tabela de Criticidade e Tempo de Solução do Indicador 01.
Meta a cumprir	90%
Forma de acompanhamento	Ferramenta do Contratante
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo (%)	(Total de ordens de serviço solucionadas dentro do prazo máximo previsto para a respectiva criticidade / Total de ordens de serviço concluídas no período e passíveis de aferição) x 100.
Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Glosas/faixas de ajuste:	>= 90%: sem descontos sobre o valor da OS. >= 80% e < 90%: 4% de desconto sobre o valor da OS. >= 70% e < 80%: 7% de desconto sobre o valor da OS. < 70%: 10% de desconto sobre o valor da OS.
Observações	Considera-se solucionada no prazo a ordem de serviço que possuir registro de conclusão na ferramenta do CONTRATANTE dentro do prazo máximo correspondente à sua criticidade. A classificação da criticidade da ordem de

serviço e o respectivo prazo máximo de solução observarão, obrigatoriamente, a Tabela de Criticidade e Tempo de Solução do Indicador 01. Não integram o cálculo deste indicador ordens de serviço canceladas, classificadas indevidamente ou cuja suspensão formal tenha sido determinada pelo CONTRATANTE.

Criticidade x Tempo de solução		
Classificação de criticidade da Ordem de Serviço (indicador 01)		
Classificação da Criticidade	Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo Máx. de solução do problema
Baixo	Correção de não conformidades identificadas de baixo impacto, que não impede o uso do sistema e não provoque prejuízo significativo.	40 horas úteis
Moderado	Correção de não conformidades identificadas de impacto moderado, que compromete o uso do sistema (sem impedimento) e não provoque prejuízo significativo ao negócio.	24 horas úteis
Alto	Correção de não conformidades identificadas de alto impacto, que impede o uso do sistema ou provoque prejuízo significativo ao negócio ao ocorrer.	8 horas úteis
Atualização	Realização de atualização ou modificação de código não classificados como correção	40 horas úteis

Indicador 02	Índice de entrega dos itens de backlog mensal (IEBP).
Descrição	Em metodologias ágeis de desenvolvimento de software (como Scrum ou Kanban), o Backlog é, essencialmente, uma lista centralizada e priorizada de trabalho a ser feito. Ele funciona como um "depósito" de todas as necessidades do produto. Esse trabalho pode incluir: Novas Funcionalidades (Features): Coisas novas que o software deve fazer.

	Casos de Usos: Descrições de uma funcionalidade sob a perspectiva do usuário final. Correções de Bugs (Bugs): Reparo de erros ou comportamentos inesperados. Melhorias (Enhancements): Ajustes em funcionalidades existentes para torná-las melhores. Dívida Técnica (Technical Debt): Tarefas internas para melhorar a qualidade do código, performance ou arquitetura, que não são visíveis ao usuário final, mas são cruciais para a saúde do software.
Finalidade	Garantir que os itens de backlog compromissados para o mês sejam entregues e formalmente aceitos conforme o planejamento aprovado pelo CONTRATANTE.
Meta a cumprir	90,00%.
Forma de acompanhamento	Documento de planejamento da iteração ou instrumento equivalente adotado pelo CONTRATANTE, registros da ferramenta de gestão utilizada e Termo de Aceite da entrega dos itens de backlog.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo (%)	(Número de itens de backlog previstos para o mês, entregues e formalmente aceitos no período de apuração / Número total de itens de backlog compromissados para o mês, considerado o último planejamento formal aprovado) x 100
Início da vigência	A apuração do SLA será realizada mensalmente ao final de cada mês da prestação do serviço.
Glosas/faixas de ajuste:	• >= 90,00%: sem descontos. • >= 80,00% e < 90,00%: 4% de desconto. • >= 70,00% e < 80,00%: 7% de desconto. • < 70,00%: 10% de desconto.
Observações	Serão considerados para apuração apenas os itens de backlog que tiverem sido entregues e formalmente aceitos dentro do mês de referência.

	Para fins de cálculo do indicador, considera-se como base de medição o conjunto de itens compromissados no último planejamento formal aprovado para o mês de referência. Alterações de escopo, repriorizações, inclusões ou exclusões de itens somente produzirão efeito na apuração mensal quando formalmente registradas e aprovadas pelo CONTRATANTE no documento de planejamento da iteração ou instrumento equivalente. Itens concluídos tecnicamente, mas não aceitos formalmente até o encerramento do mês de referência, não serão computados no numerador do indicador. Itens cancelados por iniciativa do CONTRATANTE ou retirados formalmente do planejamento aprovado antes do encerramento do período de apuração não integrarão o denominador.
--	--

APÊNDICE IV DO ANEXO I - ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

- 1 RPM** – Av. Rio Branco, nº 00056 – Centro. Belo Horizonte – MG. CEP: 30111-050
- 2 RPM** – Rua Igarapu, nº 00215 – Novo Eldorado. Contagem – MG. CEP: 32341-230
- 3 RPM** – Av. Frimisa, nº 01335 – Frimisa. Santa Luzia – MG. CEP: 33045-205
- 4 RPM** – Rua Tenente Guimarães, nº 00535 – 4 Risp Santa Lúcia. Juiz de Fora – MG. CEP: 36087-070
- 5 RPM** – Praça A, nº 00055 – Edificacao Fabrício. Uberaba – MG. CEP: 38065-470
- 6 RPM** – Praça Cmt Nélio, nº 00111 – Quartel Sta Efigênia. Lavras – MG. CEP: 37200-000
- 7 RPM** – Rua Mato Grosso, nº 01800 – Quartel Afonso Pena. Divinópolis – MG. CEP: 35500-067
- 8 RPM** – Rua Minas Gerais, nº 02100 – Maria Eugênia. Governador Valadares – MG. CEP: 35057-760
- 9 RPM** – Av. Dos Eucaliptos, nº 00800 – 9rpm Jardim Patrícia. Uberlândia – MG. CEP: 38412-144
- 10 RPM** – Rua Coronel Wesley Rodrigues Rosa, nº 00430 – Prédio Jardim Céu Azul. Patos de Minas – MG. CEP: 38706-180
- 11 RPM** – Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 00301 – Prédio Ibituruna. Montes Claros – MG. CEP: 39401-301
- 12 RPM** – Rua Caviúna, nº 00581 – Horto. Ipatinga – MG. CEP: 35160-295
- 13 RPM** – Rua Doutor João Guimarães Rosa, nº 00000 – Santa Cecília. Barbacena – MG. CEP: 36201-515
- 14 RPM** – Rua Juíza Vanda Lúcia Horta Moreira, nº 00347 – Quartel Maria Amália. Curvelo – MG. CEP: 35796-004
- 15 RPM** – Rua Antônio Onofre, nº 00173 – Casa Marajoara. Teófilo Otoni – MG. CEP: 39803-077
- 16 RPM** – Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 00434 – Centro. Unai – MG. CEP: 38610-001
- 17 RPM** – Rua Doutor Lisboa, nº 00172 A – Centro. Pouso Alegre – MG. CEP: 37550-110
- 18 RPM** – Rua Amâncio Mazzaropi, nº 00195 – Estância São José. Poços de Caldas – MG. CEP: 37706-011
- 19 RPM** – Rua Luzia Miranda Dos Santos, nº 00125 – São Pedro. Sete Lagoas – MG. CEP: 35701-031
- AM-ALMG** – Rod. Papa João Paulo II, nº 04001 – Cidade Adm Serra Verde. Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900
- AM-TJMG** – Av. Afonso Pena, nº 04001 – 1 Andar Serra. Belo Horizonte – MG. CEP: 30130-008
- APM** – Rua Diabase, nº 00320 – Prado. Belo Horizonte – MG. CEP: 31411-060
- AUD SET** – Rod. Papa João Paulo II, nº 04001 – Cidade Adm Serra Verde. Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900
- CME** – Av. do Contorno, nº 00777 – Centro. Belo Horizonte – MG. CEP: 30110-001
- COMAVE** – Rua Dos Hangares, nº 00050 – Itapoã. Belo Horizonte – MG. CEP: 31710-410
- CPE** – Av. Tereza Cristina, nº 03920 – Gameleira. Belo Horizonte – MG. CEP: 30535-650
- CPM** – Rua Jequitinhonha, nº 00700 – Vera Cruz. Belo Horizonte – MG. CEP: 30285-130
- DAL** – Av. Amazonas, nº 06455 – Gameleira. Belo Horizonte – MG. CEP: 30510-000

DCO – Rua da Bahia, nº 02115 – Funcionários. Belo Horizonte – MG. CEP: 30160-012
DEE – Rod. Papa João Paulo II, nº 04001 – Cidade Adm Serra Verde. Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900
DF – Rod. Papa João Paulo II, nº 04001 – Cidade Adm Serra Verde. Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900
DINT – Av. Amazonas, nº 06455 – Gameleira. Belo Horizonte – MG. CEP: 30510-000
DOP – Rod. Papa João Paulo II, nº 04001 – Cidade Adm Serra Verde. Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900
DPS – Rod. Papa João Paulo II, nº 04001 – Cidade Adm Serra Verde. Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900
DRH – Rua da Bahia, nº 02115 – Funcionários. Belo Horizonte – MG. CEP: 30160-012
DTS – Av. Amazonas, nº 06455 – Gameleira. Belo Horizonte – MG. CEP: 30510-000
EMPM – Rod. Papa João Paulo II, nº 04001 – Cidade Adm Serra Verde. Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900
GCG – Rod. Papa João Paulo II, nº 04001 – Cidade Adm Serra Verde. Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900
GMG – Rod. Papa João Paulo II, nº 04001 – Cidade Adm Serra Verde. Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900
IPSM – Rua Paraíba, nº 00576 – Prédio Funcionários. Belo Horizonte – MG. CEP: 00030-000

Segue a relação inicial para prestação de serviços dos órgãos Participantes:

Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE):

Na sede da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte/MG.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Os serviços serão prestados em regime presencial, teletrabalho ou híbrido (presencial e teletrabalho), conforme Termo de Referência. A prestação de serviço feita presencialmente deverá ocorrer no seguinte endereço: Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), localizada no edifício-sede do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 4º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, com atendimento de segunda a sexta-feira.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Rua da Bahia, nº 1816, 1º Subsolo, STI, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG - CEP: 30160-924

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

No Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, localizado na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Serra Verde - CEP 31630-903 - Belo Horizonte/MG. Prédio Gerais - 11º andar - Lado Par. Os serviços poderão ser prestados também nos equipamentos culturais de responsabilidade da SECULT localizados em Belo Horizonte.

SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Os perfis pretendidos são executados em regime de teletrabalho, conforme Apêndice I do Termo de Referência, observando o calendário de dias úteis e o horário da unidade demandante. Para fins de referência da unidade demandante e de eventual atividade presencial: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Superintendência de Tecnologia da Informação. Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP 31630-900.

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Fábrica de software. Os serviços referentes à fábrica de software, serão prestados no NTS - Núcleo de Tecnologia e Sistemas do CBMMG, na Rua Piauí, 1815 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, podendo também serem alocados em regime de trabalho remoto, conforme necessidade da Administração e Ordens de Serviço emitidas.

Técnicos de informática e redes. Os serviços relativos aos técnicos em manutenção de equipamentos de informática e aos técnicos de redes, serão executados presencialmente, conforme distribuição definida pela Administração, nos seguintes endereços: Endereços de execução dos serviços: 1º BBM: Rua Piauí, 1.815 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG. 2º BBM: Avenida João César de Oliveira, 3.744 – Quartel de Bombeiros, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG. 3º BBM: Avenida Antônio Carlos, 4.013 – Quartel de Bombeiros, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG. ABM - Campus Pampulha / BEMAD: Avenida Santa Rosa, 10, Complexo Pampulha – Quartel de Bombeiros, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG. ABM - CTP: Rua do Registro, 2001 - Vila Beneves, Contagem/MG. BOA: Rua Líder, 84, Hangar, antigo hangar da Algar, Aeroporto, Belo Horizonte/MG. CSM: Rua Vinte e Seis, 12 –

Quartel de Bombeiros, Bairro Tropical, Contagem/MG. Para o item n. 15, referente aos técnicos de redes, a distribuição prevista será de 2 postos no NTS, localizado na Rua Piauí, 1.815 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, e 1 posto na ABM, localizada na Avenida Santa Rosa, 10, Complexo Pampulha – Quartel de Bombeiros, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Bernardo Guimarães, 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Será definido no momento da contratação.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sede da SEDESE: Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, 31630- 900.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação de Tecnologia e Sistemas (CTS) - Rua dos Guajajaras, 2136, Barro Preto - BH/MG, CEP 30130-140.

ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

Av. Augusto de Lima, 2061 - Barro Preto, Belo Horizonte – MG,

R. Uberaba, 780 - Barro Preto, Belo Horizonte – MG.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31035-536 Horário de recebimento: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS

Sede Administrativa (CAMG): Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 14° andar, Belo Horizonte/MG (Cidade Administrativa de Minas Gerais).

INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

Cidade Administrativa, Prédio Minas - 1º andar Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901.

FUNDACAO EZEQUIEL DIAS

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 B. Gameleira Belo Horizonte – MG CEP 30510-100.

FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG):

- Endereço das Unidades da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Unidades Assistenciais – Belo Horizonte:
- Hospital Alberto Cavalcanti (HAC), Rua Camilo de Brito, nº 636 - Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG - CEP 30730-540
- Hospital Eduardo de Menezes (HEM), Rua Doutor Cristiano Resende, nº 2213 – Bonsucesso - Belo Horizonte/MG -CEP 30622-020
- Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII), Alameda Ezequiel Dias, nº 345 - Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG - CEP 30130-110
- Hospital Júlia Kubitschek (HJK), Rua Doutor Cristiano Resende, nº 2745 - Araguaia - Belo Horizonte/MG - CEP 30620-470

- Hospital João XXIII (HJXXIII), Avenida Professor Alfredo Balena, nº 400, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30130-100
- Maternidade Odete Valadares (MOV), Avenida do Contorno, nº 9494, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30110-064
- Hospital Maria Amélia Lins (HMAL), Rua dos Otoni, nº 772 – Santa Efigênia, CEP 30150-270
- Instituto Raul Soares (IRS), Avenida do Contorno, nº 3017 - Santa Efigênia, CEP 30110-080

Unidades assistenciais – interior:

- Barbacena, Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo (HRBJA), Avenida 14 de Agosto, s/n - Floresta - Barbacena/MG - CEP 36202-630
- Barbacena, Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena (CHPB), Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 374, Grogotó, Barbacena, CEP.: 36202-376
- Juiz de Fora, Hospital Regional João Penido (HRJP), Avenida Juiz de Fora, nº 2555, Grama, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36048-000
- Sabará, Hospital Cristiano Machado (HCM), Rua Santana, nº 600, Roças Grandes, Sabará/MG, CEP.: 34545-790
- Três Corações, Casa de Saúde Santa Fé (CSSFE), Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, nº 577, Centro, Três Corações/MG, Cep: 37410-000
- Betim, Casa de Saúde Santa Izabel (CSSI), Rua Olavo Bilac, nº 113, Citrolândia, Betim/MG, CEP.: 32850-000
- Bambuí, Casa de Saúde São Francisco de Assis (CSSFA), Fazenda da Lagoa, S/Nº, Zona Rural, Bambuí/MG, Cep.: 38900-000

Administração Central:

- Administração Central – UASE (ADC/UASE), Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Centro, Belo Horizonte/MG. CEP: 30150-260
- Administração Central – UASE (ADC/UASE), Edifício Gerais – 13º andar Cidade Administrativa de Minas Gerais Rodovia, Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP 31.630-901.
- PRODEMGE COLOCATION – DATACENTER, Rua da Bahia, nº 2.227, Lourdes, Belo Horizonte/MG. CEP: 30160-019.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Os serviços objeto da presente Intenção de Registro de Preços serão executados, prioritariamente, nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), conforme demanda e orientações da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC).

Endereço de Execução: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais - 2º Andar, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Avenida Rui Braga, s/nº, no bairro Vila Mauricéia, em Montes Claros – MG.

FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG

Os profissionais ficarão fisicamente no endereço na rua Grão Pará, 882, sala 802, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais.

OBS.:

Considerando a constante evolução de demanda dos Órgãos Públicos será possível solicitar o serviço em todo o ESTADO DE MINAS GERAIS.

APÊNDICE V - DO ANEXO I - TERMO INDIVIDUAL DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vinculado(a) à empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], comprometo-me, na condição de profissional indicado(a) para atuar na execução de contrato administrativo celebrado com [órgão ou entidade da Administração Pública], a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, sistemas, códigos, credenciais, bases de dados, rotinas, integrações, ambientes tecnológicos, estratégias institucionais e demais elementos aos quais eu venha a ter acesso em razão da execução contratual.

Comprometo-me a utilizar tais informações exclusivamente para o desempenho das atividades autorizadas, sendo vedado copiar, extrair, reproduzir, divulgar, compartilhar, transferir, armazenar em ambiente externo, publicar ou utilizar qualquer informação para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização formal da Administração Pública contratante.

Reconheço que o dever de sigilo abrange, inclusive, informações não marcadas expressamente como sigilosas, desde que relacionadas aos sistemas, dados, processos, operações, documentos, ativos tecnológicos ou interesses institucionais do órgão ou entidade contratante.

Declaro estar ciente de que todos os sistemas, softwares, módulos, códigos-fonte, scripts, rotinas, integrações, APIs, modelos de dados, bases de dados, documentações, artefatos técnicos, relatórios, protótipos, designs, modelos de inteligência artificial, datasets e demais produtos criados, desenvolvidos, customizados, adaptados ou alterados durante a execução contratual pertencem exclusivamente à Administração Pública contratante, observadas as regras do edital, do termo de referência, do contrato e da legislação aplicável.

Comprometo-me a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, as normas de segurança da informação aplicáveis e as orientações expedidas pela Administração Pública contratante.

Comprometo-me, ainda, a comunicar imediatamente à CONTRATADA e à Administração Pública contratante qualquer incidente, suspeita de vazamento, acesso indevido, perda, alteração, compartilhamento não autorizado, indisponibilidade ou qualquer ocorrência que possa comprometer dados, sistemas, credenciais, documentos, códigos, ambientes ou informações institucionais.

Estou ciente de que o descumprimento deste Termo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA e das demais medidas cabíveis.

As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão vigentes durante toda a execução contratual e pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após seu encerramento, permanecendo por prazo indeterminado quando envolverem informações classificadas, estratégicas, de segurança pública, credenciais, vulnerabilidades, códigos-fonte, arquiteturas de sistemas, dados sensíveis ou informações cuja proteção continue necessária.

[Local], ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Profissional

Nome: _____

CPF: _____

Empresa Contratada: _____

Função/Perfil: _____

Referência: Processo nº 1250.01.0013375/2025-38

SEI nº 145716118



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Leles do Nascimento, Major**, em 14/09/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Fiuza da Silva, Major PM**, em 14/09/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jader José Rodrigues da Costa, 1º Tenente**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Barros, Subtenente**, em 15/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Ferreira Toledo, 1º Tenente**, em 15/09/2026, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Soares Souza, 1º Tenente**, em 16/09/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145716118** e o código CRC **EA0DB994**.



PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PROPOSTA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PROPOSTA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026					
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
OBS.: trata-se do modelo de apenas um profissional, ou seja a proposta deverá conter tantos modelos preenchidos quantos perfis profissionais previstos para o lote. No SEI (138875555), consta o modelo da planilha, em formato .xlsx, editável, de todos os profissionais.					
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE TRABALHO					
CCT Considerada como referência:					
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					
Data base da categoria (dia/mês/ano)					
CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	PERFIL PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA	Carga horária semanal	Quantid.	SALÁRIO BASE (R\$)	Valor Mensal (R\$)
		40 horas	1		R\$ 0,00
				R\$	0,00
MONTANTE B - Encargos Sociais e Trabalhistas					
Grupo I - Encargos Sociais (incidente sobre total Montante "A")					
Descrição			Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
INSS/CPP				R\$	0,00
FGTS				R\$	0,00
SESC				R\$	0,00
SENAC				R\$	0,00
SEBRAE				R\$	0,00
INCRA				R\$	0,00
Salário Educação				R\$	0,00
RAT (Risco Ambiental do Trabalho)				R\$	0,00
Total grupo I			0,00%	R\$	0,00
Grupo II - Encargos Trabalhistas					
Descrição			Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	

Abono Constitucional de Férias		R\$	0,00
13º Salário		R\$	0,00
Férias (Reposição do Profissional Ausente)		R\$	0,00
Aux. Enfermidade		R\$	0,00
Faltas Legais		R\$	0,00
Licença-Paternidade/maternidade		R\$	0,00
Acidente de Trabalho		R\$	0,00
Aviso Prévio Trabalhado		R\$	0,00
Total grupo II	0,00%	R\$	0,00
Grupo III (Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II)			
A licitante deverá preencher o percentual do Grupo III do Montante B com base nos encargos efetivamente incidentes sobre as verbas do Grupo II do mesmo Montante, observada a legislação aplicável à sua realidade tributária e previdenciária.			
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II		R\$	0,00
Total grupo III		R\$	0,00
Grupo IV (verbas rescisórias)			
DESCRIÇÃO	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
Indenização (rescisão s/ justa causa)		R\$	0,00
Aviso Prévio Indenizado		R\$	0,00
Total do grupo IV	0,00%	R\$	0,00
Total do Montante B	0,00%	R\$	0,00
MONTANTE C - Insumos e Outros Custos			
Grupo I - Insumos			
Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Seguro de vida em grupo - auxilio	1	R\$	0,00
Total grupo I		R\$	0,00
Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Vale-transporte — 4 passagens diárias × R\$ 6,25 × 22 dias úteis	1	R\$	550,00
Auxílio-alimentação/refeição — valor diário integral × 22 dias úteis	1	R\$	0,00
Total grupo II		R\$	550,00
Total do Montante C		R\$	550,00
TOTAL DO CUSTO DIRETO		R\$	550,00
MONTANTE D - Custos e Despesas Indiretas			
Descrição		Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
Despesas Indiretas (sobre o custo direto)		R\$	0,00
Lucro (sobre o custo direto + despesas indiretas)		R\$	0,00
Total do Montante D		R\$	0,00
SUBTOTAL - Custo Direto + BDI		R\$	550,00
MONTANTE E - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES			
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
ISSQN		R\$	0,00
PIS		R\$	0,00
COFINS		R\$	0,00
CPRB		R\$	0,00
Total do Montante E	0,00%	R\$	0,00
PREÇO UNITÁRIO POSTO		R\$	550,00
FATOR-K			#DIV/0!
QUANTIDADE ESTIMADA			
PREÇO GLOBAL MENSAL		R\$	-
PREÇO GLOBAL ANUAL		R\$	-
PREÇO GLOBAL 5 ANOS		R\$	-
Os percentuais de RAT, PIS, COFINS, CPP e CPRB deverão refletir a realidade da licitante e a legislação vigente na data-limite de apresentação da proposta. Eventuais alterações legais posteriores com impacto comprovado nos custos serão tratadas na forma dos arts. 134 e 136 da Lei nº 14.133/2021.			
Os percentuais indicados no Montante B são custos estimados. Os licitantes devem indicar os custos relativos à sua realidade.			
O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 05 anos de contratação, tem-se: $(=(1,94\%*12+0,194\%*12+0,194\%*12+0,194\%*12+0,194\%*12)/60) = 0,54\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.			

Para fins de elaboração, comparação e julgamento das propostas, os licitantes deverão adotar o Município de Belo Horizonte/MG como base territorial de referência para o cálculo dos benefícios de vale-transporte e auxílio-alimentação/refeição

O valor do vale-transporte deverá ser considerado integralmente na elaboração da proposta, mediante a utilização de 4 (quatro) passagens por empregado por dia, ao valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor de referência adotado para o Município de Belo Horizonte/MG, durante 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais por posto de trabalho.

Para fins de formação e julgamento da proposta, não será deduzida eventual participação do empregado no custeio do benefício. Durante a execução contratual, somente poderá ser faturado o valor do vale-transporte efetivamente devido, concedido e comprovado, devendo ser excluídas da fatura as parcelas correspondentes aos períodos ou às situações em que o profissional não fizer jus ao benefício.

A adoção do valor integral do benefício para fins de elaboração e julgamento da proposta constitui exclusivamente critério uniforme de formação e comparação dos preços, não representando reconhecimento de custo efetivo da Contratada nem assegurando o faturamento integral desse valor durante a execução contratual.

O valor do auxílio-alimentação ou auxílio-refeição deverá ser considerado integralmente na elaboração da proposta, tendo como referência o valor diário aplicável ao Município de Belo Horizonte/MG, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou outro instrumento coletivo utilizado como referência para formação da proposta, multiplicado por 22 (vinte e dois) dias úteis mensais.

Para fins de formação e julgamento da proposta, não será deduzida eventual participação do empregado no custeio do benefício. Durante a execução contratual, somente poderá ser faturado o valor efetivamente devido, concedido e comprovado, devendo ser excluídas da fatura as parcelas correspondentes aos períodos ou às situações em que o profissional não fizer jus ao benefício.

Os valores de vale-transporte e auxílio-alimentação/refeição constantes da planilha correspondem aos valores integrais considerados para fins de elaboração, comparação e julgamento das propostas, tendo o Município de Belo Horizonte/MG como base territorial uniforme de referência.

O percentual informado no Grupo III do Montante B deverá refletir exclusivamente os encargos efetivamente incidentes sobre as verbas do Grupo II do mesmo Montante, de acordo com a legislação aplicável à realidade da licitante.

Durante a execução contratual, somente poderão ser faturados os benefícios efetivamente devidos, concedidos e comprovados em relação a cada profissional, observadas as condições efetivamente aplicáveis à respectiva alocação. Os valores correspondentes aos benefícios não concedidos, total ou parcialmente, deverão ser deduzidos da respectiva fatura, não constituindo remuneração, lucro ou receita da Contratada.

As demais despesas da contratação não previstas neste Apêndice - termo de referência, bem como em instrumento coletivo da respectiva categoria profissional, deverão estar previstas na Planilha de Custo e Composição de Preço apresentada pela licitante

Memória de Cálculo Vale-Transporte				
PERFIL PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA	Quantid.	Valor fornecido	Desconto (limitado a)	Valor reembolso
	1	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 550,00
TOTAL			R\$	R\$ 550,00

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 15/09/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 15/09/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 15/09/2026, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145727370** e o código CRC **F75FBAA2**.



ANEXO III – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA DISPONÍVEL EM [ANEXO III – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.xlsx](#)

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

LOTE 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	QUANTID. TOTAL (A)	SALÁRIO BASE (B)	FATOR-K (C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO (D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO (E = D x 12)	VALOR UNITÁRIO DO CARGO POR 5 ANOS (F = E x 5) * Valor de Referência no Portal de Compras*	VALOR POR 5 ANOS DE TODAS AS VAGAS DO CARGO (G = F x A)
1	1	153478	Arquiteto de software Pleno	1	UNID.	16						
	2	153486	Arquiteto de software Sênior	1	UNID.	18						
	3	153494	Gerente de Projeto em TI Pleno	PP	UNID.	14						
	4	153508	Gerente de Projeto em TI Senior	1	UNID.	31						
	5	153516	Scrum Master	1	UNID.	29						
	6	153524	Líder Técnico de desenvolvimento	1	UNID.	25						
	7	153532	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Júnior	1	UNID.	47						
	8	153540	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Pleno	1	UNID.	112						
	9	153397	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Senior	1	UNID.	90						
	10	153460	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile)	PP	UNID.	4						

		Júnior									
11	153559	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Pleno	PP	UNID.	14						
12	153567	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Senior	PP	UNID.	13						
13	153575	UI/UX Designer Pleno	1	UNID.	16						
14	153583	UI/UX Designer Senior	1	UNID.	19						
15	153591	Analista de requisito Pleno	1	UNID.	26						
16	153702	Analista de requisito Senior	1	UNID.	27						
17	153800	Engenheiro de Qualidade Pleno	PP	UNID.	8						
18	153818	Engenheiro de Qualidade Senior	PP	UNID.	9						
19	153850	Analista de Teste (Qualidade) Junior	1	UNID.	10						
20	153869	Analista de Teste (Qualidade) Pleno	1	UNID.	22						
21	153877	Analista de Teste (Qualidade) Senior	1	UNID.	21						
22	153974	Engenheiro de IA Junior	1	UNID.	5						
23	153982	Engenheiro de IA Pleno	1	UNID.	14						
24	153990	Engenheiro de IA Senior	1	UNID.	14						
25	154008	Especialista em IA	PP	UNID.	10						

(generativa/Machine
Learn/visão
computacional) Junior

26	154016	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Pleno	PP	UNID.	15
27	154024	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Senior	PP	UNID.	22
28	154032	Analista em BI/Dados Junior	1	UNID.	21
29	154059	Analista em BI/Dados Pleno	1	UNID.	24
30	154040	Analista em BI/Dados Senior	1	UNID.	21
31	153605	Arquiteto de Dados Junior	1	UNID.	04
32	153613	Arquiteto de Dados Pleno	1	UNID.	08
33	153621	Arquiteto de Dados Senior	1	UNID.	08
34	153630	Engenheiro de Dados Pleno	PP	UNID.	15
35	153648	Engenheiro de Dados Senior	PP	UNID.	10
36	134996	Administrador de Banco de Dados (DBA) Junior	1	UNID.	10

37	134775	Administrador de Banco de Dados (DBA) Pleno	1	UNID.	16
38	134783	Administrador de Banco de Dados (DBA) Senior	1	UNID.	21
39	134627	Gerente de Segurança da Informação	1	UNID.	3
40	153443	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Pleno	PP	UNID.	5
41	153451	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Senior	PP	UNID.	7
42	134597	Administrador em Segurança da Informação Junior	1	UNID.	8
43	134600	Administrador em Segurança da Informação Pleno	1	UNID.	10
44	153400	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Pleno	PP	UNID.	6
45	153419	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Senior	PP	UNID.	5
46	153427	Analista em DevSecOps Pleno	1	UNID.	7
47	153435	Analista em DevSecOps Senior	1	UNID.	5
48	134805	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	1	UNID.	27

49	134813	Administrador de Sistemas Operacionais Senior	1	UNID.	23						
50	153826	Analista de DevOps Junior	1	UNID.	5						
51	153834	Analista de DevOps Pleno	1	UNID.	20						
52	153842	Analista de DevOps Senior	1	UNID.	18						
53	154067	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Senior	PP	UNID.	13						
54	154075	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Master	PP	UNID.	8						
55	134767	Gerente de Infraestrutura	1	UNID.	8						
56	154083	Site Reliability Engineer (SRE)	PP	UNID.	10						
57	134988	Analista de sistemas de automação Junior	1	UNID.	8						
58	134724	Analista de sistemas de automação Pleno	1	UNID.	19						
59	134716	Analista de sistemas de automação Senior	1	UNID.	13						
			Total de vagas		1037 vagas						

***O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.**

*O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.

LOTE 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	QUANTIDADE TOTAL(A)	SALÁRIO BASE(B)	FATOR-K(C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO(D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO(E = D x 12)	VALOR UNITÁRIO DO CARGO POR 5 ANOS(F = E x 5) *Valor de Referência no Portal de Compras*	VALOR POR 5 ANOS DE TODAS AS VAGAS DO CARGO(G = F x A)
2	60	154091	Engenheiro de Redes Senior	PP	UNID.	07						
	61	154105	Engenheiro de Redes Master	PP	UNID.	4						
	62	134678	Técnico de Redes (Telecomunicações) Junior	1	UNID.	16						
	63	134686	Técnico de Redes (Telecomunicações) Pleno	1	UNID.	26						
	64	154563	Analista de infraestrutura e redes Pleno	PP	UNID.	41						
	65	154555	Analista de infraestrutura e redes Sênior	PP	UNID.	20						
	66	154113	Analista de Telecomunicações Pleno	PP	UNID.	25						
	67	154121	Engenheiro de Telecomunicações Pleno	PP	UNID.	8						
	68	153656	Engenheiro de Telecomunicações Senior	PP	UNID.	8						
	69	154130	Técnico em eletrônica	PP	UNID.	32						
	70	154148	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	1	UNID.	51						
	71	154156	Desenhista técnico/CAD	PP	UNID.	4						
	72	153680	Analista de Projetos Júnior	PP	UNID.	6						
	73	153699	Analista de Projetos Pleno	PP	UNID.	9						
						257 vagas						

*O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.

*O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 14/09/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 15/09/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 15/09/2026, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145787268** e o código CRC **2EA0ADF0**.



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Centro de Aquisições e Suprimentos - TIC, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 273/2026 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais
Endereço: Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG - nº CEP 30.510- 900.
CNPJ: 16.695.025/0001-97
Representante Legal: <insérer nome do representante>, **CPF:**
Telefone: (31) 2123-1018 e (31) 2123-1103
E-mail: csatic.pmmg@gmail.com / csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br

Beneficiário do Lote 1: <insérer nome do Contratado>
Endereço: <insérer endereço completo>
CNPJ: <insérer nº CNPJ>
Representante Legal: <insérer nome do representante>
Correio eletrônico: <insérer correio eletrônico>

Beneficiário do Lote 2: <insérer nome do Contratado>
Endereço: <insérer endereço completo>
CNPJ: <insérer nº CNPJ>
Representante Legal: <insérer nome do representante do contratante>
Correio eletrônico: <insérer correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1.1. **LOTE 01, no valor total de R\$, por 5 anos de prestação de serviço.**
2.1.1.1. **LOTE 01**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	QUANTID. TOTAL (A)	SALÁRIO BASE (B)	FATOR-K (C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO (D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO (E = D x 12)	VALOR UNITÁRIO DO CARGO POR 5 ANOS (F = E x 5)* Valor de Referência no Portal de Compras*
	1	153478	Arquiteto de software Pleno	1	UNID.	16, sendo: 1, AGE-MG 1, CBMMG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, FUNED 3, PGJ 3, PMMG 1, SEJUSP 1, SECULT					

2	153486	Arquiteto de software Sênior	1	UNID.	18 sendo: 1, DER-MG 1, DPEMG 1, FHEMIG 3, PCMG 3, PGJ 4, PMMG 4, SEF-MG 1, SEJUSP					
3	153494	Gerente de Projeto em TI Pleno	PP	UNID.	14 sendo: 1, DPEMG 1, ESP-MG 4, FHEMIG 3, PGJ 4, PMMG 1, SEJUSP					
4	153508	Gerente de Projeto em TI Senior	1	UNID.	31 sendo: 2, DER-MG 1, DPEMG 4, FHEMIG 3, FUCAM 1, FUNED 3, PCMG 3, PGJ 4, PMMG 1, SECULT 8, SEF-MG 1, SEJUSP					
5	153516	Scrum Master	1	UNID.	29 sendo: 1, AGE-MG 1, CBMMG 2, DER-MG 1, DPEMG 3, FHEMIG 1, FUNED 5, PGJ 4, PMMG 8, SEF-MG 3, SEJUSP					
6	153524	Líder Técnico de desenvolvimento	1	UNID.	25 sendo: 1, DER-MG 3, DPEMG 1, FHEMIG 2, PCMG 3, PGJ 5, PMMG 1, SECULT 8, SEF-MG 1, SEJUSP					
7	153532	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Júnior	1	UNID.	47 sendo: 1, AGE-MG 3, DER-MG 8, DPEMG 10, FHEMIG 1, FUCAM 10, PGJ 13, PMMG 1, SEJUSP					

8	153540	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Pleno	1	UNID.	112 sendo: 1, AGE-MG 4, CBMMG 3, DER-MG 16, DPEMG 1, ESP-MG 5, FHEMIG 1, FUCAM 1, IGAM 10, PGJ 35, PMMG 3, SECULT 2, SEDESE 24, SEF-MG 6, SEJUSP					
9	153397	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Senior	1	UNID.	90 sendo: 1, AGE-MG 4, CBMMG 3, DER-MG 6, DPEMG 1, ESP-MG 5, FHEMIG 1, FUCAM 1, FUNED 1, IGAM 6, PCMG 10, PGJ 33, PMMG 2, SECULT 10, SEF-MG 6, SEJUSP					
10	153460	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Júnior	PP	UNID.	4 sendo: 1, DPEMG 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP					
11	153559	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Pleno	PP	UNID.	14 sendo: 2, DPEMG 8, FHEMIG 2, PMMG 1, SEJUSP 1, UNIMONTES					
12	153567	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Senior	PP	UNID.	13 sendo: 1, FHEMIG 1, FUNED 1, IGAM 3, PCMG 1, PGJ 3, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP					

13	153575	UI/UX Designer Pleno	1	UNID.	16 sendo: 1, AGE-MG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, ESP-MG 2, FHEMIG 1, FUCAM 1, FUNED 1, PGJ 3, PMMG 2, SECULT 1, SEJUSP					
14	153583	UI/UX Designer Senior	1	UNID.	19 sendo: 1, CBMMG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, FHEMIG 2, PGJ 2, PMMG 1, SECULT 8, SEF-MG 1, SEJUSP					
15	153591	Analista de requisito Pleno	1	UNID.	26 sendo: 2, AGE-MG 2, CBMMG 2, DER-MG 2, DPEMG 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, FUNED 6, PGJ 7, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP					
16	153702	Analista de requisito Senior	1	UNID.	27 sendo: 1, DER-MG 1, DPEMG 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 3, PCMG 4, PGJ 6, PMMG 1, SECULT 8, SEF-MG 1, SEJUSP					
17	153800	Engenheiro de Qualidade Pleno	PP	UNID.	8 sendo: 1, CBMMG 2, DPEMG 1, FHEMIG 1, PGJ 2, PMMG 1, SEJUSP					
18	153818	Engenheiro de Qualidade Senior	PP	UNID.	9 sendo: 1, FHEMIG 2, PGJ 1, PMMG 4, SEF-MG 1, SEJUSP					

19	153850	Analista de Teste (Qualidade) Junior	1	UNID.	10 sendo: 1, DER-MG 2, DPEMG 4, FHEMIG 2, PMMG 1, SEJUSP					
20	153869	Analista de Teste (Qualidade) Pleno	1	UNID.	22 sendo: 1, AGE-MG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, ESP-MG 1, FAPEMIG 2, FHEMIG 1, FUNED 1, PGJ 3, PMMG 8, SEF-MG 1, SEJUSP					
21	153877	Analista de Teste (Qualidade) Senior	1	UNID.	21 sendo: 1, DPEMG 2, FHEMIG 3, PCMG 2, PGJ 4, PMMG 8, SEF-MG 1, SEJUSP					
22	153974	Engenheiro de IA Junior	1	UNID.	5 sendo: 1, FHEMIG 2, PMMG 1, SEF-MG 1, SEJUSP					
23	153982	Engenheiro de IA Pleno	1	UNID.	14 sendo: 1, CBMMG 1, DPEMG 1, FHEMIG 2, PGJ 6, PMMG 1, SEF-MG 1, SEJUSP 1, SEMAD					
24	153990	Engenheiro de IA Senior	1	UNID.	14 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 2, PGJ 6, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP					
25	154008	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Junior	PP	UNID.	10 sendo: 3, FHEMIG 1, DPEMG 1, FAPEMIG 2, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP					

26	154016	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Pleno	PP	UNID.	15 sendo: 1, ESP-MG 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, FUNED 2, PGJ 5, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP					
27	154024	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Senior	PP	UNID.	22 sendo: 1, DER-MG 3, FHEMIG 2, PCMG 2, PGJ 6, PMMG 1, SECULT 1, SEDESE 4, SEF-MG 1, SEJUSP 1, SEMAD					
28	154032	Analista em BI/Dados Junior	1	UNID.	21 sendo: 2, DER-MG 2, DPEMG 1, FAPEMIG 5, FHEMIG 10, PMMG 1, SEJUSP					
29	154059	Analista em BI/Dados Pleno	1	UNID.	24 sendo: 1, CBMMG 1, DER-MG 2, DPEMG 2, FAPEMIG 1, FHEMIG 3, FUCAM 1, FUNED 1, PGJ 10, PMMG 1, SEJUSP 1, UNIMONTES					
30	154040	Analista em BI/Dados Senior	1	UNID.	21 sendo: 1, DER-MG 2, DPEMG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, IGAM 1, PGJ 10, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP					
31	153605	Arquiteto de Dados Junior	1	UNID.	04 sendo: 2, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP					

32	153613	Arquiteto de Dados Pleno	1	UNID.	08 sendo: 1, CBMMG 1, DPEMG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 2, PMMG 1, SEJUSP					
33	153621	Arquiteto de Dados Senior	1	UNID.	08 sendo: 1, DPEMG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP 1, SEMAD					
34	153630	Engenheiro de Dados Pleno	PP	UNID.	15 sendo: 1, AGE-MG 1, DPEMG 1, ESP-MG 4, FHEMIG 1, FUNED 2, PGJ 3, PMMG 1, SEJUSP 1, SEMAD					
35	153648	Engenheiro de Dados Senior	PP	UNID.	10 sendo: 1, FHEMIG 1, DPEMG 2, PGJ 3, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP					
36	134996	Administrador de Banco de Dados (DBA) Junior	1	UNID.	10 sendo: 3, FHEMIG 4, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP					
37	134775	Administrador de Banco de Dados (DBA) Pleno	1	UNID.	16 sendo: 1, DER-MG 1, DPEMG 1, ESP-MG 2, FAPEMIG 3, FHEMIG 1, FUCAM 1, PGJ 3, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP					

38	134783	Administrador de Banco de Dados (DBA) Senior	1	UNID.	21 sendo: 1, DER-MG 2, DPEMG 3, FHEMIG 1, FUCAM 1, Hemonimas 3, PCMG 1, PGJ 4, PMMG 1, SECULT 3, SEF-MG 1, SEJUSP					
39	134627	Gerente de Segurança da Informação	1	UNID.	3 sendo: 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP					
40	153443	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Pleno	PP	UNID.	5 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG 1, SEJUSP					
41	153451	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Senior	PP	UNID.	7 sendo: 1, AGE-MG 1, DER-MG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG 1, SEJUSP					
42	134597	Administrador em Segurança da Informação Junior	1	UNID.	8 sendo: 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEDESE 4, SEF-MG 1, SEJUSP					
43	134600	Administrador em Segurança da Informação Pleno	1	UNID.	10 sendo 1, AGE-MG 1, SEF 2, PMMG 1, SEJUSP 1, ESP-MG 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, DER-MG 1, HEMOMINAS					
44	153400	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Pleno	PP	UNID.	6 sendo: 1, AGE-MG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG 1, SEJUSP					
45	153419	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Senior	PP	UNID.	5 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 1, PGJ 1, PMMG 1, SEJUSP					

46	153427	Analista em DevSecOps Pleno	1	UNID.	7 sendo: 1, FAPEMIG 2, FHEMIG 1, FUCAM 2, PMMG 1, SEJUSP					
47	153435	Analista em DevSecOps Senior	1	UNID.	5 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 2, PMMG 1, SEJUSP					
48	134805	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	1	UNID.	27 sendo: 10, DPEMG 5, FHEMIG 4, PGJ 4, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP					
49	134813	Administrador de Sistemas Operacionais Senior	1	UNID.	23 sendo: 1, DER-MG 6, DPEMG 1, ESP-MG 5, FHEMIG 1, Hemonimas 3, PGJ 2, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP					
50	153826	Analista de DevOps Junior	1	UNID.	5 sendo: 2, DPEMG 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP					
51	153834	Analista de DevOps Pleno	1	UNID.	20 sendo: 1, CBMMG 1, DER-MG 2, DPEMG 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, FUNED 1, Hemonimas 2, PGJ 2, PMMG 1, SECULT 6, SEF-MG 1, SEJUSP					
52	153842	Analista de DevOps Senior	1	UNID.	18 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 1, Hemonimas 3, PCMG 3, PGJ 2, PMMG 1, SECULT 5, SEF-MG 1, SEJUSP					

53	154067	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Senior	PP	UNID.	13 sendo: 1, AGE-MG 1, CBMMG 2, DER-MG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 3, PCMG 1, PGJ 1, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP					
54	154075	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Master	PP	UNID.	8 sendo: 1, DER-MG 1, FHEMIG 2, PMMG 3, SEF-MG 1, SEJUSP					
55	134767	Gerente de Infraestrutura	1	UNID.	8 sendo: 1, ESP-MG 1, FHEMIG 3, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP 1, UNIMONTES					
56	154083	Site Reliability Engineer (SRE)	PP	UNID.	10 sendo: 1, DER-MG 1, ESP-MG 1, FHEMIG 4, PGJ 2, PMMG 1, SEJUSP					
57	134988	Analista de sistemas de automação Junior	1	UNID.	8 sendo: 2, DPEMG 3, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEJUSP					
58	134724	Analista de sistemas de automação Pleno	1	UNID.	19 sendo: 1, AGE-MG 1, CBMMG 2, DPEMG 1, ESP-MG 2, FAPEMIG 1, FHEMIG 1, FUNED 2, PGJ 1, PMMG 1, SECULT 5, SEF-MG 1, SEJUSP					

59	134716	Analista de sistemas de automação Senior	1	UNID.	13 sendo: 1, DER-MG 2, DPEMG 1, FAPEMIG 2, FHEMIG 1, PGJ 3, PMMG 1, SECULT 1, SEF-MG 1, SEJUSP					
			Total de vagas		1037 vagas					

***O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.**

***O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.**

2.1.2. **LOTE 02, no valor total de R\$, por 5 anos de prestação de serviço.**

2.1.2.1. **LOTE 02**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	QUANTIDADE TOTAL(A)	SALÁRIO BASE(B)	FATOR-K(C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO(D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO(E = D x 12)	VALOR UNITÁRIO DO CARGO POR 5 ANOS(F = E x 5) *Valor de Referência no Portal de Compras*	VALOR POR 5 ANOS DE TODAS AS VAGAS DO CARGO(G = F x A)
	60	154091	Engenheiro de Redes Senior	PP	UNID.	07 sendo: 1, FHEMIG 2, PCMG 1, PMMG 2, SEF-MG 1, SEJUSP						
	61	154105	Engenheiro de Redes Master	PP	UNID.	4 sendo: 1, FHEMIG 1, PMMG 1, SEF-MG 1, SEJUSP						
	62	134678	Técnico de Redes (Telecomunicações) Junior	1	UNID.	16 sendo: 1, PMMG 3, SEJUSP 10, FHEMIG 2, Hemonimas						
	63	134686	Técnico de Redes (Telecomunicações) Pleno	1	UNID.	26 sendo: 2, AGE-MG 3, CBMMG 1, DER-MG 1, ESP-MG 8, FHEMIG 1, Hemonimas 6, PMMG 1, SECULT 3, SEJUSP						

64	154563	Analista de infraestrutura e redes Pleno	PP	UNID.	41 sendo: 1, AGE-MG 1, DER-MG 1, ESP-MG 1, FAPEMIG 8, FHEMIG 1, Hemonimas 4, PGJ 21, PMMG 1, SECULT 1, SEDESE 1, SEJUSP						
65	154555	Analista de infraestrutura e redes Sênior	PP	UNID.	20 sendo: 1, AGE-MG 1, DER-MG 1, FAPEMIG 6, FHEMIG 1, Hemonimas 2, PGJ 4, PMMG 1, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP						
66	154113	Analista de Telecomunicações Pleno	PP	UNID.	25 sendo: 1, FHEMIG 1, Hemonimas 21, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP						
67	154121	Engenheiro de Telecomunicações Pleno	PP	UNID.	8 sendo: 3, FHEMIG 4, PMMG 1, SEJUSP						
68	153656	Engenheiro de Telecomunicações Senior	PP	UNID.	8 sendo: 1, FHEMIG 1, Hemonimas 2, PCMG 2, PMMG 1, SEF-MG 1, SEJUSP						
69	154130	Técnico em eletrônica	PP	UNID.	32 sendo: 1, FAPEMIG 1, FHEMIG 25, PMMG 2, SEF-MG 3, SEJUSP						

70	154148	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	1	UNID.	51 sendo: 2, AGE-MG 8, CBMMG 1, ESP-MG 17, FHEMIG 1, Hemonimas 16, PMMG 3, SECULT 2, SEF-MG 1, SEJUSP						
71	154156	Desenhista técnico/CAD	PP	UNID.	4 sendo: 1, FHEMIG 2, PMMG 1, SEJUSP						
72	153680	Analista de Projetos Júnior	PP	UNID.	6 sendo: 2, FHEMIG 2, FUCAM 1, PMMG 1, SEJUSP						
73	153699	Analista de Projetos Pleno	PP	UNID.	9 sendo: 1, AGE-MG 1, FHEMIG 1, FUCAM 3, PGJ 1, PMMG 1, SECULT 1, SEJUSP						
					257 vagas						

***O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.**

***O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.**

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados correspondem ao número máximo de postos passíveis de contratação durante a vigência da ARP, sendo o valor global estimado calculado considerando a duração potencial de 60 meses dos contratos dela decorrentes.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será a Polícia Militar de Minas Gerais, através do CSA-TIC (Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação), seção de Licitações.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

1080	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	AGE-MG
1090	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	PGJ
1190	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	SEF-MG
1270	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	Secult-MG
1370	SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL	SEMAD
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	CBMMG
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DPEMG
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC	SEJUSP
1480	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEDESE
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PCMG
1540	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS	ESP-MG

2070	FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS	FAPEMIG
2160	FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	FUCAM
2260	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS	FUNED
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	FHEMIG
2300	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DER-MG
2310	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	UNIMONTES
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	HEMOMINAS
2240	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS	IGAM

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes (carona) à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 25/08/2026 SEI nº 147633016, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o estabelecido na legislação pertinente e demais disposições legais aplicáveis, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre

os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.4. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO **X-A**

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <insérer nome do Contratado>
Endereço: <insérer endereço completo>
CNPJ: <insérer nº CNPJ>
Representante Legal: <insérer nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <insérer nome do Contratado>
Endereço: <insérer endereço completo>
CNPJ: <insérer nº CNPJ>
Representante Legal: <insérer nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 14/09/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 15/09/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 15/09/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145787351** e o código CRC **C5A7AD2F**.



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão] ou entidade pública contratante, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do CONTRATANTE], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], , doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de serviços de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de prestação de serviço e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos contado (s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.
- 4.4. O valor detalhado de cada serviço contratado segue conforme tabela abaixo:

LOTE 01, no valor total de R\$ _____, por 5 anos de prestação de serviço.

LOTE 01

- 4.4.1. **LOTE 01**
- 4.4.1.1. **LOTE 01**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	QUANTID. TOTAL (A)	SALÁRIO BASE (B)	FATOR-K (C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO (D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO (E = D x 12)	VALOR UNITÁRIO DO CARGO POR 5 ANOS (F = E x 5)* Valor de Referência no Portal de Compras*	VALOR POR 5 ANOS DE TODAS AS VAGAS DO CARGO (G = F x A)
1	1	153478	Arquiteto de software Pleno	1	UNID.							
	2	153486	Arquiteto de software Sênior	1	UNID.							

3	153494	Gerente de Projeto em TI Pleno	PP	UNID.
4	153508	Gerente de Projeto em TI Senior	1	UNID.
5	153516	Scrum Master	1	UNID.
6	153524	Líder Técnico de desenvolvimento	1	UNID.
7	153532	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Júnior	1	UNID.
8	153540	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Pleno	1	UNID.
9	153397	Analista de Sistemas (desenvolvedor) Senior	1	UNID.
10	153460	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Júnior	PP	UNID.
11	153559	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Pleno	PP	UNID.
12	153567	Analista de Sistemas (desenvolvedor Mobile) Senior	PP	UNID.
13	153575	UI/UX Designer Pleno	1	UNID.
14	153583	UI/UX Designer Senior	1	UNID.
15	153591	Analista de requisito Pleno	1	UNID.
16	153702	Analista de requisito Senior	1	UNID.

17	153800	Engenheiro de Qualidade Pleno	PP	UNID.
18	153818	Engenheiro de Qualidade Senior	PP	UNID.
19	153850	Analista de Teste (Qualidade) Junior	1	UNID.
20	153869	Analista de Teste (Qualidade) Pleno	1	UNID.
21	153877	Analista de Teste (Qualidade) Senior	1	UNID.
22	153974	Engenheiro de IA Junior	1	UNID.
23	153982	Engenheiro de IA Pleno	1	UNID.
24	153990	Engenheiro de IA Senior	1	UNID.
25	154008	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Junior	PP	UNID.
26	154016	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Pleno	PP	UNID.
27	154024	Especialista em IA (generativa/Machine Learn/visão computacional) Senior	PP	UNID.
28	154032	Analista em BI/Dados Junior	1	UNID.
29	154059	Analista em BI/Dados Pleno	1	UNID.

30	154040	Analista em BI/Dados Senior	1	UNID.
31	153605	Arquiteto de Dados Junior	1	UNID.
32	153613	Arquiteto de Dados Pleno	1	UNID.
33	153621	Arquiteto de Dados Senior	1	UNID.
34	153630	Engenheiro de Dados Pleno	PP	UNID.
35	153648	Engenheiro de Dados Senior	PP	UNID.
36	134996	Administrador de Banco de Dados (DBA) Junior	1	UNID.
37	134775	Administrador de Banco de Dados (DBA) Pleno	1	UNID.
38	134783	Administrador de Banco de Dados (DBA) Senior	1	UNID.
39	134627	Gerente de Segurança da Informação	1	UNID.
40	153443	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Pleno	PP	UNID.
41	153451	Especialista em Segurança da Informação (Pentest) Senior	PP	UNID.
42	134597	Administrador em Segurança da Informação Junior	1	UNID.

43	134600	Administrador em Segurança da Informação Pleno	1	UNID.
44	153400	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Pleno	PP	UNID.
45	153419	Analista de SOC e Resposta a Incidentes (Blue Team) Senior	PP	UNID.
46	153427	Analista em DevSecOps Pleno	1	UNID.
47	153435	Analista em DevSecOps Senior	1	UNID.
48	134805	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	1	UNID.
49	134813	Administrador de Sistemas Operacionais Senior	1	UNID.
50	153826	Analista de DevOps Junior	1	UNID.
51	153834	Analista de DevOps Pleno	1	UNID.
52	153842	Analista de DevOps Senior	1	UNID.
53	154067	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Senior	PP	UNID.
54	154075	Engenheiro de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Engineer) Master	PP	UNID.

	55	134767	Gerente de Infraestrutura	1	UNID.							
	56	154083	Site Reliability Engineer (SRE)	PP	UNID.							
	57	134988	Analista de sistemas de automação Junior	1	UNID.							
	58	134724	Analista de sistemas de automação Pleno	1	UNID.							
	59	134716	Analista de sistemas de automação Senior	1	UNID.							
				Total de vagas								

***O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.**

***O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.**

4.4.2. **LOTE 02, no valor total de R\$_____ , por 5 anos de prestação de serviço.**

4.4.2.1. **LOTE 02**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL(A)	SALÁRIO BASE(B)	FATOR-K(C)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO CARGO(D = B x C)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO CARGO(E = D x 12)	VALOR UNITÁRIO DO CARGO	
					DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)						POR 5 ANOS(F = E x 5)	VALOR POR 5 ANOS DE TODAS AS VAGAS DO CARGO(G = F x A)
											Valor de Referência no Portal de Compras	
2	60	154091	Engenheiro de Redes Senior	PP	UNID.							
	61	154105	Engenheiro de Redes Master	PP	UNID.							
	62	134678	Técnico de Redes (Telecomunicações) Junior	1	UNID.							
	63	134686	Técnico de Redes (Telecomunicações) Pleno	1	UNID.							

64	154563	Analista de infraestrutura e redes Pleno	PP	UNID.							
65	154555	Analista de infraestrutura e redes Sênior	PP	UNID.							
66	154113	Analista de Telecomunicações Pleno	PP	UNID.							
67	154121	Engenheiro de Telecomunicações Pleno	PP	UNID.							
68	153656	Engenheiro de Telecomunicações Senior	PP	UNID.							
69	154130	Técnico em eletrônica	PP	UNID.							
70	154148	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	1	UNID.							
71	154156	Desenhista técnico/CAD	PP	UNID.							
72	153680	Analista de Projetos Júnior	PP	UNID.							
73	153699	Analista de Projetos Pleno	PP	UNID.							

***O VALOR DE REFERENCIA (F) É O VALOR QUE CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS MG COMO REFERÊNCIA, ESTE SERÁ O VALOR QUE O FORNECEDOR DEVERÁ LANÇAR NO PORTAL EM SUAS PROPOSTAS PARA CADA CARGO CORRESPONDENDO A 1 VAGA PELO PERÍODO DE 5 ANOS.**

***O SALÁRIO BASE (B) MULTIPLICADO PELO FATOR-K (C) E MULTIPLICADO POR 60 MESES RESULTOU NO PREÇO DE REFERÊNCIA LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS. DESSA FORMA, PODE OCORRER PEQUENA DIFERENÇA RESULTANTE DA OPERAÇÃO.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, 25/08/2026 SEI nº 147633016, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio

coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. O direito a que se refere deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada:

7.3.1. Em até 1 (um) ano após o da data da homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação para os custos do item 7.2.1.

7.3.2. Em até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput do item 7.2 sob pena de preclusão do direito ao seu exercício para os custos do item 7.2.2.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.5. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.6. A repactuação deve ser solicitada pelo Contratado precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

7.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade da repactuação de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.10. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12. A repactuação para os custos decorrentes da mão de obra do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.13. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na seguinte fórmula:

7.13.1. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

7.13.2. R = Valor de repactuação procurado;

7.13.3. V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser repactuado;

7.13.4. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

7.13.5. I = Índice relativo ao mês da repactuação.

7.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de repactuação, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente à repactuação de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.16. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para repactuação do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.18. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.19. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.22. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.23. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores atualizados, sob pena de preclusão.
- 7.24. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.25. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).
- 7.26. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.27. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.28. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.29. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.30. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.31. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.
- 7.32. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.33. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.34. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.
- 7.34.1. As alterações nas alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), decorrentes do regime de reoneração gradual da folha de pagamento instituído pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, serão refletidas nos preços contratados durante a vigência contratual mediante apostilamento, nos termos dos arts. 134 e 136 da Lei nº 14.133, de 2021, não configurando hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.35. O Contrato poderá ser extinto:

- 7.35.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos elencados nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.35.2. Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 7.35.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.36. Os casos de extinção do contrato deverão ser formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.37. Ocorrendo a extinção do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do Contratado, o Contratante responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula própria do “Preço e da Forma de Pagamento”, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pelo Contratado, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 96 e do parágrafo único do art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
 - 9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
 - 9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- 9.3. A validade da garantia deverá abranger todo o período de vigência do contrato, acrescido do prazo adicional de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo a CONTRATADA assegurar sua renovação ou prorrogação tempestiva sempre que necessário.
- 9.4. No caso de alteração do valor do contrato, inclusive em decorrência de reajuste, repactuação, revisão ou acréscimo quantitativo, quando aplicável, ou de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover, conforme o caso, o ajuste, a renovação ou a prorrogação da garantia, de modo a preservar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato, mantendo-se a continuidade da cobertura durante toda a vigência contratual e sem qualquer período de interrupção ou descontinuidade da garantia, observadas a forma e o prazo estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação, prorrogação ou recomposição da garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e em seus anexos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
 - 9.6.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias na apresentação, renovação ou prorrogação da garantia, quando exigível, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a retenção ou bloqueio de pagamentos, nos limites necessários à constituição da garantia e observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
 - 9.6.2. O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo, substituir eventual retenção ou bloqueio efetuado com fundamento nesta cláusula por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste contrato.
- 9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:
 - 9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado,

acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.11. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.12. A garantia prestada não substitui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas no contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos prejuízos que excederem o valor da garantia, quando comprovadamente devidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 14/09/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 15/09/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 15/09/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145787441** e o código CRC **OCAE4E56**.

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Publica nº 007/2026, com fulcro no art. 28, II c/c art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

EMPRESA: SO POCOS E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ nº 06.922.664/0001-94.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades de Assentamento Creuza e Vila Rosinha, no município de Amarante/MA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, com recursos de instrumento de repasse/termo de compromisso a ser indicado no processo, firmado com a SEGOV.	Serviço	1	R\$ 865.420,28	R\$ 865.420,28

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 865.420,28 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

São Luís - MA, 14 de setembro de 2026.
MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
Secretário

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2026 - CSL/SEGOV

Processo Administrativo nº 2025.110124.05557

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no município de São João do Soter/MA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, com recursos do Contrato de Repasse nº 967145/2024/MCIDADES/CAIXA firmado com a Secretaria de Estado de Governo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais conferidas, em consonância com as informações, justificativas, documentos, parecer jurídico, parecer técnico e procedimento licitatório contidos no Processo Administrativo nº 2025.110124.05557, resolve,
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Publica nº 009/2026, com fulcro no art. 28, II c/c art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

EMPRESA: PALMARES CONSTRUCOES LTDA; CNPJ nº 11.302.593/0001-67.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no município de São João do Soter/MA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, com recursos do Contrato de Repasse nº 967145/2024/MCIDADES/CAIXA firmado com a SEGOV.	Serviço	1	R\$ 2.530.886,00	R\$ 2.530.886,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.530.886,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

São Luís - MA, 14 de setembro de 2026.
MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.
Contratada: LCM Construção e Comércio S/A., CNPJ:19.758.842/0001-35
Instrumento: Contrato DC- 9518767/2026. Fundamento: Edital nº 1301606 000001/2026. Objeto: Melhoramentos e pavimentação do trecho Ibertioga - Piedade do Rio Grande, na Rodovia MG-338, com 13,200 km de extensão, em Rodovia sob jurisdição do DER-MG. Incluso no PPAG, Valor: R\$ 41.595.728,10 (quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos), com preços iniciais de julho de 2025. Dotação Orçamentária:1301 15 451 081 1037 0001 449051-07 - Fontes: (10.3) e (24.1), Processo nº 2300.01.0037674/2026-59. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2026. Matheus Guimarães Novais - Diretor-Geral do DER-MG

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 210

Tipo: menor preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, comunica que realizará a licitação que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 29/09/2026, às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

Belo Horizonte-MG, 15 de setembro de 2026
ALISSON MAURÍLIO RODRIGUES SANTOS
Superintendente Central de Licitações e Contratações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG/DTS/CSA-TIC: A PMMG torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço de planejamento nº 273/2026, cujo objeto é o registro de valores para eventual contratação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 08h55min do dia 01 de outubro de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 09h00min do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em 15 de setembro de 2026
ANDRÉ DE OLIVEIRA LOPES MIGUEL
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2026

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, sito endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa, torna público a licitação referente ao Objeto: Compra de eletrodomésticos para implantação de cozinha-escola, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrenca-fornecedor_v3-170924-1.pdf. Abertura da sessão dia 28 de setembro de 2026, às 10h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026
ISADORA MONTEIRO CARVALHO DE SOUSA
Superintendente de Infraestrutura e Logística

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2026-SEGUP/PA

COMPRAS.GOV - PNCP Nº 12/2026

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO/FECHADO. OBJETO: Registro de preço para a eventual contratação de serviços técnicos, especializados, continuados de captura de imagem, voz e dados por meio de câmeras de segurança pública e trânsito, para uso em regime de missão crítica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de equipamentos, acessórios, materiais, softwares e rede lógica para transmissão, em regime de locação e incluindo os serviços de locação dos equipamentos, acessórios, softwares e redes de telecomunicações que compõe os Sistemas inteligentes a serem implantados para as vias públicas da região metropolitana de Belém, rodovias estaduais e rodovia BR-316 do quilometro 0 (zero) até quilometro 18 (dezoito) e outros municípios do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.. DATA DA ABERTURA: 07/10/2026 às 10:00h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925801). OBS: O presente Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.compraspara.pa.gov.br.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 01/2026

Protocolo nº 24.744.551-0

Assunto SQC 01/26 - CE 5402/OC-BR - BID - Contratação de instituição de ensino ou profissional para realização de formação em Comunicação/Feedback com recursos de empréstimo do BID, disponibilizados pelo Programa Educação para o Futuro.

A Secretaria de Estado da Educação torna pública a seguinte retificação no texto do Convite à Apresentação de Manifestação de Interesse de Serviços de Consultoria nº 01/2026:

ONDE SE LÊ: com o título: SBQ 01/2026

LEIA-SE: com o título: SQC 01/2026 Curitiba, 4 de setembro de 2026. Angela Dorcas de Paula Agente de Contratação

SEED/NAS/Setor de Licitação

Resolução nº 1.709/2026 - GS/SEED

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E DE SANEAMENTO

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 7/2026 CEL1

Empresa Vencedora: E4 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA Lote 02 R\$ 109.500.000,00.

Recife, 4 de setembro de 2026.
MAURO LUIZ GONÇALVES VELOSO
Agente de Licitação

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 14/2026 CSL

Empresa Vencedora: E4 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA Lote 05 R\$ 3.849.999,90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026

Contrato nº 99/2026, assinado em: 09/09/2026, Processo Licitatório nº 85/2026, Dispensa de Licitação Emergencial nº 27/2026. Contratante: Município de Mercês/MG – CNPJ Nº 17.744.442/0001-45. Contratada: Engetec Plus Ltda – CNPJ Nº 27.074.858/0001-57. Valor total: R\$ 654.299,95 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Objeto: Contratação direta em caso de emergência de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução das ações de restabelecimento das pontes afetadas pelas chuvas intensas ocorridas no Município de Mercês/MG, em 20 de março de 2026, compreendendo o restabelecimento das alas das pontes de concreto localizadas em Contendas, sobre o Córrego Bomfim, e em Paulas, sobre o Ribeirão Lontra, mediante execução de proteção mecânica das cabeceiras em gabião, bem como o restabelecimento da ponte de madeira localizada em Carijós, sobre o córrego de mesmo nome, vinculadas ao reconhecimento federal formalizado pela Portaria MIDR Nº 1.305/2026, ao Protocolo S2iD Nº RES-MG-3141603-20260506-01 e à transferência autorizada pela Portaria MIDR Nº 2.291/2026, no âmbito do Processo SEI Nº 59052.039522/2026-86. Vigência do Contrato: 4 (quatro) meses (09/09/2026 a 09/01/2027). Data: 09/09/2026.

José Elizio Ribeiro Coelho - Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 27/2026

Autorização da Contratação Direta. Processo Licitatório nº 85/2026, Dispensa de Licitação Emergencial nº 27/2026. O Prefeito Municipal de Mercês/MG autoriza a Dispensa de Licitação Emergencial, com base nos autos do Processo Licitatório nº 85/2026 e no Parecer Jurídico acostado ao presente, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos: Engetec Plus Ltda - CNPJ Nº 27.074.858/0001-57, valor total de R\$ 654.299,95 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Objeto: Contratação direta em caso de emergência de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução das ações de restabelecimento das pontes afetadas pelas chuvas intensas ocorridas no Município de Mercês/MG em 20 de março de 2026, compreendendo o restabelecimento das alas das pontes de concreto localizadas em Contendas, sobre o Córrego Bomfim, e em Paulas, sobre o Ribeirão Lontra, mediante execução de proteção mecânica das cabeceiras em gabião, bem como o restabelecimento da ponte de madeira localizada em Carijós, sobre o córrego de mesmo nome, vinculadas ao reconhecimento federal formalizado pela Portaria MIDR Nº 1.305/2026, ao Protocolo S2iD Nº RES-MG-3141603-20260506-01 e à transferência autorizada pela Portaria MIDR Nº 2.291/2026, no âmbito do Processo SEI Nº 59052.039522/2026-86, Data da autorização: 09/09/2026.

Mercês/MG, 09 de setembro de 2026

José Elizio Ribeiro Coelho - Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 27/2026

Adjudicação. Processo Licitatório nº 85/2026, Dispensa de Licitação Emergencial nº 27/2026. O Prefeito Municipal de Mercês/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, adjudica a presente Dispensa, com Fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa Engetec Plus Ltda - CNPJ Nº 27.074.858/0001-57, no valor total de R\$ 654.299,95 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Objeto: Contratação direta em caso de emergência de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução das ações de restabelecimento das pontes afetadas pelas chuvas intensas ocorridas no Município de Mercês/MG em 20 de março de 2026, compreendendo o restabelecimento das alas das pontes de concreto localizadas em Contendas, sobre o Córrego Bomfim, e em Paulas, sobre o Ribeirão Lontra, mediante execução de proteção mecânica das cabeceiras em gabião, bem como o restabelecimento da ponte de madeira localizada em Carijós, sobre o córrego de mesmo nome, vinculadas ao reconhecimento federal formalizado pela Portaria MIDR Nº 1.305/2026, ao Protocolo S2iD Nº RES-MG-3141603-20260506-01 e à transferência autorizada pela Portaria MIDR Nº 2.291/2026, no âmbito do Processo SEI Nº 59052.039522/2026-86, Data da adjudicação: 09/09/2026.

Mercês/MG, 09 de setembro de 2026

José Elizio Ribeiro Coelho
Prefeito Interino

A Câmara Municipal de Cristais/MG torna público o Proc. Licit: 031/2026 Pregão Eletrônico nº 90018/2026 (Nº Compras.gov: 162026). Objeto: Contratação, via registro de preços, de serviços para manutenção em aparelhos de ar-condicionado do Edifício Antônio Luiz Filho, da Câmara Municipal de Cristais/MG, incluindo instalação, desinstalação, higienização e recarga de gás, critério de aceitabilidade: menor preço global, com abertura das propostas no dia 30/09/2026 às 09h00min. através da plataforma do Compras Governamentais (Comprasnet). Maraisa Gonçalves de Souza – Pregoeira Oficial (e-mail: licitacaomacmarcristais@gmail.com; telefone (35)98469-4410). Data: 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG

O Município de Espera Feliz/MG torna a público o Aviso de Pregão Eletrônico – nº 47/2026 Processo 188/2026 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data 30/09/2026 às 12:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/OzielGomesdaSilva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE ITABIRITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 150/2026 AO CONTRATO Nº 285/2022 – PE 099/2022 - PL 212/2022. Objeto: Fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para operacionalização do sistema de telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T) para a Defesa Civil de Itabirito. Contratada: H R Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 08.859.038/0001-26. Nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, e conforme justificativa anexa no processo, fica o contrato prorrogado pelo período de 23/09/2026 a 22/09/2027, no valor total de R\$ 168.946,32.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 210/2026. Objeto: Contratação da prestação de serviços de **MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** da Penitenciária de Governador Valadares - MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão no dia 30/09/2026, às 10h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

Isadora Monteiro Carvalho de Sousa
Superintendente de Infraestrutura e Logística.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2026.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2026 - Objeto: Compra de **ELETRODOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA-ESCOLA**, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concendencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf. Abertura da sessão no dia **28 de setembro de 2026, às 10h00**, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2026.

Isadora Monteiro Carvalho de Sousa
Superintendente de Infraestrutura e Logística



Para anunciar, ligue: (31)3263-5531

ESTADO DE MINAS
O Grande Jornal dos Mineiros

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, CPF/MF. 288.468.931-15, matriculado na JUCEG sob o nº-34, com escritório na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923-640 – Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 99679 7098 – E-mail: leonyjr@leioesbrasil.com.br, autorizado pela Credora Fiduciária, **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ENGECRED LTDA, CNPJ nº 04.388.688/0001-80**, venderá o imóvel abaixo descrito, na forma da Lei 9.514/97 e suas alterações posteriores, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO, no dia 05/10/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, de forma online, através do site: www.leioesbrasil.com.br. EMITENTE DEVEDORA: USA – USINA SIDERÚRGICA ATLAS S/A, CNPJ nº 27.748.484/0001-08 – AVALISTAS: MATHEUS SANTANA BREU, CPF nº 014.467.456-43 – RODOLFO RODRIGUES ABREU, CPF nº 070.297.106-57 – M&R HOLDING S/A, CNPJ nº 07.165.880/0001-03 e como GARANTIDORA FIDUCIANTE: ATLAS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 31.933.780/0001-56, referente a CCB nº 304872. A venda se dará à vista, sendo à comissão do Leiloeiro no percentual de 5%, despesas com: escritura, registro, demarcação, averbações, levantamento e pagamento de impostos e a desocupação do imóvel de inteira responsabilidade do arrematante. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – (FRANCISCO DUMONT-MG/COMARCA DE BOCAIUVA/MG)** Imóvel rural denominado **FAZENDA ESPÍRITO SANTO – GLEBA 01**, situado no município de Francisco Dumont/MG, desta comarca, com área de 812,4694ha (oitocentos e doze hectares, quarenta e seis ares e noventa e quatro centiares), encerrando em um (1) Perímetro de 16.524,50 metros, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 13074 do Município e Comarca de Bocaiuva/MG. (OCUPADO). O valor para o **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** será em conformidade com o Artigo 24, da Lei 9.514, na ordem de: **R\$ 11.000.716,82 (onze milhões e setecentos e dezessais reais e oitenta e dois centavos), não ocorrendo à venda no primeiro leilão, será realizado SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO no dia 06/10/2026**, no mesmo horário do primeiro leilão, pelo valor de: **R\$ 11.184.325,75 (onze milhões e cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao saldo devedor e em conformidade com o art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514/97, atualizado monetariamente, acrescido dos encargos contratuais e legais, incluídas ainda, custas com a consolidação da propriedade, intimações, publicação de editais e despesas com o leilão. A venda será feita em caráter “ad corpus”, sendo a descrição do imóvel, retirado da certidão de registro, e, caso haja divergência de metragem e/ou na sua descrição o comprador não terá direito de exigir do vendedor nenhum abatimento no preço referente à arrematação. Ficam os interessados, identificados que o imóvel do presente leilão possui averbações em sua matrícula, todas posteriores ao contrato de alienação fiduciária e não impeditivas de venda, conforme a seguir: AV-08-13074 (Penhor Rural); R-11-13074 (Penhora); AV-12-13074, AV-13-13074, AV-14-13074, AV-15-13074 (Ação de Execução de Título Extrajudicial). Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514 com redação dada pela Lei 14.711/23, fica assegurado ao devedor fiduciante, até a data do segundo leilão, o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º leilão, inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e adquirir “login” e “senha”, através do site: www.leioesbrasil.com.br. Fone: (62) 3250 1500. **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR – JUCEG-034**

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO EXTRAJUDICIAL (Online)

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/DTS/CSA-TIC: A **PMMG** torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço de planejamento nº 273/2026, cujo objeto é o registro de valores para eventual contratação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 08h55 do dia 01 de outubro de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 09h00 do mesmo dia. Informações pelo telefone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

André de Oliveira Lopes Miguel, Maj PM

Ordenador de Despesas do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação CSA-TIC/DTS/PMMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG

O Município de Espera Feliz/MG torna a público o Aviso de Pregão Eletrônico – nº 48/2026 Processo 189/2026 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/ HEXAGONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Data 01/10/2026 às 12:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/OzielGomesdaSilva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG

Aviso de Licitação – Processo nº 096/2026 – Pregão Presencial nº 031/2026 – Registro de Preços nº 031/2026. Critério de julgamento: Menor preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação, com montagem e desmontagem, de tendas, palco, banheiros químicos, estruturas e afins, visando atender às demandas de eventos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 30/09/2026, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico www.inconfidentes.mg.gov.br e no PNCP, e, em versão física, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes/ MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h. Tel. (35) 3464-1014. **CLAUDINEI TUNES PEREIRA** – Prefeito Municipal – Rodnei Francisco de Oliveira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Aviso de Licitação, PAL Nº 56/2026, Pregão Eletrônico Nº 014/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, manutenção de equipamentos de informática e locação de impressoras, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e anexos, Exercício 2026. Tipo: Menor Preço por Item. Envio das propostas a partir das 09h00min do dia 17/09/2026. Abertura das propostas e documentos de habilitação dia 29/09/2026 a partir das 09h01min, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos sites <http://saojosedojacuri.mg.gov.br/site/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Inf. (33) 9999-35402, e-mail: licitacao@saojosedojacuri.mg.gov.br. **Josilene F. de M. Almeida** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026 - O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para às **Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação**. Data da sessão pública: 29/09/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site <http://www.riopomba.mg.gov.br> e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Rio Pomba-MG, 15 de setembro de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves - Chefe de Setor.

PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG
O Município de Montalvânia/MG – Toma Público o **AVISO DE LICITAÇÃO** – Proc. Adm. Nº 068/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, **OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para fins de Registro de Preços, visando à futura e eventual Aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Montalvânia/MG. Informações e Edital no Link: www.licitardigital.com.br. **Recebimento de propostas: Até às 08H29 do dia 01.10.2026 – Abertura e julgamento das propostas: Às 08H30. Fredson Lopes França** – Prefeito Municipal.

Classificação dos ESTADOS DE MINAS

RIACHO DAS PEDRAS

2

LUGAR CERTO
COMPRA E VENDA

RESIDENCIAIS
GRANDE BH

CONTAGEM

Riacho das Pedras

SALA COMERCIAL

2 salas conjugadas área interna 44 m², 2 Ar.cond. recepção, 2 banheiros e estrutura de pia e freezer, valor R\$ 400mil. Rua Tomé de Souza, 860/1205 e 1206, Savassi, BH.
Tels. (31) 9 9813-0469
Cesar

ABANDONO DE EMPREGO

A/C: MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS
CTPS-1937951-7661
CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO:
No prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento deste, aos Supermercados BH, localizado na Rua Timbiras, nº 2903, Bairro: Barro Preto – Belo Horizonte – MG. Apresentar Carteira de Trabalho, com finalidade de regularizar sua situação perante a Empresa. O não comparecimento poderá configurar Abandono de Emprego, nos Termos do Artigo 482, Alínea i, da CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH.

ABANDONO DE EMPREGO

A/C IASMM DE CASSIA CLOTILDE PEREIRA
CTPS/SERIE/UF-1580640-7616 MG
CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS Nº 2903 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE / MG. APRESENTAR-SE COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH S/A.

PARA DIVULGAR ATAS, BALANÇOS E EDITAIS

É SÓ LIGAR

(31) **99388-6444**

ESTADO DE MINAS
O Grande Jornal dos Mineiros

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 1053 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes,Professor Wagner de Paulo Santiago,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, e considerando: o Memorando UNIMONTES/HÚCF/SUP nº. 146/2026, resolve: Art. 1º Alterara composição do Núcleo de Qualidade da Assistência à Saúde Bucal (NQSB) do Paciente Internado, no âmbito do Hospital Universitário Clemente de Faria, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

Nome	Membro	Masp
Zélia Martins Pereira	Presidente Titular/Coordenadora	1045596-2
Karla Christiane Freitas Oliveira	Suplente - Vice Coordenadora	1044330-4
Raphael Cândido Brandão	Titular	1085267-1
Tadeu Nunes Ferreira	Titular	1045016-1
Jane Tolentino Barbosa	Suplente	1164324-4
Suelen dos Santos Ferreira	Titular	1543255-2
Henrique Andrade Barbosa	Titular	0619482-3
Ana Paula Ferreira Maciel	Titular	1175313-1
Marinilza Soares Mota Sales	Suplente	1085267-1
Ana Tereza Silva e Diogo	Suplente	1481417-2
Rafael Márcio dos Santos Souza	Suplente	1620738-3
Célia Márcia Fernandes Maia	Suplente	0001204-1
Cristina Paixão Durães	Suplente	0001203-9
Márvia Nancy de Matos Santos	Suplente	1074403-5

Art. 2ºA estrutura e a organização do serviço deverão ser adequadas, de modo a contemplar consultório odontológico exclusivo, em conformidade as exigências para o atendimento ao Paciente com Necessidades Especiais (PNE), bem comogarantir a manutenção de equipe de profissionais com habilitação e formação compatíveis e carga horária de 10 (dez) horas semanais, nos termos da Resolução SES/MG No. 8.895/2023. Parágrafo único:O hospital, por meio do Núcleo de Qualidade da Assistência à Saúde Bucal (NQSB), deverá manter, entre os membros obrigatórios, 2 (dois) representantes do C .PNE-A. Art. 3ºRevogadasas disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 246 - REITOR/2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

15 2259376 - 1

PORTARIA Nº 1057 - REITOR/2026

Dispõe sobre a evolução na carreira de servidores, e dá outras providências. OReitorda Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago,no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto no artigo 22 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, após a conclusão do estágio probatório, progressão aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade e que atende ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 44.682/2007, relacionados no quadro I do anexo desta Portaria. Art. 2ºRevogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 1057 - REITOR/2026

QUADRO I- PROGRESSÃO APÓS ESTÁGIO PROBATÓRIO(art. 22 da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Nº Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo Grau	Vigência
15010903	2	ICARO VINICIUS MACHADO CAMPOS	ANU	I	A	B	13/09/2026
15260219	3	IVANETE FERREIRA DA SILVA	TUNIV	I	A	B	05/09/2026
15715584	1	LUANA BARBOSA DURAES	TUNIV	I	A	B	13/09/2026
15716939	1	VIVIANNE RODRIGUES ALVES CORREA	TUNIV	II	A	B	16/09/2026

15 2259463 - 1

ATO Nº 287 - DDRH/2026

O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,RETIFICACONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE, nos termos da Lei nº. 20.518, de 6 de dezembro de 2012, e dos Laudos Ambientais de 10/10/2008, 21/05/2010, 19/03/2011, 26/10/2013, 31/10/2014, 08/06/2016 e de 29/04/2023 da Superintendência de Saúde do Servidor/SEPLAG, à servidora: Onde-se lê:

Masp	Admissão	Servidor	Setor	Cargo	Função	A contar de	Grau
10460145	1	Maria da Conceição Alves Ferreira	Almoxarifado	Auxiliar Administrativo Universitário	Gerente	02/07/2026	Médio

Leia-se:

Masp	Admissão	Servidor	Setor	Cargo	Função	A contar de	Grau
10460145	1	Maria da Conceição Alves Ferreira	Almoxarifado	Auxiliar Administrativo Universitário	Gerente	01/09/2026	Médio

15 2259236 - 1

Editais e Avisos

Secretaria-Geral

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 5º. Termo Aditivo ao contrato nº. 9344152, referente à contratação de empresa especializada naprestação de serviços de locação04 (quatro)vagas de garagem para veículos oficiaisdo Escritório de Representação em Brasília, que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral e a empresa Park Corp Estacionamentos Ltda. Objeto: Prorrogação de Vigência, a partir de 01 de outubro de 2026, por um período de 12 (doze) meses. Belo Horizonte, 15/09/2026.

2 cm -15 2259279 - 1

Secretaria de Estado de Casa Civil

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, tendo por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, visando fortalecer a colaboração, e otimizar recursos humanos, para potencializar a eficiência e qualidade do controle interno, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente, a bem do interesse público, conforme disposto no Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo. Vigência: 60 meses. Data de assinatura: 09/09/2026. Assinam pelo Cedente: Mateus Simões de Almeida. Assina pelo Cessionário: Luiz Felipe Salomão.

3 cm -15 2259276 - 1

Gabinete Militar do Governador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.87/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador - GMG, informa a realização de licitação, que tem por objeto a compra de pneus novos, conforme especificações, quantidades e condições constantesno edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 02/10/2026às09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicashttps://pnpcp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações: e-mail daq@gabinetemilitar.mg.gov.br.

Belo Horizonte 15 de setembro de 2026.

Tenente-Coronel PM Robson Romie Lopes Pereira, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças do Gabinete Militar do Governador e Ordenador de Despesas Processo SEI n.º 1070.01.0001276/2026-61.

4 cm -15 2259090 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PMMG-12º RPM x EMPRESA VIEIRA TRINDADE ENGENHARIA LTDA. Concorrência Eletrônica nº 02/2024 - Processo de Compra 1259968 15/2024 - Contrato nº 9437694. Execução da obra de reforma e ampliação da 21ª Cia PM Ind. Objeto: Prorrogação de vigência: A partir de 20/09/2026 até 19/03/2026.

2 cm -15 2259346 - 1

TERMO ADITIVO 10º CIA PM IND X PREFEITURA DE CANAÃ PMMG - 10ªCia PM Ind x Prefeitura Municipal de Canaã/MG. Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 05/2026. Objeto: Alterar acréscimo de valor e plano de aplicação. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026.

1 cm -15 2259513 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG - 69ºBPM x Prefeitura de Frutal/MG. 1º Termo Aditivo ao Convênio SEI: 1250.01.0013873/2026-72. Objeto: Reajuste de R\$ 607.200,00 (Seiscentos e sete mil e duzentos reais) ao valor do contrato original. Valor global passa a ser R\$ 1.644.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil reais). Vigência: 31/12/2028Processo SEI: 1250.01.0023370/2026-24.

2 cm -15 2259319 - 1

ATO DE SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO REFERÊNCIA: CONTRATO 12765522

PORTARIA: Nº61/2025

Fornecedor: Master Clean Prestação de Serviços e Consultoria LTDA (CNPJ: 30.142.119/0001-60)

Sumário: Solução de Processo Administrativo. Descumprimento de obrigações trabalhistas. O TENENTE-CORONEL PM NELITO FRANCISCO MADUREIRA JÚNIOR, Ordenador de Despesas do Centro de Apoio Regional -I (CAR-1), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 4.886/2020 e na Lei nº 14.133/2021: CONSIDERANDO QUE:

I. Este Centro de Apoio Regional -I celebrou o Contrato nº 9430192/2024 com a empresa MASTER CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,

visando à prestação de serviços continuados de conservação, higienização, limpeza predial e artefice nas unidades da 1ª RPM; II. Foi constatado, por meio de comunicações do 16º BPM e do 41º BPM, que a contratada incorreu em atraso injustificado na concessão e repasse de benefícios contratuais essenciais (vale transporte e vale alimentação) aos empregados alocados na execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial do objeto;

III. A referida conduta afronta diretamente a Cláusula 10.2.10 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, que impõe à contratada a responsabilidade exclusiva pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas decorrentes da execução;

IV. A Administração Pública do CAR-I atestou a inexistência de pendências financeiras ou faturas em atraso junto à empresa, restando injustificada a transferência dos efeitos de eventuais dificuldades financeiras da contratada aos seus trabalhadores;

V. Devidamente instaurado o PAP nº 61/2025, procedeu-se à regular notificação eletrônica do fornecedor, considerada cumprida em 03/07/2026 por decurso do prazo tácito no SEI, bem como intimação complementar via publicação oficial no Diário do Executivo de Minas Gerais em 11/07/2026;

VI. Decorrido o prazo legal sem manifestação formal da contratada nos autos do presente processo, o encarregado certificou a REVELIA do fornecedor, prosseguindo o feito com amparo nas provas documentais colacionadas;

O Encarregado do PAP, em seu Relatório Final, concluiu que a recorrência e a natureza da falta (atraso de benefícios de subsistência de trabalhadores terceirizados) justificam uma sanção que ultrapasse a advertência isolada, sugerindo a aplicação cumulativa de Advertência e Multa de 0,5% do valor do contrato;

VII. No exercício do livre convencimento motivado de que trata a Resolução nº 4.886/2020, este Ordenador de Despesas acolhe integralmente a instrução processual, a conclusão fática e o parecer de dosimetria da pena sugerido pelo encarregado, RESOLVE:

a) ACOLHER integralmente o Relatório Final apresentado pelo Encarregado do feito e, por conseguinte, APLICAR à empresa MASTER CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.142.119/0001-60)as seguintes sanções cumulativas: - ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento do item 10.2.10 do Termo de Referência do Edital;

- MULTA no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato nº 9430192/2024 (R\$ 890.080,33), totalizando o montante de R\$ 4.450,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4º, inciso II e § 1º da Resolução PMMG nº 4.886/2020;

b) DETERMINAR ao Encarregado que expeça a respectiva Guia DAE (Documento de Arrecadação Estadual) e proceda à notificação do fornecedor para recolhimento voluntário da multa no prazo regulamentar, sob pena de desconto administrativo em créditos futuros que a empresa possua junto ao Estado ou envio para inscrição em Dívida Ativa;

c) DETERMINAR ao Encarregado do processo que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOMG), proceda à notificação do fornecedor acerca do teor deste ato de solução e, após decorridos os prazos recursais sem manifestação, proceda ao arquivamento definitivo dos autos no SEI com remessa à Controladoria Setorial para os registros decorrentes.

Quartel em Belo Horizonte/MG, 09 de setembro de 2026.

NELITO FRANCISCO MADUREIRA JÚNIOR, TEN CEL PM Ordenador de Despesas do CAR-1

17 cm -15 2259243 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – 68º BPM PMMG – 68º BPM X Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG – Celebram de acordo com a Lei Federal nº 14.133, a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 4.973, de 05 de agosto de 2026 destinando provimento para aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais destinados ao aparelhamento e melhorias da infraestrutura do 68º BPM. O 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2026. O valor previsto fica acrescido para R\$ 533.802,52 , devendo ser gasto pelo município R\$ 444.835,44, e executado pela PMMG R\$ 88.967,08 a título de contrapartida, com validade de 01/2026 à 12/2026. Que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, e o município de Leopoldina/MG

3 cm -15 2259415 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira torna pública a homologação do resultado final da Concorrência Eletrônica nº 13/2026, Processo de Compras nº 1252157 000013/2026, Processo SEI nº 1250.01.0011940/2026-77, referente à contratação de empresa especializada de arquitetura/engenharia para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à revitalização da área técnica do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Nossa Senhora das Vitóriaas, contemplando o fornecimento e a instalação de reservatório metálico tipo taxa com capacidade de 12.000 (doze mil) litros, construção da casa de lixo, construção da casa de gás, instalação de guarda-corpo e execução de sondagem do terreno, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. A empresa vencedora foi MIGATTE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 43.449.553/0001-39, pelo valor global de R\$ 136.540,46 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

4 cm -15 2259566 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 16º RPM x Sigmatal Indústria de Equipamentos em Aços LTDA - ME, CNPJ 50.937.669/0001-82. Pregão Eletrônico 10/2026, Processo 1259971 010/2026, Contrato nr 009521176/2026, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de academia para o 2º Pel PM/28º BPM da cidade de Arinos-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Edital do certame e anexos. Vigência até 31/12/2026, a partir de 16/09/2026. Valor total da contratação é de R\$ 45.900,00.

2 cm -15 2259083 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/DTS/CSA-TIC: A PMMG torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço de planejamento 273/2026, cujo objeto é o registro de valores para eventual Contratação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 08h55min do dia 01 de outubro de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 09h00min do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -14 2258816 - 1

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso Gratuita. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG (cedente) e Estado de Minas Gerais, por intermédio da 14ª Região de Polícia Militar (cessionária). Objeto: Cessão de Uso, gratuita, de um Imóvel situado à Rua Ladeira Nazaret, nº 05, bairro Centro, município de Santo Antônio do Itambé/MG, de propriedade deste município, para utilização pela PMMG, exclusivamente como sede do Destacamento PM de Santo Antônio do Itambé. Vigência: 10 (dez) anos. Data da assinatura: 01/09/2026.

2 cm -15 2259470 - 1

TERMO DE COMODATO Nº 01/2026

PMMG - 69ºBPM x Conselho Comunitário de Segurança Pública de Frutal/MG. Objeto: Empréstimo gratuito de veículo Marca/modelo: RENALT DUSTER 20D 4X4, ano fab./modelo: 2019/2020, cor predominante: branca, categoria: particular, chassi: 93YHSR3J3LJ033360, KM 124.185, combustível: álcool/gasolina, Valor:R\$72.754,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para auxílio no policiamento Ostensivo da PMMG no Município de Comendador Gomes/MG. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura. Processo SEI: 1250.01.0023361/2026-73

3 cm -15 2259285 - 1

AVISO DE COTEP – PROCESSO 30/2026 – 8º RPM

PMMG-8º RPM. COTEP - Processo de Compras nº 1253826 000030/2026. Objeto: Aquisição de materiais de construção e pintura necessários à conclusão das obras de reforma da Seção de Tecnologia, Informática e Comunicação – STIC da 8ª RPM. - Ref.: Processo SEI nº 1250.01.0017904/2026-69, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 16/09/2026 até às 07h59min de 22/09/2026. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 14h00min do dia 22/09/2026. A íntegra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 000030/2026. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelos telefones: (33) 3202-7237. E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

3 cm -15 2259306 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG-DPS-CSC/SAUDE - Pregão Eletrônico nº 1255302 - 0000480/2026 - Processo SEI nº 1250.01.0014325/2026-90 - Contratação da prestação de serviços de monitoramento radiológico, com assessoria, planejamento e execução permanente dos Programas de Garantia da Qualidade, de Proteção Radiológica e de Educação Permanente em Radiologia e Diagnóstico por Imagem para o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM-MG), sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos www.compras.mg.gov.br.

3 cm -15 2259332 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2º RPM x IGL ENGENHARIA LTDA, Cnpj 08.545.316/0001-31; cotep 1259966 0000 42 2026; Contrato nº 9521433; contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura destinada a executar reforma da oficina da seção frota – 2º RPM, localizada em Contagem/ MG. Valor R\$ 61.000,00.

2 cm -15 2259420 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CAE – Pr. El. 1255125 000066/2026 – Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de revitalização do vestiário masculino do Centro de Treinamento Policial – CTP/APM, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Edital e em seus anexos. Envio das propostas até às 09h00min do dia 08/10/2026. A abertura da sessão ocorrerá às 09h01min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -15 2259405 - 1

ATO DE SOLUÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Referência: Contrato 9430192 Portaria: nº 51/2025 Fornecedor: Master Clean Prestação de Serviços e Consultoria LTDA (CNPJ: 30.142.119/0001-60) Sumário: Solução de Processo Administrativo. Descumprimento de obrigações trabalhistas. O TENENTE-CORONEL PM NELITO FRANCISCO MADUREIRA JÚNIOR, Ordenador de Despesas do Centro de Apoio Regional -I (CAR-1), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 4.886/2020 e na Lei nº 14.133/2021: CONSIDERANDO QUE: I. Este Centro de Apoio Regional -I celebrou o Contrato nº 9430192/2024 com a empresa MASTER CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, visando à prestação de serviços continuados de conservação, higienização, limpeza predial e artefice nas unidades que integram a 1ª RPM; II. Chegou ao conhecimento deste Ordenador de Despesas, por meio do Almoxarifado do CAR-1, que a contratada incorreu em inadimplência no cumprimento de obrigações trabalhistas, notadamente o atraso no pagamento de salários e benefícios legais (vale alimentação e vale transporte) aos seus funcionários alocados na PMMG, em clara afronta à Cláusula 10.2.10 do Termo de Referência do Edital; III. Devidamente instaurado o Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 51/2025 para apurar a responsabilidade da empresa, esta foi devidamente intimada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para apresentar suas razões de defesa; IV. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação formal da contratada nos autos do processo, foi decretada a sua REVELIA, nos termos do art. 18 da Resolução nº 4.886/2020, prosseguindo-se o feito com base nas provas documentais colacionadas; V. O Encarregado do PAP, em seu minucioso Relatório Final, concluiu que ficou caracterizado de forma inequívoca o atraso momentâneo no pagamento das obrigações trabalhistas por parte da empresa. Contudo, pesou favoravelmente à contratada o fato de ter saneado integralmente os atrasos salariais e de benefícios em prazo razoável, a inexistência de prejuízo material ao erário público, bem como a ausência de dolo ou culpa grave comprovados nos autos; VI. Em análise fática e jurídica, o Encarregado emitiu parecer pela aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, sugerindo afastar a aplicação de multa com amparo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade administrativa; VII. Este Ordenador de Despesas, no exercício do livre convencimento motivado de que trata o art. 25, §1º da Resolução nº 4.886/2020, concorda integralmente com a instrução processual e com a proposta de solução apresentada pelo Encarregado, RESOLVE: a) ACOLHER integralmente o Relatório Final apresentado pelo Encarregado do feito e, por conseguinte, APLICAR à empresa MASTER CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.142.119/0001-60) a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202609161936823060.